SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 17 de Janeiro de 2017 às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação localizada da Rua Newton Cesar nº 75, Centro. - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino. O valor estimado do objeto (conforme exigências da Resolução T. C Nº 03 de 02/03/2016) referente ao certame em tela é de R$ 1.282.571,58 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Informações Telefone: (087) 3838-2951- Email: secretariaafog@gmail.com.

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES QUEIROZ
Presidente da CPL
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:8676668B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 001/ 2017, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste fundo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reias). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:95088D0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 002/ 2017, em favor da Empresa Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste fundo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:0434E7AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 003/ 2017, em favor da Empresa Companhia e Editora do Estado de Pernambuco - CEPE, nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste fundo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reias). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:1AE89357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 004/ 2017, em favor da Empresa Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

deste fundo, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:9A65774A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2017

O secretario de Saúde do município de Agrestina, nos termos do Art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no Art. 25, Inciso III do mesmo diploma Legal, torna publico que ratifica a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos, para a manutenção de serviços públicos deste fundo junto a Empresa: Companhia Energética De Pernambuco – CELPE, inscrita no CNPJ n° 10.835.932/0001-08, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reias). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

MANASSÉS SOARES LEITE
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:06F05F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 002/ 2017, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:CC64F65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 001/ 2017, em favor da Empresa Companhia Pernambucana de Saneamento e Abastecimento - COMPESA, nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:84778059

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2017

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 003/ 2017, em favor da Empresa Companhia e Editora do Estado de Pernambuco - CEPE, nos termos do Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prestação dos serviços de postagem de correspondências e serviços similares de interesse deste município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:93410488

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2017

O Prefeito do município de Agrestina, nos termos do Art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no Art. 25, Inciso III do mesmo diploma Legal, torna publico que ratifica a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para prédios públicos, para a manutenção de serviços públicos deste município junto a Empresa: Companhia Energética De Pernambuco – CELPE, inscrita no CNPJ n° 10.835.932/0001-08, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Período de vigência até 31/12/2017.

Agrestina, 04 de janeiro de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:6044CD0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – Símbolo CC01 - MARCÍLIO JOSÉ ALBUQUERQUE PEREIRA, portadora do RG de nº 6.041.695 SSP/PE e com CPF sob o nº 052.542.394-09, residente e domiciliado a Esperança, 168, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado no GABINETE DO PREFEITO, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:FE6C82BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL**– Símbolo CC10 – **ADALBERTO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 1.210529 SDS/PE e do CPF nº 179.172.804-97, residente e domiciliado à Rua São José, 233– Centro - Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:B0EC1AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** – Símbolo CC10 – **ROZANGELA MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, portador da carteira de identidade nº 3083661 SSP/PE e do CPF nº 457.743.154-87, residente e domiciliada no Sítio João Salgado – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, onde desempenhará as suas funções como comissionado, optando por receber seus proventos, exclusivamente, pelo Cargo Eletivo de Vice-Prefeita do Município de Angelim.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:AAC11E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017

Ementa: Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e no cumprimento do Artigo nº. 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angelim, os servidores:
MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS – Presidente - portador da carteira de identidade nº 4364174 SSP/PE e do CPF nº 845.688.954-72, residente e domiciliado à Rua da Esperança, nº 70 – Santo Antonio – Garanhuns/PE. E-mail: marcilio.ruberlan@yahoo.com.br.
JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL – Membro – RG nº 3920208-SSP-SP, CPF nº 057.515.244-38, End.: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 72-Centro-Angelim/PE. E-mail: joselma_maciel@hotmail.com.
GUILHERME TAVARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, portador do RG de nº 7.851.100 SDS/PE e com CPF sob o nº 088.710.524-63, residente e domiciliado a Rua São José, 214, Centro, Angelim/PE. E-mail: Guilherme.tca@hotmail.com

Artigo 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados nesta Portaria, será até 31/12/2017, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, em 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito do Município de Angelim

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:0D2D475D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2016

Ementa Concede gratificação à servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a natureza da função qualificada que o cargo requer,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de 60% (sessenta por cento) a servidora **JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL – Professora,** membro da Comissão Permanente de Licitação, tendo como referência percentual o cargo em comissão de Assessor Administrativo – símbolo CC5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito do Município de Angelim

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:EDCB9FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **TESOUREIRO** – Símbolo CC03 – **DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 7.573.879 SDS/PE e do CPF nº 086.967.614-80, residente e domiciliado à Rua São Luiz, nº 113 – Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:BB4D6B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **TESOUREIRO** – Símbolo CC03 – **DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 7.573.879 SDS/PE e do CPF nº 086.967.614-80, residente e domiciliado à Rua São Luiz, nº 113 – Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:2628EE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** – Símbolo CC10 – **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE SIQUEIRA**, portador da carteira de identidade nº 259.398-8 SSP/PE e do CPF nº 391.331.764-34, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, 609, Heliópolis.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:1D96D1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Símbolo CC10 – MOME: **MARIA CICERA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 3.617.015 SSP/PE e do CPF nº 577.039.574-53, residente e domiciliado à Rua dois, 70 – Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 03 de janeiro de 2017.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:0B3B62C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º616/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MIRIAM JOSÉ FELICIANO BEZERRA,** Solicitando retorno as atividades**.**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a pedido, o retorno às suas funções, a Servidora **MIRIAM JOSÉ FELICIANO BEZERRA,** Matrícula nº **02028, LOCALIZANDO** no **CAPS (**Centro de Atenção psicossocial) subordinada a mesma na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:F1912182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º617/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **JOSIMERE OLIMPIO DE ALBERTIM**, Aux. Administrativo Mat. **18.329.**
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **JOSIMERE OLIMPIO DE ALBERTIM**, Aux. Administrativo Mat. **18.329.**

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01**(um) mês, vigorando de 01 de Novembro de 2016 a 01 de Dezembro de 2016.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:53ABF1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º618/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **GILSON IBERLUCIO SANTOS**, Agente administrativo, efetivo Mat. **18317.**
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **GILSON IBERLUCIO SANTOS,** Agente Administrativo, Mat. **18317.**.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01**(um) mês, vigorando de 01 de novembro de 2016 com retorno as atividades 01 de dezembro de 2016.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:4EB43A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º619/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **CIBELLE CAROLINA GOMES EVENGELISTA**, técnica de enfermagem, efetiva, Mat. **18092.**
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade á Servidora **CIBELLE CAROLINA GOMES EVENGELISTA**, técnica de enfermagem, efetiva, Mat. **18092.**
.**Art. 2º-** A licença ora concedida corresponderá ao período de **01**(um) mês, vigorando de 01 de novembro de 2016 com retorno as atividades 01 de dezembro de 2016.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:E9F4733A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º620/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **SANDRO RIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA**, vigia efetivo Mat. **18193.**
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **SANDRO RIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA,** Vigia, Mat. **18193.**
.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de **01**(um) mês, vigorando de 01 de novembro de 2016 com retorno as atividades 01 de dezembro de 2016.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:E598E16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º621/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **CLÁUDIA MARIA LIMA DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 18288**,**
CONSIDERANDO o que dispõe o Art.36, inciso I Lei Municipal nº 188/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para elaboração de Monografia a Servidora **CLÁUDIA MARIA LIMA DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 18288**.**
Art. 2º - A Licença ora concedida vigorará a partir do dia 01/11/2016 à 31/12/2016.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:183B5821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º622/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SANDRA LUIZA PESSOA DA SILVA,** Solicitando retorno as atividades**.**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a pedido, o retorno às suas funções, a Servidora **SANDRA LUIZA PESSOA DA SILVA,** Matrícula nº **18414, LOCALIZANDO** na **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA,** subordinada a mesma na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:2C51C8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º623/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 445-U/2016 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
CONSIDERANDO que em virtude de ter a gestão nos últimos quadrimestres ultrapassado o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 20, III, da lei de responsabilidade fiscal;
RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nome	Contrato	Função
Roberto Gonçalves dos Santos	114/2016	Vigia

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:BF7E15F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º624/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 478/2016 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
CONSIDERANDO que em virtude de ter a gestão nos últimos quadrimestres ultrapassado o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 20, III, da lei de responsabilidade fiscal;
RESOLVE:
Art. 1.º - **RESCINDIR**, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nome	Contrato	Função
Joana D'ark Barreto Estevão	218/2016	Psicóloga Escolar

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:BB19559C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º625/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 477/2016 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
CONSIDERANDO que em virtude de ter a gestão nos últimos quadrimestres ultrapassado o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 20, III, da lei de responsabilidade fiscal;
RESOLVE:
Art. 1.º - **RESCINDIR**, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nome	Contrato	Função
Edivânia Bevenuto dos Santos	243/2016	Aux. Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:33393E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º626/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 476/2016 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
CONSIDERANDO que em virtude de ter a gestão nos últimos quadrimestres ultrapassado o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 20, III, da lei de responsabilidade fiscal;
RESOLVE:
Art. 1.º - **RESCINDIR**, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nome	Contrato	Função
Ivelise Luiz Bezerra	262/2016	Aux. de Serv. Gerais

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:729CF697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º627/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 475-/2016 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
CONSIDERANDO que em virtude de ter a gestão nos últimos quadrimestres ultrapassado o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 20, III, da lei de responsabilidade fiscal;
RESOLVE:
Art. 1.º - **RESCINDIR**, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nome	Contrato	Função
Sueli Patrício da Silva	263/2016	Aux. de Serv. Gerais

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:35E9F911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º628/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 470/2016 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
CONSIDERANDO que em virtude de ter a gestão nos últimos quadrimestres ultrapassado o limite de despesas com pessoal previsto no artigo 20, III, da lei de responsabilidade fiscal;

RESOLVE:
Art. 1.º - RESCINDIR, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Nome	Contrato	Função
Ismael Serafim dos Santos	339/2016	Vigia

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:AF50925E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º629/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** a comunicação interna nº297/2016 da Sra. **NIDIA KELLY CORREIA DA SILVA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOSEVANIA BEZERRA DOS SANTOS**, CPF n° 046.364.584-78, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADM**, Símbolo **CC- 3,** subordinado à **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:15317A53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA nº 001, de 04 de janeiro de 2017.A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;
RESOLVE:
1 - Conceder PENSÃO por morte a contar de 08 de novembro de 2016, a SEVERINO BENTO DA SILVA (companheiro), beneficiário da ex-segurada Severina Maria dos Santos, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe 3, Nível NM. 2.1, Faixa Salarial A, Matrícula nº. 1813, falecida em 08 de novembro de 2016, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I e IV, alínea "a", artigos 54, 55, 56, inciso I e 57 da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.091/2016.
2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, em 08 de novembro de 2016.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 04 de janeiro de 2017.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:19BFF250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INEXIGIBILIDADE 02/2017 PROCESSO 003/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, **Ratifica** e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93, a favor da empresa Allan Wagner Lopes Chianca-ME CNPJ N° 15.808.591/0001-03, no valor de **R$ 40,000,00 (QUARENTA MIL REAIS), destinados as festividades de Reis do município.**

Bom jardim, 04 de janeiro de 2017.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7FE44024

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
INEXIGIBILIDADE 01/2017 PROCESSO 002/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, **Ratifica** e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93, a favor da empresa Utilizarts Promoções, Produção e Eventos Ltda CNPJ N° 23.463.659/0001-80, no valor de **R$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS), destinados as festividades de Reis do município.**

Bom jardim, 04 de janeiro de 2017.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DF3DB3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do dia 02 de janeiro de 2017 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO VIII / N° 1740, na página 2, foi grafado equivocadamente o número do processo de licitação. Portanto, onde se lê: **ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2016**, leia-se: **ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 003/2016.**

Bonito, 03 de janeiro de 2017.

CPL

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F42ADB13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 014/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Regina Maria Alves Firmino, portadora do CPF de n.º. 088.363.814-21 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 8.227667 SDS PE, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura – Símbolo CC - 7.
Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2017.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Elaine Cristina Lucena de Lira Lopes
Código Identificador:69807303

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ EDSON DE SOUSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Saúde deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:74E47682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Srª. **ÍRIS FERREIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Administração deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5DF689E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Srª. **PALLOMA KARINE DA SILVA VIEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Finanças deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5BF27EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **EVERTON DA SILVA JÓ,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Obras deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0510F813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **SEVERINO BATISTA DE AGUIAR FILHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FDFDD2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ AELSON DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Governo deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:313FB78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Srª. **MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:9A55CDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **TOBIAS RAMOS BARBOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Educação deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:CEA9098A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina o artigo 51 da Lei 8666/93, e nomeação de seus membros;

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus:

Presidente: Izabel Cristina de Souza Diniz

Secretária: Daniely de Souza Santos

Membros: Jéssica Donara da Silva Oliveira
Maria Aparecida Araújo de Souza

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C7543B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, conforme determina o artigo art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002:

R E S O L V E:

NOMEAR como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro
Izabel Cristina de Souza Diniz

II – Equipe de Apoio
Daniely de Souza Santos
Jéssica Donara da Silva Oliveira
Maria Aparecida Araújo de Souza

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique,
Registre-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A393FB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR, o Sr. **BRIVALDO MARINHO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Controle Interno deste Município, atribuindo-lhe 100% (cem por cento) de representação sobre os seus vencimentos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:C12D3046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR a srª **MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO SILVA**, Secretária de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus, portadora do RG. 4.981.271 SDS/PE e inscrita no CPF nº 018.724.474-06, a movimentação das contas bancarias nº **15.254-4, 16.808-4, 20.081-6, 27.000-8, 29.865-4, 29.866-2, 29.867-0, 29.868-9, 29.870-0, 9000-X, 18.467-5,** em nome do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Brejo da Madre de Deus CNPJ: 11.153.403/0001-97, existentes no Banco do Brasil, com os seguintes poderes:

• Emitir Cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Receber e passar recibos de dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Sustar contra ordem cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgate/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos e extratos de investimentos;
• Emitir comprovantes;
• Efetuar transferência para mesma titularidade/meio eletrônico;
• Encerar contas de depósito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:43B5532A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 /2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR ao senhor **HILÁRIO PAULO DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do RG n° 3.207.296 SDS/PE e inscrito no CPF n° 681.528.504-97 e a senhora **PALLOMA KARINE DA SILVA VIEIRA**, Secretária de Finanças do município de Brejo da Madre de Deus, portadora do RG n° 7.657.727 SDS/PE e inscrita no CPF n° 072.289.944-00, em conjunto, a movimentação de todas as contas bancarias em nome da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus com o CNPJ: 10.091.528/0001-77, existentes no Banco do Brasil, com os seguintes poderes:

• Emitir Cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Receber e passar recibos de dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Sustar contra ordem cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgate/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos e extratos de investimentos;

• Emitir comprovantes;
• Efetuar transferência para mesma titularidade/meio eletrônico;
• Encerar contas de depósito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:6CFA18AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 /2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR ao senhor **JOSÉ EDSON DE SOUSA**, Secretário de Saúde de Brejo da Madre de Deus, portador do RG n° 1.201.536 SSP/PE e inscrito no CPF n° 146.842.844-68 e a senhora **ALDENI HILDA DOS SANTOS ARAÚJO**, Assessora Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde do município, portadora do RG n° 3.906.140 SSP/PE e inscrita no CPF n° 641.151.944-72, em conjunto, a movimentação das contas bancárias nº **003-0, 14.790-7, 15.059-2, 16.219-1, 17.471-8, 17.472-6, 17.926-4, 17.927-2, 17.928-0, 17.929-9, 21.464-7, 21.603-8, 22.583-5, 22.586-X, 22.719-6, 23.140-1, 24.112-1, 24.113-X, 24-114-8, 24.115-6, 29.304-0, 29.407-1, 30.043-8, 30.049-7, 35.148-2, 8.267-8, 8.964-8.** Em nome do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, existentes no Banco do Brasil, com os seguintes poderes:

• Emitir Cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Receber e passar recibos de dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Sustar contra ordem cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgate/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos e extratos de investimentos;
• Emitir comprovantes;
• Efetuar transferência para mesma titularidade/meio eletrônico;
• Encerar contas de depósito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A25FF5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR a srª **MANUELA CLEIDE DA SILVA**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município, portadora do RG n° 6637136 SDS/PE e inscrita no CPF n° 012.072.994-64, a movimentação das contas bancarias nº **15.254-4, 16.808-4, 20.081-6, 27.000-8, 29.865-4, 29.866-2, 29.867-0, 29.868-9, 29.870-0, 9000-X, 18.467-5,** em nome do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Brejo da Madre de Deus CNPJ: 11.153.403/0001-97, existentes no Banco do Brasil, com os seguintes poderes:

• Emitir Cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Receber e passar recibos de dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Sustar contra ordem cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgate/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos e extratos de investimentos;
• Emitir comprovantes;
• Efetuar transferência para mesma titularidade/meio eletrônico;
• Encerar contas de depósito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:1728C992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR a srª **MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO SILVA**, Secretária de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus, portadora do RG. 4.981.271 SDS/PE e inscrita no CPF nº 018.724.474-06, a movimentação das contas bancarias nº **15.241-2, 29.437-3,** em nome do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA) de Brejo da Madre de Deus CNPJ: 11.153.407/0001-75, existentes no Banco do Brasil, com os seguintes poderes:

• Emitir Cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Receber e passar recibos de dar quitação;

• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Sustar contra ordem cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgate/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos e extratos de investimentos;
• Emitir comprovantes;
• Efetuar transferência para mesma titularidade/meio eletrônico;
• Encerar contas de depósito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FE5B2514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR a srª **MANUELA CLEIDE DA SILVA**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município, portadora do RG n° 6637136 SDS/PE e inscrita no CPF n° 012.072.994-64, a movimentação das contas bancarias nº **15.241-2, 29.437-3,** em nome do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA) de Brejo da Madre de Deus CNPJ: 11.153.407/0001-75, existentes no Banco do Brasil, com os seguintes poderes:

• Emitir Cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Receber e passar recibos de dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Sustar contra ordem cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgate/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico
• Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
• Solicitar saldos e extratos de investimentos;
• Emitir comprovantes;
• Efetuar transferência para mesma titularidade/meio eletrônico;
• Encerar contas de depósito.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B7919EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, JENIFER MELÍCIO DE ARAÚJO, mat. nº 30720, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, para responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2017.

DÉBORA MARTINS GRANJA CAVALCANTI
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
João Bosco de Vasconcelos Leite Filho
Código Identificador:DD8EA2BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
OFÍCIO

Carnaíba, 04 de janeiro de 2017.
Ofício nº 07/2017
Ilma Sra.
Gerente Banco Brasil S/A

Senhora Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar os nomes dos representantes que assinarão em conjunto as movimentações das contas correntes do Banco do Brasil, Agência 1754-X – Carnaiba-PE, com os poderes, as qualificações e especificações das contas pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL - FMAS -** CNPJ: 12.307.240/0001-12, conforme segue:

I – QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES:

· **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA - Prefeito**
CI/ RG n º; 1.375.686-ssp-pe
CPF: nº 168.083.804-06
Endereço: Rua Compositor José Dantas, nº 98 – CEP 56.820-000 – Carnaíba - PE

· **MARCILIA LAYCE AUGUSTO SILVA - Tesoureira**
· CI/ RG n º 6109946-SSP/PE;
· CPF: nº 012132474-54
· Endereço: Travessa Vereador José Alves, 77, - Centro – Carnaíba-PE

II – PODERES:

Solicitar saldos e extratos;
Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio.
Sustar/Contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;

Baixar cheque;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. programas repasse
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico
Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico

Na certeza de termos cumprido as exigências solicitadas, firmamo-nos.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7A1CA5F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
OFÍCIO

Carnaíba, 04 de janeiro de 2017.
Ofício nº 05/2017
Ilma Sra.
Gerente Banco Brasil S/A

Senhora Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar os nomes dos representantes que assinarão em conjunto as movimentações das contas correntes do Banco do Brasil, Agência 1754-X – Carnaiba-PE, com os poderes, as qualificações e especificações das contas pertencentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -** CNPJ: 11.431.858/0001-27, conforme segue:

I – QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES:

· **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA - Prefeito**
CI/ RG n º; 1.375.686-ssp-pe
CPF: nº 168.083.804-06
Endereço: Rua Compositor José Dantas, nº 98 – CEP 56.820-000 – Carnaíba - PE

· **MARCILIA LAYCE AUGUSTO SILVA - Tesoureira**
· CI/ RG n º 6109946-SSP/PE;
· CPF: nº 012132474-54
· Endereço: Travessa Vereador José Alves, 77, - Centro – Carnaíba-PE

II – PODERES:

Solicitar saldos e extratos;
Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio.
Sustar/Contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheque;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. programas repasse
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico
Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico

Na certeza de termos cumprido as exigências solicitadas, firmamo-nos.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DEB374B4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO

Carnaíba, 02 de janeiro de 2017.
Ofício nº 03/2017
Ilmº. Sr.
Gerente do Banco Santander
Agência – Serra Talhada - PE

Senhora Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar os nomes dos representantes que assinarão em conjunto as movimentações das contas correntes do Banco Santander – Agência de Serra Talhada - PE, com os poderes, as qualificações e especificações das contas pertencentes a **Prefeitura MUNICIPAL DE CARNAIBA – PMC** - CNPJ: 11.367.414/0001-70, conforme segue:

I – QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES:

· **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA - Prefeito**
CI/ RG n º; 1.375.686-ssp-pe
CPF: nº 168.083.804-06
Endereço: Rua Compositor José Dantas, nº 98 – CEP 56.820-000 – Carnaíba - PE

· **MARCILIA LAYCE AUGUSTO SILVA - Tesoureira**
· CI/ RG n º 6109946-SSP/PE;
· CPF: nº 012132474-54
· Endereço: Travessa Vereador José Alves, 77, - Centro – Carnaíba-PE

II – PODERES:

Solicitar saldos e extratos;
Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio.
Sustar/Contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheque;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplic. programas repasse
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico
Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico

Na certeza de termos cumprido as exigências solicitadas, firmamo-nos.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F0223CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19 / 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: solicitação exarada no Ofício nº 006/2017 – GP, de 02 de janeiro de 2017, do Município de Triunfo – PE, quando à cessão de Servidores entre os Municípios;

CONSIDERANDO: a relevância da colaboração e cooperação intergovernamental entre os Municípios:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a **CESSÃO** da Servidora Pública efetiva deste Município de Carnaíba – PE, Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 9337295, lotada da Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas atividades na Administração Pública do Município de Triunfo – PE.

Art. 2º - A cessão se dará a partir do dia 05 de janeiro de 2017, por prazo indeterminado, **com ônus para o Município solicitante**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:BDD08B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20 / 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ JESUS DE SOUZA BEZERRA**, para o Cargo Comissionado – **Diretor Especial para Assuntos do Esporte e Lazer – Símbolo CC 3**– Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DFCB4612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 21 / 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **Dr. JANDIEVERTON PEREIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado – **Diretor Clínico do Hospital Dr. José Dantas Filho – Símbolo CC 3**– Lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7AAFD98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 22 / 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA IZABEL SOUZA MARANHÃO**, para o Cargo Comissionado – **Diretora de Cultura e Turismo – Símbolo CC 3**– Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:85F9ACDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 23 / 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **KELSINY FÁBIO DA SILVA**, para o Cargo Comissionado – **Chefe de Divisão do PNI Municipal – Símbolo CC 4** – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7F3406FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 24 / 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **VENUSIA MARIA DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado – **Coordenadora de Acompanhamento do CRAS – Símbolo CC 6** – Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:D5A6D147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 25 / 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – ADVOGADO – OAB – PE Nº 41.844**, para o Cargo Comissionado – **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA – Símbolo CC 1** – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:A79FAFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 26 / 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ÍTALLO SELTON LIRA E SOUSA – ADVOGADO – OAB – PE Nº 37758**, para o Cargo Comissionado – **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA – Símbolo CC 1** – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7CC50F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0011/2017 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:
NOMEAR BARBARA MORGANA PIMENTEL ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIO, NÍVEL – AS-CC4, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.01.2017.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 03 de Janeiro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:972DEFB8

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0012/2017 – GP

Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015.** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR FABIANA ADELINA PEREIRA , para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO , NÍVEL – AT-CC3,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO,** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.01.2017**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 02 de Janeiro 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:3CCAC015

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0013/2017 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local, art.67, inciso IX,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações e Contrato que será responsável por todos os atos necessários ao fiel cumprimento dos processos licitatórios deste município nos termos previstos na Lei 8666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Fabiana Adelina Pereira - Presidente
Getúlio Vargas Pimentel - Secretário
Bárbara Morgana Pimentel de Andrade - Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores:
Emmanuel Ivo Araújo Bezerra - Suplente
Maria Lúcia da Silva - Suplente

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação,
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrários.

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 04 de janeiro de 2016.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:340AA2D5

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0014/2017 – GP

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ESCADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para atuar como Pregoeira Presencial e Eletrônica, a partir de 02/01/2017 em licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, que serão realizados no âmbito desta Prefeitura, a servidora municipal **Bárbara Morgana Pimentel de Andrade,** matricula n° 55.757.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os servidores:

Fabiana Adelina Pereira
Getúlio Vargas Pimentel
Emmanuel Ivo Araújo Bezerra

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão nos processos licitatórios serão sempre no mínimo de 03(três) integrantes.

Art. 3º. O pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrários.

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 03 de Janeiro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:932D25B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CNPJ: 11.040.870/0001-00, Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, CEDENTE: SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ: 14.265.552/0001-36, Av. Paulista, 2073 – Conjunto 1013 – Conjunto Horsa I – Bela Vista – São Paulo-SP, Objeto: CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES, Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, Data de assinatura: 08/08/2016.

WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Exu-PE

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:65A3E945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EDITAL

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, faz a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que a Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns Vereadora Carla Patrícia Gomes de Oliveira estar convocando a Câmara Municipal **EXTRAORDINARIAMENTE**, fundamentada no Inciso II, do Art. 35 da Lei Orgânica do Município, para apreciar a solicitação de autorização, ao Poder Legislativo Municipal, para o afastamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de **15/01/2017 a 31/01/2017**, nos termos do Art. 10, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, enviada através do Ofício N°003/2017-GAB-PMG. Fica, portanto, determinado o dia **06 (seis) do mês de janeiro (Sexta-Feira)** às 10:00 **horas**, para a realização da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns do Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). x.x.x.x.x.x.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36303CBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 38 e Art. 91, Inciso V da Lei nº 6.123 de 20.07.68, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de PE, adotado pelo Município através da Lei Municipal Nº 2.836 de 22.07.97.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da Prefeitura Municipal de Garanhuns o Servidor GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA, CPF 728.244.254-15, Matrícula nº 251, AGENTE ADMINISTRATIVO - PL 23, lotado na Gerência do Processo Administrativo, da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05BEEF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2017-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo Financeiro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CAROLINA GOMES DOURADO,** portadora do CPF nº. **027.495.514-80**, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício a partir desta data, nos termos da Lei Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 2 de janeiro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32F93075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Secretária Municipal de Turismo e Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NEILE JEANE FERREIRA DE BARROS,** portadora do CPF: nº. 089.571.434-59, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, símbolo (CC01), com exercício a partir desta data, nos termos da Lei Municipal nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:429E3CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento Financeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GILDO CRASTO DE ARRUDA FILHO,** portador do CPF: nº. 248.514.424-91, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir desta data, nos termos da Lei Municipal nº 4.344/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 4 de janeiro de 2017.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA007D2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4340/2017

EMENTA: Concede revisão geral ao vencimento-base dos servidores ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral aos servidores municipais ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA – regidos pelo regime jurídico único nos termos da Lei n.º 6.123/68, de 20 de julho de 1968.

Art. 2º A revisão geral de que trata o artigo 1º da presente lei e o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal será concedida de forma retroativa a data de 1º de agosto de 2016 no percentual de 6% (seis por cento) conforme anexo I; a partir de janeiro de 2017 será concedida a revisão no percentual de 2% (dois por cento) conforme anexo II, sobre o vencimento-base dos servidores da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, o valor padrão referencial – VPR, para os servidores do quadro administrativo e do magistério da AESGA passará a ser o constante nas tabelas em anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2016 e 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO I

Classe dos Cargos de Nível Administrativo e Bibliotecário

TABELA I

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N7 – a partir de 35 anos	R$ 4.093,51	R$ 4.298,19	R$ 4.513,10
Auxiliar Administrativo	N6 – a partir de 30 anos	R$ 3.898,58	R$ 4.093,51	R$ 4.298,19
Bibliotecário	N5 – a partir de 25 anos	R$ 3.712,93	R$ 3.898,58	R$ 4.093,51
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 3.536,12	R$ 3.712,93	R$ 3.898,58
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 3.367,73	R$ 3.536,12	R$ 3.712,93
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 3.207,36	R$ 3.367,73	R$ 3.536,12
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 3.054,63	R$ 3.207,36	R$ 3.367,73
	N0 – até 05 anos	R$ 1.232,00	R$ 1.293,60	R$ 1.358,28

TABELA II

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N7 – a partir de 35 anos	R$ 2.923,94	R$ 3.070,14	R$ 3.223,65
Auxiliar Administrativo	N6 – a partir de 30 anos	R$ 2.784,70	R$ 2.923,94	R$ 3.070,14
Bibliotecário	N5 – a partir de 25 anos	R$ 2.652,10	R$ 2.784,70	R$ 2.923,94
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 2.525,80	R$ 2.652,10	R$ 2.784,70
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 2.405,52	R$ 2.525,80	R$ 2.652,10
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 2.290,97	R$ 2.405,52	R$ 2.525,80
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 2.181,88	R$ 2.290,97	R$ 2.405,52
	N0 – até 05 anos	R$ 880,00	R$ 924,00	R$ 970,20

Classe do Cargo de Motorista

TABELA III

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A
Motorista	N7 – a partir de 35 anos	R$ 1.857,04
	N6 – a partir de 30 anos	R$ 1.768,61
	N5 – a partir de 25 anos	R$ 1.684,39
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 1.604,17
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 1.527,78
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 1.455,03
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 1.385,74
	N0 – até 05 anos	R$ 1.319,75

Classe dos Cargos de Professor de Ensino Superior da AESGA

TABELA VI

Categoria	Valor da Hora-Aula
Prof. Graduado	R$ 20,22
Prof. Especialista	R$ 24,13
Prof. Mestrado	R$ 29,32
Prof. Doutor	R$ 33,56

ANEXO II

Classe dos Cargos de Nível Administrativo e Bibliotecário

TABELA I

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N7 – a partir de 35 anos	R$ 4.170,74	R$ 4.379,28	R$ 4.598,24
Auxiliar Administrativo	N6 – a partir de 30 anos	R$ 3.972,13	R$ 4.170,74	R$ 4.379,28
Bibliotecário	N5 – a partir de 25 anos	R$ 3.782,98	R$ 3.972,13	R$ 4.170,74
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 3.602,84	R$ 3.782,98	R$ 3.972,13
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 3.431,28	R$ 3.602,84	R$ 3.782,98
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 3.267,88	R$ 3.431,28	R$ 3.602,84
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 3.112,27	R$ 3.267,88	R$ 3.431,28
	N0 – até 05 anos	R$ 1.232,00	R$ 1.293,60	R$ 1.358,28

TABELA II

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N7 – a partir de 35 anos	R$ 2.979,10	R$ 3.128,06	R$ 3.284,46
Auxiliar Administrativo	N6 – a partir de 30 anos	R$ 2.837,24	R$ 2.979,10	R$ 3.128,06
Bibliotecário	N5 – a partir de 25 anos	R$ 2.702,13	R$ 2.837,24	R$ 2.979,10
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 2.573,46	R$ 2.702,13	R$ 2.837,24
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 2.450,91	R$ 2.573,46	R$ 2.702,13
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 2.334,20	R$ 2.450,91	R$ 2.573,46
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 2.223,05	R$ 2.334,20	R$ 2.450,91
	N0 – até 05 anos	R$880,00	R$924,00	R$ 970,20

Classe do Cargo de Motorista

TABELA III

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A
Motorista	N7 – a partir de 35 anos	R$ 1.892,06
	N6 – a partir de 30 anos	R$ 1.801,96
	N5 – a partir de 25 anos	R$ 1.716,16
	N4 – a partir de 20 anos	R$ 1.634,44
	N3 – a partir de 15 anos	R$ 1.556,61
	N2 – a partir de 10 anos	R$ 1.482,48
	N1 – a partir de 05 anos	R$ 1.411,89
	N0 – até 05 anos	R$ 1.344,65

Classe dos Cargos de Professor de Ensino Superior da AESGA

TABELA VI

Categoria	Valor da Hora-Aula
Prof. Graduado	R$ 20,61
Prof. Especialista	R$ 24,58
Prof. Mestrado	R$ 29,87
Prof. Doutor	R$ 34,19

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:147EE1A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4341/2017

EMENTA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, cuja finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência à educação alimentar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA – da Rede Pública do Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I-acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II-zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
III -receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma desta Lei, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;
IV -comunicar à Entidade Executora – EE a ocorrência de irregularidades, se houver, com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
V -divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;
VI -apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
VII -promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;
VIII-realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse deste Programa de Alimentação Escolar;
IX -apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações no Município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
X -divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE.

Art. 3º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Art. 4ºO CAE, no âmbito de sua competência, deverá formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do programa, ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União nos Estados.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5ºO CAE - Conselho de Alimentação Escolar - terá a seguinte composição:

I-01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II-01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Chefe do Poder Legislativo;
III-02 (dois) representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV-02 (dois) representantes dos Pais de Alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, associação de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
V–01 (um) representante de outro segmento da sociedade local, escolhido em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º No caso de ocorrência de vaga, o suplente designado deverá completar o mandato do titular.

§ 2º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 3º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 6ºO funcionamento, a forma e o quórum das deliberações do CAE serão estabelecidos em Regimento Interno, observada as seguintes disposições:

I- cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada;
II- a nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, de acordo com a Lei Orgânica deste Município;
III- as atribuições do Presidente e dos demais membros devem ser definidas no Regimento Interno do CAE;

IV- na primeira Assembleia Geral Ordinária do ano, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pelo Município;
V- o CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno;
VI- as decisões das assembleias e as deliberações dos conselheiros serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes à reunião e serão lavradas em livro próprio, salvo as exceções previstas nesta Lei;
VII- a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VIII- as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação;
IX -as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. O presidente e seu Vice serão eleitos entre os membros titulares do CAE.

Art. 7º A nomeação dos Conselheiros do CAE será feita por ato oficial, emitido pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 8º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§1º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, pelo mesmo período.

§ 2º O presidente será eleito ou destituído pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CAE, presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 3º No caso de ocorrência de vaga, um novo membro deverá ser indicado pelo respectivo órgão de classe vacante, para completar o mandato.

§ 4º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após horário marcado.

§ 5º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo ¼ (um quarto) dos Conselheiros.

§ 6º A aprovação ou modificações do Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 7º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora ao FNDE, por meio do cadastro disponível no sítio eletrônico www.fnde.gov.br no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação.

§ 8º Sem prejuízo do contido no § 7º, deverão ser encaminhados ao FNDE, por meio de ofício emitido pelo Chefe do Executivo, cópias dos seguintes documentos:

I – as atas relativas aos incisos III, IV e V do art. 5º, desta Lei;
II – o ato administrativo de nomeação do CAE; e
III – a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9ºO Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I -Recursos próprios do Município consignados em seu orçamento anual;
II -Recursos transferidos pela União e pelo Estado;
III-Recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 10. Serão consignadas nos Orçamentos Anuais do Município as dotações necessárias e específicas para atenderem as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.800, de 30 de abril de 1996.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4A7285E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4342/2017

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 4.216/2015, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação no âmbito da AESGA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.216/2015, de 22 de dezembro de 2015, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 4.110, de 23 de março de 2015, que por sua vez, modificou o art. 2º da Lei Municipal nº 3.438/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos docentes, de acordo com a respectiva carga horária, conforme o Anexo I desta Lei; e aos Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Guardas Patrimoniais, Motoristas e Auxiliares de Serviços Gerais no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no valor previsto no §3º do presente artigo.
§ 1º Revogado.
§ 2º Revogado
§ 3º O Auxílio Alimentação tratado nesta Lei será garantido apenas ao servidor efetivo beneficiado em forma impressa ou em meio magnético, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), observado o caput deste artigo"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão previstas na dotação orçamentária anual da AESGA.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E00AEED0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4347/2017

EMENTA: Institui o 13° (décimo terceiro) subsídio ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1ºO Prefeito do Município de Garanhuns perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio equivalente a 100% (cem por cento) do valor de seu subsídio mensal estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.226/2015 e nos termos no inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Art.2ºO Vice-Prefeito do Município de Garanhuns perceberá o 13º (décimo terceiro) subsídio equivalente a 100% (cem por cento) do valor de seu subsídio mensal, estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.226/2015 e nos termos no inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Art.3ºO pagamento poderá ser efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira metade no mês de Julho e a segunda metade no mês de dezembro, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art.4ºO valor do 13º (décimo terceiro) subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito comporá os limites percentuais de gastos com pessoal, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo de Garanhuns.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DAF08D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2016

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a queda de arrecadação de tributos municipais, vivenciada pelos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas que busquem o incentivo à regularização de débitos tributários no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, que após a edição da Lei Municipal nº 4.143/2015, que "Dispõe sobre pagamentos e parcelamentos de débitos tributários, e dá outras providencias", constatou-se considerável incremento na receita municipal;

CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 13 da Lei Municipal nº 4.143/2015;

CONSIDERANDO, o que dispõe nos Decretos Municipais nº 096/2016 e 006/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 006/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 30 de dezembro de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E50DA04

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 002/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web que contemple módulos de gestão necessários para gestão das demandas internas da Prefeitura Municipal de Garanhuns. **CONTRATADA: G & F COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA- ME, CNPJ nº 04.721.065/0001-87**. **Vigência:** 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

EVILSON RODRIGUES REGO
Secretário da Fazenda.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFD7355B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 44/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Onde se Lê:

Pontuação	ENTIDADES/PROJETO	Valor
68	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG: **" Crianças do Futuro: Escolinha de Futebol e meu Kimono Favorito"**	R$ 299.000,00
62	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**: "Pagamento do 13º de funcionários da APAE"**	R$ 76.000,00
62	Lar da Criança Santa Maria**: "Manutenção de vínculos empregatícios 2017/2018"**	R$ 93.632,60
62	Lar da Criança Santa Maria**: "Acessibilidade e Segurança"**	R$ 6.780,17
59	Centro de Acolhimento Municipal Abraçar I **: "Aquecer e Equipar o Abraçar"**	R$ 45.596,60
58	Creche Bethesda: **"Promoção de hábitos alimentares saudáveis para as crianças das com quilombolas do Castainho e Estivas".**	R$ 31.079,68
57	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG: **" Crianças do Futuro: Escolinha de Futebol e meu Kimono Favorito"**	R$ 42.698,20
54	Associação de Deficientes Visuais do Agreste Meridional de PE - ADVAMPE **: "Acreditar é preciso: Desenvolvimento, Socialização e Inclusão de Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social".**	R$ 18.390,00
53	Núcleo de Desen. Social de Garanhuns - **NADESG : Projeto Batuque 2017 - "Nas batidas do coração"**	R$ 48.208,00
49	Creche Escola Santa Clara: **" Reimplantando Espaços Pedagógicos na Creche Santa Clara IV"**	R$ 46.702,00
48	Creche Lar Eterna Aliança : **"Construir e Crescer IV".**	R$ 48.443,47
43	Associação Com. Amigos de Nova Heliópolis - **ACANH; "Gol de Cidadania"**	R$ 42.200,00

Leia – se:

Pontuação	ENTIDADES/PROJETO	Valor
68	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG: **" Crianças do Futuro"**	R$ 299.959,25
62	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**: "Pagamento do 13º de funcionários da APAE"**	R$ 79.000,00
62	Lar da Criança Santa Maria**: "Manutenção de vínculos empregatícios 2017/2018"**	R$ 93.632,60
62	Lar da Criança Santa Maria**: "Acessibilidade e Segurança"**	R$ 6.780,17
59	Centro de Acolhimento Municipal Abraçar I **: "Aquecer e Equipar o Abraçar"**	R$ 45.596,60
58	Creche Bethesda: **"Promoção de hábitos alimentares saudáveis para as crianças das com quilombolas do Castainho e Estivas".**	R$ 31.079,68
57	Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG: **" Crianças do Futuro: Escolinha de Futebol e meu Kimono Favorito"**	R$ 42.698,20
54	Associação de Deficientes Visuais do Agreste Meridional de PE - ADVAMPE **: "Acreditar é preciso: Desenvolvimento, Socialização e Inclusão de Crianças e Adolescentes em situação de**	R$ 18.390,00

	Vulnerabilidade Social".	
53	Núcleo de Desen. Social de Garanhuns - **NADESG : Projeto Batuque 2017 - "Nas batidas do coração"**	R$ 48.208,00
49	Creche Escola Santa Clara: **" Reimplantando Espaços Pedagógicos na Creche Santa Clara IV"**	R$ 46.702,00
48	Creche Lar Eterna Aliança : **"Construir e Crescer IV".**	R$ 48.443,47
43	Associação Com. Amigos de Nova Heliópolis - **ACANH; "Gol de Cidadania"**	R$ 42.200,00

Garanhuns, 04 de janeiro de 2017.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA.
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEF3B3DD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Liberação dos Convênios com as entidades que tiveram projetos aprovados conforme edital 003/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária de 04 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a existência de saldo no Fundo da infância e Adolescência a ser liberado para ações de Políticas de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a entidade apresentou o Projeto perante o COMDICA e preencheu os critérios para celebração de convênios com o município.

.**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade para que sejam firmados convênios os seguintes Projetos das entidades cadastradas no COMDICA com o respectivo valor:

I - Associação de Mulheres Unidas de Garanhuns - AMUG: " Crianças do Futuro" no valor de **R$ 299.959,25 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: "**Pagamento do 13º de funcionários da APAE" R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**

III – Projeto Floreando –**R$ 245.246,18 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 04 de janeiro de 2017.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:942D3AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REGINALDO DOS SANTOS, Técnico em Epidemiologia,** Matrícula **n° 4964,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5F8B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2889/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAYANE PEREIRA SABINO FERREIRA, Auxiliar de Consultório Dental,** Matrícula **n° 90407,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 07/07/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94C29F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2890/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA FRANCISCA DA SILVA GALVÃO, Técnica em Laboratório,** Matrícula **n° 90276,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 02/09/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF8F0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2891/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALÉRIA PINHO DA SILVA, Digitadora,** Matrícula **n° 90589,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 03/11/2016, com vigência a partir de **04/11/2016 a 03/12/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44962C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2892/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA SOBRAL FREIRE, Coordenadora do Centro de Especialidades Dr. Luis Lessa,** Matrícula **n° 90568,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0F5C2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2893/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROMERIA FERREIRA DE LIMA, Assessora de Assistência Hospitalar,** Matrícula **n° 90096,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 02/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:989ACBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2894/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SÍSIA VALESKA DE MELO SILVA, Coordenadora da Vigilância Sanitária,** Matrícula **n° 90570,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:526756AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2895/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDNA DA SILVA RODRIGUES, Diretora de planejamento Regional Controle e Avaliação,** Matrícula **n° 90097,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 02/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B012DF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2896/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA CRISTINA SOUZA E SILVA GOMES, Assessora da Divisão de Vigilância Epdemiológica,** Matrícula **n° 90591,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 03/11/2016, com vigência a partir de **04/11/2016 a 03/12/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E2AE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2897/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Professor**, Matrícula **nº 5151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediador na Sala de Leitura da Escola Professor Mario Matos**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **23/09/2016 a 21/03/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8584A585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2898/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, LUCIANA ALVES PEREIRA, Professora**, Matrícula **nº 5361**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Atendimento Especializado da Escola Padre Agobar Valença**, por um período de (90) noventa dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **22/08/2016 a 19/11/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8ABF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2899/2016- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA DO SOCORRO DA SILVA NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2341**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, o tempo de serviço prestado ao: INSTITUTO DAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL, no período de 03/03/1986 a 31/01/1987, ***totalizando um tempo de* serviço de (10) dez meses e (28) vinte e oito dias,** conforme Certidão do INSS de 04 de outubro de 2016 e Parecer da Procuradoria Geral do Município de 07 de outubro de 2016, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93438A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2900/2016- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2129**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, no período de 25/09/1991 a 30/04/1995, ***totalizando um tempo de* serviço de (03) três anos, (07) sete meses e (06) seis dias,** conforme o despacho emitido pelo arquivo central em 06/10/2016 e Parecer da Procuradoria Geral do Município de 07 de outubro de 2016, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A322EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3101/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLENE DOS SANTOS LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2155,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, com vigência a partir de **01/12/2016 a 30/12/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A53B283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3102/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO MARCELO SANTOS FERREIRA CORTES, Diretor de Assuntos Jurídicos,** Matrícula **n° 9407,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 02/01/2016, com vigência a partir de **01/12/2016 a 30/12/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90910ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELANA PIMENTEL ROCHA, Professora,** Matrícula **nº 150**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/11/2016 a 05/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **21 de novembro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3296E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3104/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5102**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de março de 2006 a 08 de março de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2016 a 30/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **21 de novembro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCBF01AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3105/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SELMA DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2160**, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, o Gozo de **(06) seis meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/11/2016 a 26/05/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **21 de novembro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46EBC666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3106/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 3009/2015–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a MARIA ELISANGELA RODRIGUES BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 7382, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, de acordo com o artigo 103 da lei estadual nº 6.123/68, referente ao período aquisitivo de **16/12/2014 a 16/12/2015**, com vigência a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016.

LEIA-SE:

CONCEDER a MARIA ELISANGELA RODRIGUES BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 7382, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, de acordo com

o artigo 103 da lei estadual nº 6.123/68, referente ao período aquisitivo de **16/12/2013 a 16/12/2014**, com vigência a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de novembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E59995F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3107/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA, Professora,** Matrícula **nº 8057**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/11/2016 a 01/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de novembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:293AE531

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017

Nomeia o Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente o Sr. **Ademar Nonato Barbosa.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:E46E8A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017

Nomeia o Secretário de Saúde do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde a Sra. **Samara Martins de Oliveira Vieira.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:E3D65A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017

Nomeia o Secretário de Agricultura do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Interior o **Sr. Reginaldo Alencar dos Santos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:668470D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017

Nomeia o Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município, atribuindo-lhe a função de ordenador de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a **Sra. Angelina Ferreira Bernardo.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:99D5C50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017

Nomeia a Secretária de Assistência Social do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. Maria Eliene Neri de Santana Martins.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:D997F252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017

Nomeia o Secretário de Governo do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Governo o **Sr. Valman Rivas Peixoto de Carvalho.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:D6A105ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017

Nomeia o Secretário de Educação do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de Secretário Municipal de Educação o **Sr. Wilian Cesar Oliveira Castro.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:801CAB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017

Nomeia o Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Pregoeira a **Sra. Jamylle Itala Guimarães de Almeida.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:62A49A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017

Nomeia o Gestor de Núcleo de Comunicação e Redações do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Gestor de Núcleo de Comunicações e Redações Institucionais o **Sr. Luis Sergio de Sá Martins.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:BF463520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017

Nomeia a Tesoureira do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para o de Tesoureira a **Sra. Maria Auxiliadora Cruz de Almeida Alves.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:48E5B45D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras, JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA, SORLÂNIA ALVES DA CRUZ E VALDELICE FELIPE SANTOS, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora **JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA**, o qual terá como suplente a senhora **SORLÂNIA ALVES DA CRUZ** e secretariada pela senhora **VALDELICE FELIPE SANTOS**

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:493CDD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017

Nomeia a Chefe de Gabinete do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Chefe de Gabinete do Município a Sra. **Maria Aparecida Diniz**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B60DB081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017

Nomeia o Diretor de Tributos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de Diretor de Tributos o **Sr. Juscelino Coelho Gomes.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:5A88DA41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE N° 01/2017
Prefeito e Vice-prefeito.

Termo de Posse do Excelentíssimo senhor **Vilmar Cappellaro**, para o cargo de prefeito e do Excelentíssimo senhor **Ítalo Ferreira dos Santos**, para o cargo de vice-prefeito, como abaixo se declara. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 17 (dezessete) horas, no Ginásio de esporte parque da uva e do vinho, situada na avenida da uva e do vinho – nesta cidade, sob a presidência do vereador mais votado senhor Jose Francinaldo Santos das Neves,e demais Autoridades presentes. Em sessão solene compareceram Excelentíssimos senhores, Vilmar Cappellaro e Ítalo Ferreira dos Santos eleitos prefeito e vice-prefeito, do município de Lagoa Grande-PE, no pleito de 02 de outubro de 2016, para o mandato de 04 (quatro) anos. Solicitado dos eleitos a apresentação dos diplomas concedido pela a justiça eleitoral. Em seguida em postura solene o prefeito municipal Senhor Vilmar Cappellaro, prestou o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO ESTAR DE SEU POVO".** E em seguida o vice-prefeito senhor Ítalo Ferreira dos Santos na mesma postura solene prestou idêntico compromisso. Feito isso o Senhor Presidente proclamou em voz alta**. "EM NOME DO POVO LAGOAGRANDENSE, E NO USO DAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO-OS EMPOSSADOS NO CARGO DE PREFEITO O SENHOR VILMAR CAPPELLARO E NO CARGO DE VICE–PREFEITO O SENHOR ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS".** E para constar foi lavrado o presente termo de posse, que após lido e achado conforme será assinado pelo prefeito e vice-prefeito.

Lagoa Grande-PE, 01 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ÌTALO FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:3EFEF67C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE

ATA DA SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2016 PARA COMPRIREM O MANDATO DURANTE O QUADRIÊNIO DE 2017 A 2020 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES PARA O BIÊNIO DE 2017 A 2018.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 17 (dezessete) horas, no Ginásio de esporte parque da uva e do vinho, situada na avenida da uva e do vinho – nesta cidade, sob a presidência do vereador mais votado senhor Jose Francinaldo Santos das Neves,e demais Autoridades presentes. Em sessão solene compareceram Excelentíssimos senhores, Vilmar Cappellaro e Ítalo Ferreira dos Santos eleitos prefeito, vice-prefeito e dos vereadores: Ademar Nonato Barbosa, Alvanir Gomes da Silva, Edneuza Lafaete de Brito, Fernando Angelim Alves, Francisco Geova Silva, Iara Evangelista Coelho, Jose Francinaldo Santos das Neves, Josafa Pereira da Silva, João Carlos Nunes Ramos, Lindaci Ramos de Amorim, Rosineide de Souza Silva Medeiros. Todos os vereadores eleitos e diplomados por este município para exercerem seus mandatos durante o quadriênio de 2017 a 2020. Para iniciar a solenidade de posse o chefe do cerimonial o Sr. Sergio Martins, seguindo o Art. 10º do Regimento Interno convida o vereador mais votado na última eleição o Sr. Jose Francinaldo Santos das Neves para ocupar a presidência da sessão solene que de imediato ainda seguindo o Art. 10º do mesmo Regimento Interno convida também, vereador eleito o Sr. Ademar Nonato Barbosa para secretariar os trabalhos. Neste momento para composição da mesa de honra foram convidados: Rosy Meire de Oliveira Garziera, Jorge Roberto Garziera, Severino Ferreira dos Santos, Tancredo Ferraz, Jose Estevão Barbosa. Formada a mesa o chefe do cerimonial passa a palavra para ao Sr. Jose Francinaldo Santos das Neves presidente da sessão que solicita a todos os presentes que fiquem de pé para juntos cantar o hino nacional e em seguida o hino do município, na sequência Jose Francinaldo Santos das Neves fez o seu pronunciamento como presidente da mesa, apresentou seu diploma, pediu que todos os vereadores fizessem o mesmo e em seguida faz a leitura do termo de compromisso que é o seguinte: **"PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO ESTAR DE SEU POVO".** E em seguida o convoca nominalmente cada um dos que de pé reiteram o termo de compromisso responde: **´´ASSIM PROMETO``.** Após todos os vereadores prometerem cumprir todos os preceitos legais, o presidente dos trabalhos Sr. Jose Francinaldo dos Santos das Neves usando das atribuições que lhe conferem o Art. 18º da lei orgânica municipal declara os vereadores empossados. Ainda seguindo a sessão solene o Sr. Presidente convida os demais vereadores para dá início a eleição da mesa diretora da casa Zeferino Nunes para o biênio 2017 a 2018, ao tempo que pede aos nobres vereadores que apresentem e registrem suas chapas com a exigência da chapa apresentar um nome para presidente e um nome para 1º secretário e um nome para 2º secretário. Dado o tempo necessário para o registro das chapas o Sr. Jose Francinaldo Santos das Neves, que presidia os trabalhos reiniciou a sessão apresentando para os presentes a inscrição de duas chapas. A chapa 01 composta por presidente: Alvanir Gomes da Silva, 1º secretario Fernando Angelim Alves, 2º secretario Jose Francinaldo Santos das Neves. A chapa 02 composta por Presidenta: Iara Evangelista Coelho, 1º secretário: Josafa Pereira da Silva, 2ª Secretaria: Rosineide de Souza e Silva Medeiros. Dando prosseguimento o vereador Ademar Nonato Barbosa nos termos regimentais solicitou aos edis que a votação fosse em aberto, solicitação aceita por unanimidade, passando o tempo necessário para a votação e apuração o presidente da mesa apresentou os resultados, sendo o seguinte: Chapa 01 obteve 05 (cinco) votos e a chapa 02 obteve 06 (seis) votos. Diante do resultado o Sr. Jose Francinado Santos das Neves, seguindo o Art. 28º da Lei Orgânica Municipal, declara eleita e empossada a mesa diretora da câmara de vereadores formada pela Sra. Iara Evangelista Coelho Presidenta, Sr. Josafa Pereira da Silva 1º secretário e a Sra. Rosineide de Souza e Silva Medeiros 2ª secretaria, por último a Sra. Iara Evangelista Coelho, assume a presidência dos trabalhos agora como presidente eleita da mesa diretora para o biênio (2017 a 2018). Dando prosseguimento a sessão a Sra. Iara Evangelista Coelho, convida os vereadores para um pronunciamento de até cinco minutos. Depois das falas dos vereadores a Sra. Presidenta: Iara Evangelista Coelho usando das suas atribuições que lhe conferem o Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, convida para que de pé o Prefeito e o Vice-prefeito apresentem seus respectivos diplomas e em seguida prestem o juramento com a mão direita estendida **"PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO ESTAR DE SEU POVO".** Começando com o Prefeito Sr. Vilmar Cappellaro e em seguida o Vice-prefeito Sr. Ítalo Ferreira dos Santos. Uma vez prestado o juramento por ambos a Sra. Presidenta da câmara declarou prefeito e vice-prefeito empossados. Depois de empossar o prefeito e o vice-prefeito a Sra. Presidente da câmara passa a palavra para o chefe do cerimonial o Sr. Sergio Martins e em seguida o vice-prefeito Ítalo Ferreira faz uso da palavra e em seguida foi convidado pelo mestre do cerimonial o Sr. Prefeito Vilmar Cappellaro para fazer uso da palavra e em seguida o mesmo empossa os secretários municipais. Para encerrar a Presidenta da Câmara faz uso da palavra. Logo após a presidenta encerra a sessão e para constar eu Josafa Pereira da Silva que secretariei a presente sessão lavro a ata que depois de lida será assinada por mim e os demais presentes.

IARA EVANGELISTA COELHO
Presidente

JOSAFA PEREIRA DA SILVA
1º secretario

ROSINEIDE DE SOUZA E SILVA MEDEIROS
2ª Secretaria

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:C275616D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 013/2017

Errata Na publicação da Portaria nº 013/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Lagoa Grande do dia 04/01/2016. Onde se lê: **Juscelino Coelho Gomes** Leia-se: **Jucelino Coelho Gomes**.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9ADD596C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2017

Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos de provimento em comissão; todas as funções gratificadas, verbas de comissão ou representação, ou gratificações de quaisquer espécie; e rescisão de todos os contratos temporários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:
Art. 1º. Ficam exonerados todos os cargos de provimento em comissão; todas as funções gratificadas, verbas de comissão ou representação, ou gratificações de quaisquer espécie; e rescindidos todos os contratos temporários.
Art. 2º. O previsto no artigo 1º não se aplica aos servidores lotados no Hospital Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande/PE, 2 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:FCCBE584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2017

Determina que os servidores públicos efetivos que atualmente estejam exercendo suas funções em outro setor que não o concursado, bem como os cedidos e licenciados, deverão retomar suas atividades no órgão de origem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:
Art. 1º. Os servidores públicos efetivos que atualmente estejam exercendo suas funções em outro setor, bem como os cedidos e licenciados, deverão se reapresentar aos seus órgãos de origem, no período de 10 a 20 de janeiro de 2017, para retomar suas atividades funcionais junto ao Município de Lagoa Grande.
Parágrafo Único. Ficam dispensados de reapresentação os servidores em exercício no Hospital Municipal, vinculados à Secretaria de Saúde.
Art. 2º.Por ocasião da sua reapresentação, os servidores deverão protocolar "FICHA DE REAPRESENTAÇÃO" devidamente preenchida, seguindo o modelo anexo ao presente Decreto.
Art. 3º. Os servidores que não atenderem à convocação referida no presente Decreto serão considerados faltosos, devendo as Secretarias Municipais procederem com o lançamento da ausência e "corte do ponto", sem prejuízo de outras medidas administrativas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande/PE, 2 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:3C03AC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2017

Dispõe sobre a suspensão dos contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado a suspensão da execução de todos os contratos administrativos do Município, às exceção dos custeados com recursos de convênio, contratos de repasse e instrumentos congêneres, e os relativos a serviços e fornecimento de bens indispensáveis à continuidade do funcionamento da administração de bens indispensáveis à continuidade do funcionamento da administração, notadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 2º. As Secretarias Municipais deverão identificar os contratos essenciais à continuidade do funcionamento da administração, expedindo comunicação aos fornecedores de bens e serviços de que deverão dar continuidade à execução dos respectivos contratos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande/PE, 02 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9D58BD06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2017

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFM (Unidade Fiscal do Município) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 611 e 612 da Lei 33/2001, no Código Tributário Municipal.

Considerando que a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) do IBGE no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, foi de 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento),

DECRETA:

Art. 1º O valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o Exercício 2017, que passará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, será de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:B2C678EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2017

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA –PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. ANTONIO XAVIER, nº. 11, Centro, Macaparana/PE inscrito no CNPJ/MF. Nº. 11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional acima citado, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇ ÃO DE SERVIÇOS elencado pela portaria de nº 422/2016 , de 01 de agosto de 2016, no qual contratou em regime de contrato especial de direito administrativos as seguintes pessoas abaixo relacionadas:

Antonio de Araújo Pereira	Técnico de Enfermagem
Cristiano Gomes de Melo	Técnico de Enfermagem
Jamyson Olinto da Silva	Condutor de Veículo de Emergência

Josias Pereira da Silva	Condutor de Veículo de Emergência
Luciara Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
Maria Aparecida Pereira de Araújo	Técnica de Enfermagem
Robson Pereira Rodrigues	Enfermeiro
Unibeque Lopes da Silva	Condutor de Veículo de Emergência
Welligton Ferreira de Souza	Condutor de Veículo de Emergência

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Macaparana-PE; **RESOLVE:**

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato em regime especial de prestação de serviços nº 422/2016, de 01 de agosto de 2016, e anular o Termo Aditivo celebrado com as pessoas elencadas acima, conforme, justificativa entabulada no parecer jurídico, e ainda em razão das cláusulas exorbitantes, ausência do processo de seleção simplificada e o interesse público; Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava, da Portaria nº 422/2016, de 01 de agosto de 2016. A presente Portaria será publicada na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Macaparana, 03 de janeiro de 2017.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAES CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:4E038692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com arrimo na Lei nº 922/2010, de 23 de março 2010; considerando a solicitação do **Secretário de Saúde,** expressa através do Decreto nº 1046/2017, de 03 de janeiro de 2017, no qual, aquela autoridade, com a devida motivação e fundamentação, solicita a contratação de profissionais para a **Área da Secretaria de Saúde;** considerando que a omissão do Município no que concerne a essas contratações, obviamente, ocasionará prejuízos a comunidade local; considerando que a solicitação do Secretário, além de está devidamente motivada, encontra amparo na legislação da espécie; considerando que no quadro de pessoal civil do Município, não há servidores que sem prejuízo de suas funções possam suprir essa necessidade; considerando a inexistência de pessoal em concurso público a ser nomeado para as funções solicitadas; considerando, por fim, está configurada a hipótese prevista no art. 2º da Lei nº 922/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado de excepcional interesse público e, consequentemente, autorizado à contratação dos profissionais abaixo qualificados, conforme classificação obtida no processo de seleção pública simplificada. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - FERNANDO LUIZ DA SILVA,** pelo período de 90 dias. **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - MÁRCIO MEDEIROS PEREIRA DE FREITAS,** pelo período de 90 dias.
Art. 2º - A contratação ora autorizada terá a natureza de Contrato Especial de Direito Administrativo.
Art. 3º - Celebrada a contratação ora autorizado deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para homologação, cópias da presente portaria, dos documentos que compõem o presente processo.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:EA5301D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2017

O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
I - NOMEAR, o **Sr. Leandro Souto Maior dos Santos**, para ocupar o cargo de Assessor Especial, Símbolo CC- 1, provimento em comissão, deste Poder Executivo, e, conceder consubstanciado no art. 13 da Lei municipal Nº 406/90 de 21 de dezembro de 1990, 14% (quatorze por cento) de gratificação sobre o seu vencimento.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 02 de Janeiro de 2017.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:0691D257

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
I – DESIGNAR o Sr. Francisco de Assis Ramos de Andrade, para ocupar o cargo de Coordenador do Controle Interno, Símbolo CC-2, provimento em comissão, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 02 de Janeiro de 2017.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:389A8EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:
I – NOMEAR, o Sr. Antônio Vital Vieira da Rocha, para ocupar o cargo de Secretário de Infraestrutura, Símbolo CC-2, provimento em comissão, deste Poder Executivo.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 02 de Janeiro de 2017.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:A6CDF671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2012 PMO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2012 COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS. **RESULTADO DA REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012-SEDO P.L. Nº 068/2012- UG: PMO**. SERVIÇOS . **Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA PEDRO IVO COM A RUA QUIXADA, S/Nº, AGUAZINHA– COM FORNECIMENTO DE MÃO- DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE OLINDA- PE.** A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação- COPAL/OBRAS, torna pública a **REVOGAÇÃO DO CERTAME** formulado pela Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos.

Olinda, 04 de janeiro de 2017.

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA.
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:96222554

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CCS – MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 096.517.974-52 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:0401DF82

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO PARA ASSUNTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, Símbolo CCS – HENRIQUE DE ANDRADE LEITE, Inscrito no CPF/MF sob nº 743.021.594-72 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:4C25440B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 003/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, símbolo CCS, LUIZ MARCOS BRAGA ARAÚJO JÚNIOR Inscrito no CPF/MF sob nº 021.150.684-24 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:9AE336C7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 004/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CCS – JANAINA CARDOSO ACIOLI, Inscrita no CPF/MF sob nº 963.320.854-87 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:5ABC2672

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 005/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CCS – PAULO ROBERTO SOUZA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 102.186.884-15 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:058D2136

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 006/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CCS – SIMONE PESSOA GOUVEIA DE MELO LUCCHESE, Inscrita no CPF/MF sob nº 888.145.994-91 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:FC92709F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 007/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL, símbolo CCS, ANDRE ANTONY DOMINGOS BOTELHO Inscrito no CPF/MF sob nº 028.261.764-71 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:C9BFA78B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 008/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CCS – AFONSO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 708.414.114-68 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:AC898D31

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 009/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,** Símbolo **CCS – ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 257.373.094-87 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:598D0E14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 010/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,** Símbolo **CCS – GUSTAVO ALVES DE LIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 592.939.504-72 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:4CA49579

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 011/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CCS – JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 683.982.124-20 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:6FD9D163

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CCS – WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 061.856.224-91 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:574E3ACB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 013/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO**

EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Símbolo **CC-SE – MAURILIO FERREIRA PEDROSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 706.094.114-20 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:0C734B10

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 014/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-SE – GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES, Inscrito no CPF/MF sob nº 462.202.084-04 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:3D68256E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 015/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-SE – EMMANUEL GOMES DE ANDRADE, Inscrito no CPF/MF sob nº 419.550.054-00 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:3ADD87B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 016/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-SE – ROBERTO FERREIRA ROCHA, Inscrito no CPF/MF sob nº 296.515.064-15 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:09BEBC7C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 017/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-SE – VERONICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 847.719.504-82 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:39918062

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 018/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL, Símbolo CC-SE – SILVANIA MARIA DE MELO CABRAL, Inscrito no CPF/MF sob nº 328.291.244-72 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:13241F87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 019/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL, Símbolo CC-SE – ROMERO JOSÉ DE MELO RIBEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 388.135.054-34 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:2DAD2C95

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 020/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** Símbolo **CC-SE – ARLINDO NEMÉSIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 187.501.764-04 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:8D08ACF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 021/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-SE – FLAVIO URQUISA GODOI, Inscrito no CPF/MF sob nº 733.708.944-91 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B408DE79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 022/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-SE – UYRANDEI DE MEDEIROS LEMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 153.159.914-15 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:58E9FA8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 023/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-3 – KAMILA RAFAELY NASCIMENTO RANGEL LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 107.072.874-80 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:AAD01486

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 024/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-4 – ERIKA LINS BISPO DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 039.369.044.05 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:AD203007

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 025/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-3 – KLEITON RODRIGUES DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.701.994-94 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:772A9E5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 026/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-5 – FLAVIA MICHELLE ALVES FORMIGA, Inscrito no CPF/MF sob nº 033.188.064-47 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:59EF8003

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 027/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-5 – HILTON VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 019.242.024-09 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:4A8EABC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 028/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TECNICO I DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-3 – ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 009.191.654-27 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:97BC22AC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 029/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-2 – GUSTAVO BARROS ABAGE, Inscrito no CPF/MF sob nº 030.722.464-32 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:10861677

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 030/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-2 – FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 021.596.024-69 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:71EDF4CC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 031/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-3 – MAYCON DOUGLAS ALVES DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 074.867.994-48 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:BE62E444

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 032/2017

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-4 – EDSON LUIZ DA HORA, Inscrito no CPF/MF sob nº 021.201.224-07 a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de janeiro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:EE980CF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

-RESOLVE-

Art.1º - **NOMEAR**, a *Comissão Permanente de Licitação* para o exercício de 2016, composta pelos Membros abaixo:

PRESIDENTE: ERIVALDO LOUREIRO MACIEL, matrícula 435-1.
SECRETÁRIO: ESMERALDO FRANCISCO DE SALES, matrícula 066-1.
MEMBRO: JOSÉ RICARDO DA SILVA, matrícula 435-1.

Art.2º - Aos integrantes da comissão a que se refere o artigo anterior fica atribuída uma gratificação no valor de R$. 600,00 (seiscentos reais), conforme Lei Municipal Nº 1.755/2007 de 01 de março de 2007.
Art.3º - Diante de legislação municipal posterior alterando valor das gratificações a que se refere o artigo 2º, passa, automaticamente, esta autarquia, em atenção a posterioridade, a seguir a legislação mais recente editada pelo município sobre a temática.

Art.4º - A nomeação da presente comissão atende aos dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e contratações administrativas, uma vez que está sendo constituída para um período de 12 (doze) meses.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ IVANILDO LEÃO DA SILVA
Presidente do SAAE
Portaria 013/2017

Publicado por:
José Ivanildo Leão da Silva
Código Identificador:D93D1C22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 006/2017, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 1741, de 03/01/2017, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF nº 080.519.514-92**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Leia-se:

Art. 1º - Designar o Sr. **THIAGO BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF nº 080.519.514-92**, para exercer a função de Secretário Municipal de Finanças, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a gratificação correspondente a diferença entre a remuneração do seu cargo efetivo e aquela percebida pelos secretários municipais, podendo ainda optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº. 150 de 15 de julho de 2015.

Onde se lê:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº 006/2017-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **THIAGO BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF nº 080.519.514-92**, para exercer a função de Secretário Municipal de Finanças, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a gratificação correspondente a diferença entre a remuneração do seu cargo efetivo e aquela percebida pelos secretários municipais, podendo ainda optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº. 150 de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C3AEA8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 010/2017, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 1741, de 03/01/2017, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Sra. **MARIA DO SOCORRO MACIEL DE ALMEIDA**, portador do **CPF nº 772.354.604-15**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Politicas Publicas Para a Mulher, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Leia-se:
Art. 1º - Designar o Sra. **MARIA DO SOCORRO MACIEL DE ALMEIDA**, portador do **CPF nº 772.354.604-15**, para exercer a função de Secretário Municipal de Politicas Publicas Para a Mulher, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a gratificação correspondente a diferença entre a remuneração do seu cargo efetivo e aquela percebida pelos secretários municipais, podendo ainda optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº. 150 de 15 de julho de 2015.

Onde se lê:
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº 010/2017-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Politicas Publicas para a Mulher e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sra. **MARIA DO SOCORRO MACIEL DE ALMEIDA**, portador do **CPF nº 772.354.604-15**, para exercer a função de Secretário Municipal de Politicas Publicas Para a Mulher, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a gratificação correspondente a diferença entre a remuneração do seu cargo efetivo e aquela percebida pelos secretários municipais, podendo ainda optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº. 150 de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FA9856C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 012/2017, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 1741, de 03/01/2017, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação.

Onde se lê:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Leia-se:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores prever.
Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores prever.
Onde se lê:

Art. 2º- Fica Nomeada para prestar suporte técnico e administrativo a presente **Comissão de Licitação** o servidor **Lucivaldo José Barbosa Alexandre.**
Leia-se:

Art. 2º- Fica Nomeado para prestar suporte técnico e administrativo a presente **Comissão de Licitação** o servidor **Lucivaldo José Barbosa Alexandre.**
Onde se lê:

Enéas Correia de Lima - presidente
Leia-se:

Enéas Correia de Lima - Presidente

Onde se lê:

Ailton Tavares de Melo – Secretário

Leia-se:

Ailtom Tavares de Melo - Secretário

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito Municipal

Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.

PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores prever.
Art. 2º- Fica Nomeado para prestar suporte técnico e administrativo a presente **Comissão de Licitação** o servidor **Lucivaldo José Barbosa Alexandre.**
Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Enéas Correia de Lima - Presidente
Ailtom Tavares de Melo - Secretário
Claudia Fernanda de Souza Ferreira - Membro

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, retroativa de 02 de janeiro de 2017.
Art. 5º - Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0D5E14A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº 01/2017

O Prefeito Municipal de Parnamirim-PE, no de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de melhor regular as ações da Administração Pública Municipal, nesse início de mandato;
Considerando, por fim, o que o novo Gestor precisa conhecer melhor a situação de pessoal do Município, para fins de garantir uma melhor prestação de serviço público aos munícipes.
RESOLVE:
1. Convocar todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e afastados ou cedidos para outros Órgãos, para que seja feito o recadastramento de todo quadro de pessoal do Município, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.
2. Definir o período de 06/01/2017 à 26/01/2017, somente nos dias úteis, para que seja realizado o recadastramento de todos os servidores públicos municipais.
3. Os Servidores municipais não recadastrados até a data limite afixada neste edital terão automaticamente suspensos o pagamento de sua remuneração e benefícios da folha de pagamento, a partir de mês subsequente.
4. A Fim de que se dê ampla publicidade destes procedimentos aos interessados, as informações pertinentes estarão disponíveis nos murais da Prefeitura e encaminhados às todas as Secretarias, bem assim divulgados na rádio local.
5. O objetivo da ação é melhorar a qualidade das informações e dinamizar os instrumentos de gestão dos recursos humanos no Município.
6. Os Interessados deverão comparecer à sua Secretaria de origem, na data definida no item 2(dois) deste edital, com os documentos exigidos conforme relação abaixo:

1. Carteira de Identidade
2. CPF
3. Título de Eleitor
4. Certidão de Casamento e ou Averbação da Separação Judicial ou Divórcio
5. Certidão de Nascimento (se solteiro)
6. Carteira de Habilitação (Motoristas)

7. Certificado de Reservista (Se Homem até 45 anos)
8. Comprovante com o nº do PIS/PASEP
9. Contracheque (podendo ser retirado no site www.parnamirim.pe.gov.br
10. Comprovante de Endereço
11. Certidão de Nascimento dos Dependentes (Filhos menos)

Parnamirim-PE, em 02 de janeiro de 2017.

TACIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EAB007C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 002/2017

O Presidente da Câmara de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º- DESIGINAR, para o Cargo de Presidente o Senhor, **JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO,** portador do RG: 1069173-SSP/PB e do CPF: 520.583.794-20.

Art. 2° - DESIGINAR para o Cargo de Tesoureiro o Senhor**, ROMILSON NUNES DE LIMA,** portador do RG Nº 329520891 SSP-SP e do CPF Nº -288.779.238-57, a qual nomeia o Presidente e o Tesoureiro deste Poder Legislativo, que as movimentações financeiras da Conta Corrente da Câmara Municipal será realizada de forma conjunta, pelo Presidente e o Tesoureiro. Dando-lhes poderes para realizar as movimentações financeiras da conta bancária pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba - PE – inscrito no CNPJ sob o Nº 35.445.014/0001-01.

Art. 3º - Os poderes designados no artigo anterior consistem em: Abrir e encerrar contas; Solicitar saldos e extratos;Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; Solicitar cheques; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Resgatar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; Consultar contas/aplicações de programas repasse; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos/extratos de toda natureza; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:B89537E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **MARIO JUNIO DE LIMA,** portador do RG Nº 5.485.429 SSP-PE e do CPF Nº 008.110.744-71, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F652A76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG Nº 8.049.222 SDS-PE e do CPF Nº 081.775.214-54, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C6EF00A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **ANDREZA SILVA CABRAL NUNES,** portadora do RG Nº 5.513.556 SSP-PE e do CPF Nº 038.909.394-73, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Ação Social, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:468DCB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **DESIGNAR** para o Secretário Municipal de Finanças na pessoa do Senhor **MARIO JUNIO DE LIMA,** portador do RG Nº 5.485.429 SSP-PE e do CPF Nº 008.110.744-71, poderes para realizar a movimentação financeira das contas bancárias pertencentes ao Município de Quixaba - PE – inscrito no CNPJ sob o Nº 35.445.527/0001-04.

Art. 2º - Os poderes designados no artigo anterior consistem em: Abrir e encerrar contas; Solicitar saldos e extratos; Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; Solicitar cheques; Sustar/ Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Resgatar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; Consultar contas/aplicações de programas repasse; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos/extratos de toda natureza; Solicitar saldos/ extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Toda a movimentação descrita no artigo 2º deste decreto deverá obrigatoriamente ser exercida conjuntamente com este gestor, o Sr. Sebastião Cabral Nunes, casado, prefeito, portador do RG nº 4854061 SSP-PE e do CPF nº 021.063.364-62.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:983FF81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **DESIGINAR** para o Secretário Municipal de Infraestrutura na pessoa do Senhor **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS,** portador do RG Nº 5.117.735 SSP-PE e do CPF Nº 023.256.934-73, e para o Secretário Municipal de Finanças na pessoa do Senhor **MARIO JUNIO DE LIMA,** portador do RG Nº 5.485.429 SSP-PE e do CPF Nº 008.110.744-71, poderes para realizar a movimentação financeira das contas bancárias pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento do Município de Quixaba - PE – FDMQ, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.903.636/0001-46.

Art. 2º - Os poderes designados no artigo anterior consistem em: Abrir e encerrar contas; Solicitar saldos e extratos; Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; Solicitar cheques; Sustar/ Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Resgatar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; Consultar contas/aplicações de programas repasse; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos/extratos de toda natureza; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Toda movimentação descrita no artigo 2º deste decreto deverá obrigatoriamente ser exercida conjuntamente com os gestores descritos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7EF05365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **DESIGINAR** para a Secretária Municipal de Saúde na pessoa da Senhora **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG Nº 8.049.222 SDS-PE e do CPF Nº 081.775.214-54, e para o Secretário Municipal de Finanças na pessoa do Senhor **MARIO JUNIO DE LIMA,** portador do RG Nº 5.485.429 SSP-PE e do CPF Nº 008.110.744-71, poderes para realizar a movimentação financeira das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba - PE – FMS, inscrito no CNPJ sob o Nº 35.667.229/0001-69.

Art. 2º - Os poderes designados no artigo anterior consistem em: Abrir e encerrar contas; Solicitar saldos e extratos; Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; Solicitar cheques; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Resgatar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; Consultar contas/aplicações de programas repasse; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos/extratos de toda natureza; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Toda movimentação descrita no artigo 2º deste decreto deverá obrigatoriamente ser exercida conjuntamente com os gestores descritos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5CA9ECCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2016

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **DESIGINAR** para a Secretária Municipal de Ação Social na pessoa da Senhora **ANDREZA SILVA CABRAL NUNES,** portadora do RG Nº 5.513.556 SSP-PE e do CPF Nº 038.909.394-73, e para o Secretário Municipal de Finanças na pessoa do Senhor **MARIO JUNIO DE LIMA,** portador do RG Nº 5.485.429 SSP-PE e do CPF Nº 008.110.744-71, poderes para realizar a movimentação financeira das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Quixaba - PE – FMAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.131.928/0001-94.

Art. 2º - Os poderes designados no artigo anterior consistem em: Abrir e encerrar contas; Solicitar saldos e extratos; Fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; Solicitar cheques; Sustar/Contraordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Resgatar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico; Efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; Consultar contas/aplicações de programas repasse; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos/extratos de toda natureza; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Toda movimentação descrita no artigo 2º deste decreto deverá obrigatoriamente ser exercida conjuntamente com os gestores descritos no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:38600A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE,** portador do RG Nº 2.679.912 SSP-PE e do CPF Nº 249.583.104-44, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:45F344C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS,** portador do RG Nº 5.117.735 SSP-PE e do CPF Nº 023.256.934-73, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BAA6ED6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2017

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 6.818.206 SDS-PE e do CPF Nº 050.908.684-50, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

SEBASTIAO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:BF5C1985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4.320/64, cabendo essa atividade ao Prefeito e a **Secretária Municipal de Educação de Sanharó;**

CONSIDERANDO que procedimentos das despesas públicas, se preceitua pelos artigos 61, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, cabendo ao Prefeito do Município e a quem por ele designado as respectivas autorizações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Srª **Íris Almeida Avelino Cintra** para exercer o Cargo de **Secretária de Educação** Identidade nº **4.876.493 SDS/PE**, e inscrita no CPF nº **901.148.764-87**, residente a Rua: Aureliano Cordeiro Leite, nº 90 , Centro, Sanharó – PE, para exercer o cargo de **Secretária de Educação,**

Art. 2º. Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **AP1**, recebendo a remuneração definida para a mesma

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:C950D3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra **Núzia Nara Aquino de Brito**, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, RG 6.027.074 SSP/PE e C.P.F. 011.394.614-78, residente a Rua João Alves Leite, 137, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **AP 1**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:7411E6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63, e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, cabendo essa atividade ao Secretario Municipal de Saúde de Sanharó;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ás ações e serviços públicos de saúde serão aplicados por meio de Fundo de Saúde, conforme preceitua o § 3º , art. 77 ADCT da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Sr **Hérico Gilmar Almeida Costa** para exercer o Cargo de **Secretario de Saúde** RG **5.297.335 SDS/PE** C.P.F **024.588.544-78,** residente a Rua: Dr. Benjamim Caraciolo, nº 48, Centro, Sanharó – PE, **Secretário** e **Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde** CNPJ nº **10.725.387/0001-05** deste Município.

Art. 2º. Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **AP1**, recebendo a remuneração definida para a mesma

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:BD7A822D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63, e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, cabendo essa atividade à **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Sanharó;**

CONSIDERANDO que os recursos destinados ás ações e serviços públicos de assistência social são aplicados por meio de Fundo Municipal de Assistência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Srª **Flávia Etienny Didier Melo Almeida** para exercer o Cargo de **Secretária de Desenvolvimento Social** RG **5.135.997 SSP/PE** C.P.F **021.038.464-60,** residente a Rua: Capitão José Leite Calado, nº 35, Centro, Sanharó – PE, para exercer o cargo de **Secretária e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social** CNPJ nº **12.086.904/0001-60, deste Município.**

Art. 2º. Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, a servidora se enquadra no Símbolo **AP1**, recebendo a remuneração definida para a mesma

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:F61AB99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **Cláudio Maia**, portador da Carteira de Identidade nº **4.772.622 SSP/PE**, e inscrito no CPF nº **945.181.814-68**, para o cargo de **Controlador da UCCI**, lotado no **Sistema Central de Controle Interno**, residente à Rua Caruaru, 28, Cohab I, Pesqueira/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **AP 1**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:E859BFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **João Augusto Rosa Caraciolo**, portador da Carteira de Identidade nº **8.717.350 SDS/PE**, e inscrito no CPF nº **048.973.284-46**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Assistência Jurídica**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, residente à Rua Major Sátiro, 109, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 1**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:57A5BA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **Eduardo da Silva Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº **2.293.458 SSP/PB**, e inscrito no CPF nº **008.126.904-86**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Assessoria Administrativa**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, residente à Rua Aureliano Cordeiro Leite, 113, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 3**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:F1B7D812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4.320/64, cabendo essa atividade ao Prefeito e a **Secretária Municipal de Finanças de Sanharó,** respondendo cumulativamente ao cargo de Diretor do Departamento de Tesouraria, símbolo **DA 3;**

CONSIDERANDO que procedimentos das despesas públicas, se preceitua pelos artigos 61, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, cabendo ao Prefeito do Município e a quem por ele designado as respectivas autorizações;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Srª **Sandra Maria Almeida Cintra** para exercer o Cargo de **Secretária de Finanças,** respondendo cumulativamente ao cargo de **Diretor do Departamento de Tesouraria,** Identidade nº **2.961.793 SDS/PE**, e inscrita no CPF nº **448.195.284-91**, residente a Rua: Major Sátiro, nº 134 , Centro, Sanharó – PE;

Art. 2º. Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, a servidora se enquadra no Símbolo **AP1**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:B0B78DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **José Ruthmar Ferreira Leite**, portador da Carteira de Identidade nº **5.074.217 SDS/PE**, e inscrito no CPF nº **008.882.374-13**, para o cargo de **Gerente De Tributação**, lotado na **Secretaria de Finanças,** residente à Rua Coronel Júlio Nunes, 30, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 2**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:B3474002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra **Hillane Luisa De Brito Monteiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.879.285 **SDS/PE**, e inscrita no CPF nº **077.731.794-09**, para o cargo de **Diretor Técnico Administrativo**, lotada na **Secretaria de Desenvolvimento Social**, residente a Rua Manoel Alves dos Santos, 53, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 2**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:CB8066E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra **Alessandra Justo de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade nº **5.468.204 SSP/PE**, e inscrita no CPF nº **023.788.284-11**, para o cargo de **Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde**, lotada na **Secretaria de Saúde**, residente a Rua Antônio Victor Alves, 188, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 2**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:1ED533E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **Ricardo Giulliano Didier Aquino**, portador da Carteira de Identidade nº **5.428.408 SSP/PE**, e inscrito no CPF nº **025.639.414-82**, para o cargo de Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria de Saúde, lotado na **Secretaria de Saúde,** residente à Rua Major Sátiro, 144, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 4**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:CD0EB158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **João Bosco Caraciolo Batista Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº **7.381.049 SDS/PE**, e inscrito no CPF nº **060.836.224-76**, para o cargo de **Coordenador das Unidades Básicas de Saúde**, lotado na **Secretaria de Saúde**, residente à Rua Sinésio de Brito, 74, Salgado, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 2**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:E26E7984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **Geovane Kleydson Bezerra Da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº **8.072.041 SDS/PE**, e inscrito no CPF nº **082.420.724-69**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Assessoramento Social**, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Social,** residente à Rua Vereador Juca Cunha, 227, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 4**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:6FCA7C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr **Gabriel Bezerra de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº **6.648.049 SDS/PE**, e inscrito no CPF nº **047.505.214-50**, para o cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde, lotado na **Secretaria de Saúde,** residente à Rua Maria das Graças Moreira, 54, Santa Clara, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 1**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:5BAC2BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra **Cândida Janaína Almeida Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº **5.149.699 SDS/PE**, e inscrita no CPF nº **830.785.504-78**, para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, lotada na **Secretaria de Administração**, residente a Rua Dr. Benjamin Caraciolo, 48, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 1**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:AF109FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2017

NOMEIA O SR. JOSÉ DE LISBOA VENTURA JÚNIOR PARA O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº 179/2014, de 05 de setembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **José de Lisboa Ventura Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº **5.630.626 SSP/PE**, e inscrito no CPF nº **037.807.314-10**, para o cargo de Coordenador Municipal de Defesa.

Art. 2º. Na condição de Coordenador Municipal de Defesa Civil, fica o senhor José de Lisboa Ventura Júnior, responsável pelas ações de Defesa Civil do Município, coordenando e gerenciando as mesmas, em nível municipal, além de elaborar, implementar e gerenciar planos de contingência, planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:6052AA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, conferidas no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Municipal nº, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra **Sílvia Sevellyne Cintra Costa**, para exercer o Cargo de Diretora de Coordenação de Ações e Serviços de Saúde, RG 7.946.116 SDS/PE e C.P.F. 072.988.184-90, residente a Rua Major Sátiro, 134, Centro, Sanharó/PE;

II – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 154/2013, datada de 17/04/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó;

III - Com a nomeação, e com base no Anexo I à Lei nº 154/2013, o servidor se enquadra no Símbolo **DA 3**, recebendo a remuneração definida para a mesma;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Sanharó/PE, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:FFEFECEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2017

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93.

Resolve:

Art.1° Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Sanharó, para o exercício de 2017, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

a) José Kleber Almeida, CPF nº 042.842.574-71 - Presidente
b) Indianara Janine Gomes da Silva, CPF n° 078.857.514-73 - Secretaria
c) Antônio Marcos da Silva Bezerra, CPF nº 658.741.704-30 - Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó-PE, 02 de Janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:1ABFFECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2017

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

José Kleber Almeida

EQUIPE DE APOIO:

Indianara Janine Gomes da Silva

Antonio Marcos da Silva Bezerra

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:8491163D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2017

EMENTA: Institui o RECADASTRAMENTO de servidores e empregados públicos Ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes no âmbito da Administração Direta do Município de Sanharó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores e empregados públicos ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta**.**

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, momento no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sanharó/PE em atividade, assim como, os inativos, pensionistas e seus dependentes, deverão se recadastrar nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Parágrafo único. O disposto no ***"caput"*** deste artigo, aplica-se também, aos servidores e empregados públicos afastados, cedidos e licenciados.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **09 a 13 DE JANEIRO DE 2017**.

Art. 3º O recadastramento dar-se-á obrigatoriamente, mediante comparecimento do servidor ou empregado público, no **CENTRO DE IDOSOS**, situado na Rua João Alves Leite, Centro, nesta. No caso da impossibilidade do comparecimento do recadastrando, este deverá autorizar por meio de **Procuração Pública**, outorgando poderes específicos para este fim, munido da cópia dos seguintes documentos:

I. Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Registro de Classe reconhecido legalmente em território nacional);
II. Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF;
III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
IV. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V. Comprovante de residência dos últimos três meses, em nome do servidor, no caso de não haver o comprovante em seu nome, será necessário uma declaração, conforme **ANEXO I**;
VI. Comprovante de Conclusão de Habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII. Comprovante de registro em Órgão de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada; Exemplo: CREMEPE, COREN, CRO, OAB, ETC;
VIII. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável devidamente registrada em cartório, quando for o caso;

IX. Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
X. Documento de Identidade reconhecido legalmente no território nacional, com fotografia ou Certidão de Nascimento dos dependentes legais, se houver e, documento que comprove legalmente a condição de dependência;
XI. Declaração de não acumulação ilegal de funções ou cargos públicos, conforme **ANEXO II**;
XII. Declaração que não recebe bolsa família ou qualquer outro benefício do Governo Federal;
XIII. Cópia do último contracheque de pagamento efetivamente pago pela prefeitura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este decreto.

Art. 5º O servidor ou empregado público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá o pagamento dos seus vencimentos suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o ***"caput"*** deste artigo, será restabelecido após o seu efetivo recadastramento.

Art. 6º Responderá penal e administrativamente, nos termos da legislação pertinente, o servidor ou empregado público que, ao se recadastrar, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base à tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º Fica delegado competência à Secretaria Municipal de Administração, para estabelecer normas especiais, instruções complementares e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento que trata este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó-PE, 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:CE7B29C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM DO MUNICÍPIODE SANHARÓ PARA O ANO FISCAL DE 2017.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

Considerando que a unidade fiscal do município – **U.F.M**, prevista no Código Tributário Municipal (Lei 26/05), é a base de cálculo para a cobranças das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização pelos índices oficiais;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o valor de R$ 1,77 (Um real e setenta e sete centavos), com base na variação de 6,99% (Seis virgula noventa e nove percentuais) do IPCA (IBGE) nos 12 meses do ano de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no 1º (Primeiro) dia de exercício de 2017.

Sanharó, 02 de Janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:AFBC6CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2017

ESTENDE O PERÍODO DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2017 DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município especificamente nos termos do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO o preceito legal do direito à arrecadação;

CONSIDERANDO a procura de pessoas interessadas em pagar o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, solicitando prorrogação do prazo por conta da atual conjuntura econômica,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo para o pagamento da parcela única do IPTU, do exercício financeiro de 2016 até o dia 24 de fevereiro de 2017, isento de multa e juros.

Parágrafo Único. Por conta da prorrogação, fica mantido o desconto do pagamento em parcela única.

Art. 2º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 02 de janeiro de 2017.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Núzia Nara Aquino de Brito
Código Identificador:0D597E88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 01/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PORTARIA Nº 01/2017

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e levando em consideração a necessidade de constituir uma Nova Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fim de atender ao artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas modificações posteriores, que institui normas para licitação e contratos administrativos.

RESOLVE:
ART. 1º - NOMEAR, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** para atuar na **Prefeitura Municipal**, **Fundo Municipal de Assistência Social** e **Fundo Municipal de Saúde** de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2017.
ART. 2º - Nomear a Servidora **INÁCIO RAMOS NETO**, Matricula Nº 94.0039 para a função de **Presidente**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ART. 3º - Nomear a Servidora **TANIA DA SILVA CHAVES**, Matricula Nº 94.0111 para a função de **Secretária**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ART. 4º - Nomear a Servidora **ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**, Matricula Nº 94.0030 para a função de **Membro**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
ART. 5º - Aos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados por esta Portaria, será atribuída uma gratificação mensal de R$ 1.000,00 (um mil real).
ART. 6º - Serão atribuídos a Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis e regulamentos, a atuação dos processos licitatórios obedecendo à numeração por ordem anual e por moralidade separadamente para a

Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e também para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco.
ART. 7º - A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em restrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

ART. 8º - Esta Portaria terá a vigência até 31 de Dezembro de 2017.
ART. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:82176C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 002/2017 - CARGO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 002/2017

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal Nº 197 de 07 de Março de 2007, considerando o dispositivo na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005 e levando em consideração a necessidade de constituir o Cargo de Pregoeira e Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade Pregão para o Exercício de 2017.

RESOLVE:
ART. 1º - CONSTITUIR, o **CARGO DE PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para atuar na **Prefeitura Municipal**, **Fundo Municipal de Assistência Social** e **Fundo Municipal de Saúde** de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2017.
ART. 2º - Nomear o Servidor **ELZA RAMOS GUERRA SOUZA**, Matricula Nº 94.0030 para o Cargo de **PREGOEIRO.**
ART. 3º - Nomear a Servidora **INÁCIO RAMOS NETO**, Matricula Nº 94.0039 para compor a **EQUIPE DE APOIO.**
ART. 4º - Nomear a Servidora **TANIA DA SILVA CHAVES**, Matricula Nº 94.0011 para compor a **EQUIPE DE APOIO.**
ART. 5º - Ao **PREGOEIRO,** que diz respeito ao Art.2º desta Portaria, será atribuída uma gratificação mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil real).
ART. 6º - Serão atribuições do **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** que trata o Artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis e regulamentos, a atuação dos processos licitatórios obedecendo à numeração por ordem anual e por moralidade separadamente para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e também para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco.
ART. 7º - A Licitação será processada e julgada pela **PREGOEIRA** em restrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
ART. 8º - Esta Portaria terá a vigência até 02 de Dezembro de 2017.
ART. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2F68E04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 03/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 03/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e levando em **CONSIDERAÇÃO** a necessidade de Constituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Obras Públicas,** com fim de Atender aos princípios da moralidade e da Legislação Administrativa.
RESOLVE:
ART. 1º - NOMEAR, a **Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Obras Públicas** para atuar na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco.
ART. 2º - Nomear o Servidor Cargo Comissionado o Sr. **CHELBY ALMEIDA LEITE,** Portaria Nº 14.0001, para exercer a função de Presidente da Comissão.
ART. 3º - Nomear a Servidora **EDVANICE ALVES DE SOUZA**, Matrícula Nº 96.0006, para exercer a função de membro da Comissão.
ART. 4º - Nomear o Servidor **JOSÉ DA SILVA ARAÚJO,** Matrícula Nº 94.0102, para exercer a função de membro da Comissão.
ART. 5º - Esta Portaria terá a vigência até 31 de dezembro de 2017.
ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E913A14A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº49/2016, CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2016

Na Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo licitatorio nº 49/2016, publicado em 01 de novembro de 2016 na página 27 da AMUPE.

Onde se lê:

157	CURVA ELETRODUTO 1. 1/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Unid	50	R$4,70	R$234,75

Leia-se:

157	CURVA ELETRODUTO 1. 1/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	Unid	50	R$4,70	R$235,00

Onde se lê:
TOTAL GERAL R$1.975.097,90

Leia-se:
TOTAL GERAL R$1.975.098,15

São Bento do Una, 04 de janeiro de 2017

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8F019B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 84/2016 PREF. PROC. Nº 15/2016, PP. Nº 08/2016

CONTRATO Nº 84/2016 Pref. Proc. Nº 15/2016, PP. Nº 08/2016, Pref. Objeto. **Aquisição de material de limpeza e material de descartáveis para diversas secretarias deste município**. Pelo Período de 07 meses contados a partir da data de sua assinatura. Contratada. **Luiz Carlos dos Santos Olinda ME**. CNPJ: Nº. 07.486.992/0001-58, Valor. R$ 8.818,00. Vigência de 02 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da Ass. 02 de maio de 2016.

São Bento do Una PE, 04 de janeiro de 2017,

ÉVERTON DE ALMEIDA BRAGA
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3F1A48A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZA MARIA GOMES DE SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CCE1, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:9A3DFFED

OUVIDORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o Senhor **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CCE1, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:BA634B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RÊNIO LÍBERO LEITE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CCE2, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:6D0C4D9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr.Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GENILSON FLÁVIO BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia CC1, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:04DE9937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Decreta suspensão dos Contratos Licitatórios e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em expedir decretos, portarias e demais atos administrativos conforme norma prevista no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o início da atual gestão e a necessidade de verificar o andamento e a execução dos contratos licitatórios em vigência;

Considerando a necessidade de verificar a real necessidade da continuidade ou não dos contratos licitatórios e em observância aos princípios administrativos da moralidade, eficiência e da legalidade, resolve;

DECRETAR

Art. 1° - Ficam suspensos os contratos licitatórios em execução, bem como quaisquer pagamentos dos referidos contratos até a devida análise do Setor Jurídico competente;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a plena aplicação das suas normas.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:46373F6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Decreta a revogação de atos de pessoal e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em expedir decretos, portarias e demais atos administrativos conforme norma prevista no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o início da atual gestão e a necessidade de verificar a necessidade administrativa do Município em contratar, manter ou exonerar servidores;

Considerando a necessidade de verificar a real necessidade da continuidade ou não, bem como da necessidade de contratação ou readequação dos servidores e em observância aos princípios administrativos da moralidade, eficiência e da legalidade, resolve;

DECRETAR

Art. 1° - Ficam revogadas/rescindidas todas as Portarias de Nomeação, bem como todos os Contratos de Excepcional Interesse Público emitidas na gestão anterior;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a plena aplicação das suas normas.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:1F78B61F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARMANDO VASCONCELOS VALADARES** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:4707BA3D

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARMANDO VASCONCELOS VALADARES** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:2F31BF07

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr.Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **IRANILDO ROBERTO SAMPAIO DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AE688944

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS SIQUEIRA BRITO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:9F2640E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO HENRIQUE GOMES MARINHO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:C846BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a)**MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NÓBREGA BORJA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:BF1EDAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **HUGO LEONARDO VALADARES RABELO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:23408BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a)**ISABELLE CAVALCANTE PERAZZO VALADARES JUCÁ** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:71ADE740

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ FERREIRA JUNIOR** para exercer o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE PROGRAMA SOCIAL – COORDENADOR DO PAA**, simbologia CTP, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:B28BC704

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **GIOVANI CAVALCANTI VENÂNCIO JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, simbologia AP, conforme Legislação Municipal.

Paragrafo Único –O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Aluska Loany Ferreira Lima
Código Identificador:67190695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **ANÁLIA MARIA COELHO DE ARRUDA SILVA**, servidora do quadro efetivo desta Prefeitura, portadora da matrícula sob o nº **021002**, para o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete CC–8**, Nível I, lotando-a no **Gabinete do Prefeito**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:73A026E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ERIBERTO MARCULINO**, para o cargo comissionado de **Coordenador de Controle Interno**, símbolo CC–21, Nível I, para a **Controladoria Pública Municipal**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CB09746C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **POLIANA SANTANA ANDRADE**, para o cargo comissionado de **Secretária Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Saúde e Meio Ambiente**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:EA5845E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES**, para o cargo comissionado de **Secretária Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Administração**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:DF897F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ PEREIRA COELHO**, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Agricultura e Pecuária**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1C1579D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Educação e Cultura**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4FA6D7DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO**, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Gestão Pública**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3495BFF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Obras e Urbanismo**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:91C519C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **MAURO CRISTOFANES CORDEIRO DE HOLANDA**, servidor do quadro efetivo desta Prefeitura, portador da matrícula sob o nº **700035**, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Finanças**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:70A9B4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **ILKA PALOMA BARBOSA FIGUEIRÔA**, servidora do quadro efetivo desta Prefeitura, portadora da matrícula sob o nº **104018**, para o cargo comissionado de **Secretária Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:04F1690B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **CINTHIA DÊLISE GONÇALVES**, para o cargo comissionado de **Secretária Municipal** CC–1, Nível I, da **Secretaria de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:83762959

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LUIZ FLORIANO DA SILVA JÚNIOR**, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal** CC–1, Nível I, para a **Secretaria de Articulação Governamental e Programas Especiais**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C6EA57BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FLODOALDO JOSÉ ARAÚJO PRATES,** para o cargo Comissionado de **PRESIDENTE** da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - **FUNDATA**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:741AC805

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ROBERON INÁCIO DA SILVA,** para o cargo comissionado de **DIRETOR CLÍNICO,** da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - **FUNDATA**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:19615D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ROBERTO MOUTINHO SILVA,** para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO,** da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - **FUNDATA**, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:B7D9802D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **FERNANDO ARAÚJO DE ANDRADE**, servidor do quadro efetivo desta Prefeitura, portador da matrícula sob o nº **700049**, para o cargo comissionado de **Tesoureiro**, símbolo CC–12, Nível I, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8A707CE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo mencionados, lotando-os no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
004535	Jairo Martins de Macêdo	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004337	Joelma Maria dos Santos Brito	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004916	Ronaldo César dos Santos Silva	Assessor Especial de Gabinete CC-4
		Assessoria Especial de Gabinete – Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C9DB5137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo do quadro efetivo mencionada, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
700324	Cristiane Jocelmi dos Santos	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:55945074

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo do quadro efetivo mencionado, lotando-o na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
700337	Washington Luiz Queiroz de Lima Costa	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento de Contabilidade e Tesouraria – Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F787538A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo mencionados, lotando-os na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
004460	Alberto Magno Lima Barbosa	Assessor Administrativo CC-10
		Assessoria Administrativa – Nível I
004805	Bruno Diego da Silva Santos	Chefe de Divisão CC-24
		Divisão de Planejamento e Regulação – Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C990F625

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal para o Exercício 2017, composta pelos Senhores (a): **RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA, CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS, JAIRO MARTINS DE MACEDO, JOELMA MARIA DOS SANTOS BRITO e ALBERTO MAGNO LIMA BARBOSA**, cabendo ao primeiro presidir, ao segundo secretariar, ao terceiro funcionar como membro respectivamente e ao quarto e quinto como suplentes dos demais.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o artigo anterior desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para esta edilidade.

Art. 3º - As licitações serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F39A01EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA,** para Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal para o Exercício 2017, e como equipe de apoio os Senhores (a): **ALBERTO MAGNO LIMA BARBOSA, JOELMA MARIA DOS SANTOS BRITO, CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS e JAIRO MARTINS DE MACEDO**.

Art. 2º - São atribuições dos nomeados que trata o artigo anterior desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios na modalidade pregão obedecendo à numeração por ordem anual e separadamente para esta edilidade.

Art. 3º - As licitações serão processadas e julgadas estritamente conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3BFD651E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora abaixo mencionada, para o cargo comissionado especificado, lotando-a na Controladoria Pública Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004412	Deyze Barbosa Silva	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento Administrativo – Nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0DF7FF22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo do quadro efetivo desta prefeitura, para o cargo comissionado especificado, lotando-a na Controladoria Pública Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
700194	Maria Joevanusa Soares dos Santos	Diretor de Departamento CC-2
		Departamento de Auditoria – Nível III

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1D302484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº230 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **JOSEFA MARIA,** Agente/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Faixa Salarial 15, Matricula nº 4438, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº175/2016 e Encaminhamento Final nº155/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.** Esta portaria conta os seus efeitos a 31 de dezembro de 2016.

Republicada por Incorreção.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:624F6A33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº225 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:
Retificar a PORTARIA PREVIPAULISTA Nº031 de 29 de fevereiro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **MARGARET CRISTINA TRINDADE ELOY DA SILVA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200 H/A, Matricula nº3111, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº 016/2016 e Encaminhamento Final nº 013/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.** Esta portaria retroage os seus efeitos a 29 de fevereiro de 2016.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0FA87E6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 224 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

TORNAR NULAS as PORTARIAS PREVIPAULISTA de nº077 de 05 de maio de 2016 e PORTARIA PREVIPAULISTA de Nº065 de 20 de abril de 2016 que retificaram a PORTARIA PREVIPAULISTA de Nº031 de 29 de fevereiro de 2016.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D5CD77D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2015

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 109/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 100/2015
MODALIDADE: Convite: 006/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IVda Lei 8.666/93.
CONTRATADA: IDEALIZZA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF: 07.393.532/0001-85
OBJETO: termo aditivo de renovação de vigência e execução (prazo e valor) ao Contrato nº 109/2015, referente a contratação de empresa especializada em manutenção de sites, por solicitação da Secretaria de Administração, para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Paulista, que renova a vigência e a execução o referido instrumento contratual pelo período de 10 (dez) meses, a partir de 19 de outubro de 2016 a 18 de agosto de 2017, perfazendo o valor anual de R$ R$ 35.984,90 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda, sexta e décima sexta.
NOTA DE EMPENHO: 2016-09100
ATIVIDADE:
04 126 4005 8034 (Gestão de Políticas de Informática Municipal) / **ELEMENTO:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE**: 001 (Recursos Ordinários – Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 18/10/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:EC0F6E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4343/2017

EMENTA: Dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional Administrativa da AESGA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A estrutura organizacional e o Quadro de Cargos Comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA passa a constituir-se da seguinte forma:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

- GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA
- Chefe de Gabinete da Presidência
1.2.0.0 - Assessoria Jurídica
1.3.0.0 - Assessorias Técnicas
1.4.0.0 - Assessoria Administrativa
1.5.0.0 - Assessoria de Comunicação
1.6.0.0 - Assessoria de Serviços Sociais

2.0.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

3.0.0.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.0.0 - Departamento de Pessoal
3.2.0.0 - Departamento de Patrimônio
3.3.0.0 - Departamento de Almoxarifado
3.4.0.0 - Departamento de Licitações
3.5.0.0 - Departamento de Compras
3.6.0.0 - Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
3.7.0.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
3.8.0.0 - Departamento de Protocolo
3.9.0.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
3.10.0.0 - Divisão de Serviços Gerais
3.11.0.0 - Divisão de Segurança

4.0.0.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
4.1.0.0 - Departamento de Tesouraria
4.2.0.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
4.3.0.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
4.4.0.0 - Departamento de Liquidação e Despesas
4.5.0.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

5.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA
5.1.0.0 - Unidades de Ensino
5.1.1.0 - Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
5.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
5.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso
5.1.2.0 - Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
5.1.2.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
5.1.2.2 - Coordenação Adjunta de Curso
5.1.3.0 - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
5.1.3.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
5.1.3.2 - Coordenação Adjunta de Curso
5.1.4.0 - Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG
5.1.4.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
5.1.4.2 - Coordenação Adjunta de Curso
5.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica
5.2.1.0 - Secretaria Geral Acadêmica
5.2.2.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca
5.2.3.0 - Departamento de Registro de Diplomas
5.2.4.0 - Departamento de Dispensa de Disciplina
5.3.0.0 Departamento de Pós Graduação
5.3.1.0 - Coordenação de Pós Graduação
5.3.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso
5.4.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária
5.4.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária

6.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
6.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional

7.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESPA
7.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos
6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos R$
Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	CCA 2	03	3.500,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	01	2.000,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	01	2.000,00

	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 7	02	1.300,00
Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)				

Órgão/Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos R$**
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	01	5.000,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	01	2.500,00
Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)				

Órgão/Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde.**	**Vencimentos R$**
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	2.800,00
	Diretor do Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 7	02	1.300,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 7	02	1.300,00
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	CCA 7	01	1.300,00
Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)				

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde.**
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Pessoal	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Patrimônio	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Almoxarifado	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Licitação	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Compras	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de TI	FCA 3	01
	Chefe do Departamento de Protocolo	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação R$**
Secretaria de Administração	Gestor de Contratos	FCA	01	1.700,00
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde.**
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01
	Tesoureiro	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentário	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas	FCA3	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde.**	**Vencimentos R$**
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 2	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 3	03	1.600,00
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 4	02	1.300,00
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				
Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação de especialista a nível *Lato Sensu*, destinado aos cursos de graduação.				

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos (R$)**
Secretaria Geral Acadêmica	Assessor de Biblioteca	CCAA 3	01	1.600,00
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde.**	**Gratificação (R$)**
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	140 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				
Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente a titulação de especialista a nível *Lato Sensu*, destinado aos cursos de graduação.				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde.**
Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Secretaria	FCA 3	01
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCA 3	01
	Chefe de Dispensa de Disciplina	FCA 3	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

Órgão Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação (R$)**
Coordenação de Processos Seletivos	Coordenador Acadêmico de Processo Seletivo	FCAA 2	01	140 h/ a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				
Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente a titulação de especialista a nível *Lato Sensu*, destinado aos cursos de graduação.				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**
Coordenação de Processos Seletivos	Chefe de Processo Seletivo	FCA 3	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

Órgão/Administrativo	Funções de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação (R$)
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Direção Geral Acadêmica	FCAA 1	01	3.500,00
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	02	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino)	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCA 3	01
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCA 3	06
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA			

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R$
Coordenação de Pós Graduação	Coordenador Acadêmico de Pós Graduação	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto	FCAA 3	01	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) / Função de Confiança Autárquica (FCA)				
Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente a titulação de especialista a nível *Lato Sensu*, destinado aos cursos de graduação.				

Órgão/Administrativo	Função de Confiança	Símbolo	Qtde	Gratificação R$
Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 2	01	140 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				
Nota Esclarecedora: O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente a titulação de especialista a nível *Lato Sensu*, destinado aos cursos de graduação.				

Art. 2º As Funções de Confiança Acadêmicas Autárquicas (FCAA) apresentadas pela presente Lei serão assumidas por servidores do quadro permanente da AESGA, desde que designadas pela Presidência da AESGA.

Parágrafo único. O Professor vinculado ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, quando designado para assumir uma Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) poderá utilizar o quantitativo de horas aulas no cômputo da sua carga horária mensal.

Art. 3º Ficam definidas as atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança definidas na Estrutura Organizacional e Administrativa da AESGA, passando a compor o Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º Os valores dos vencimentos e gratificações estabelecidos na presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da AESGA e obedecerão o disposto na Lei Orgânica do Município de Garanhuns.

Art. 5º O art. 37 da Lei Municipal n.º 3.445/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. O Presidente da AESGA, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, podendo ser escolhido dentre os membros do corpo docente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, onde poderá acumular suas funções no cargo de professor da autarquia, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º's 3.881/2013 e 4.120/2015.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO I			
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA.			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCA 7	Chefe de Gabinete da Presidência	Planejar, organizar e supervisionar a execução da agenda da Presidência da Autarquia; assessorar a Presidência em assuntos da sua competência; colaborar na preparação de relatórios sob sua responsabilidade; fazer cumprir as ordens emanadas pela Presidência; redigir documentos oficiais; organizar reuniões com os conselhos deliberativos integrantes à estrutura administrativa, pedagógica e/ou acadêmica; atender ao público interno e externo; realizar outras atividades afins.	Ensino Médio com conhecimento em informática. Experiência mínima de 01 (um) ano na área pública.
CCA 2	Assessor Jurídico	Representar Judicialmente a AESGA; atuar nos processos de cobrança na esfera judicial e extrajudicial; apresentar defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos da Presidência e dos servidores da AESGA no exercício da função; zelar pela observância dos prazos; exercer consultoria jurídica emitindo pareceres manifestando a interpretação jurídica de leis e atos normativos; receber citações, notificações e intimações nas ações em que a AESGA for autor, réu, assistente ou opoente. Executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, juntada de documentos e estudo de processos; elaborar contratos, convênios, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos internos; prestar assistência à Presidência da Instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; elaborar petições "defesas" jurídicas representando a Instituição em todas as causas de interesse da Administração da AESGA.	Ser Bacharel em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); experiência mínima de 3 (três) anos na área do Direito Público.
CCA 6	Assessor de Comunicação	Elaborar e desenvolver a política de comunicação institucional zelando pela imagem da Autarquia junto ao público interno e externo; administrar e alimentar a página eletrônica da Autarquia mantendo-a atualizada com informações de interesse acadêmico, pedagógico e administrativo; uniformizar os canais de comunicação utilizados pelas unidades acadêmicas mantidas pela IES; estimular a comunicação interna de forma a possibilitar um intercambio entre setores e unidades acadêmicas; captar, distribuir e divulgar as matérias publicadas, de interesse da instituição; produzir materiais de propaganda institucional; elaborar e executar o plano de divulgação da instituição.	Bacharel na área de Comunicação ou Jornalismo.
CCA 5	Assessoria Administrativa	Auxiliar no planejamento, organização, análise e controle dos serviços administrativos; assessorar o superior imediato, emitindo informações sobre o andamento/fases das atividades em desenvolvimento, bem como, dos resultados obtidos em cada processo; recepcionar o público e tomar as providências necessárias a cada solicitação; redigir documentos oficiais; realizar atividades afins a área de atuação.	Ser bacharel em Administração de Empresas ou possuir graduação em áreas afins.
CCA 5	Assessor Técnico Pedagógico	Participar de estudos e pesquisas de natureza pedagógica; assessorar as coordenações pedagógicas na formatação de horários semestrais; acompanhar a execução de programas e projetos educacionais; participar do planejamento curricular; articular e participar de reuniões pedagógicas, auxiliando no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; desenvolver outras atividades afins à área de atuação dos cursos mantidos pela Autarquia.	Ser professor com formação acadêmica na área de conhecimento em algum dos cursos oferecidos pela Autarquia; experiência mínima de 01 (um) ano em docência do ensino superior.

CCA 1	Controlador Interno Geral	As atribuições cometidas à controladoria interna da AESGA encontram-se definidas na Lei Municipal nº 4054/2014	Nível superior e conhecimento sobre as matérias: orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.
CCA 4	Auditor de Controle Interno	As atribuições cometidas à controladoria interna da AESGA, encontram-se definidas na Lei Municipal nº 4054/2014	Nível superior e conhecimento sobre as matérias: orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.
CCA 6	Diretor de Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	Capacitar os servidores; explorar o potencial de aprendizagem e a capacidade produtiva de pessoal; maximizar o desempenho profissional e motivacional; aperfeiçoar o desempenho profissional a fim de aumentar a produtividade e as relações interpessoais; elaborar planejamentos em prol do desenvolvimento organizacional otimizando as competências humanas colocando-as em nível de aplicação; acompanhar o desempenho de servidores em estágio probatório, gerando relatórios que diagnostiquem a aptidão efetiva ao cargo, realizar outras atividades afins.	Graduação em Administração.
CCA 3	Diretor de Departamento de TI	Analisa e define sistemas, bancos de dados, rede interna, internet e correio eletrônico; dar suporte de informática a todos os departamentos da Instituição; prestar as demais assistências na área informática, envolvendo a operacionalização de hardware e software, responsabilizar-se por todo material de informática, gerenciar o pessoal de apoio para o desenvolvimento de um suporte técnico eficiente; entre outras atividades afins.	Ensino superior; curso técnico na área de programação e/ou manutenção de microcomputadores; experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área de programação e/ou manutenção de microcomputadores.
CCA 7	Assessor de Departamento de TI	Prestar suporte de informática a todos os setores da Instituição, envolvendo reparos, manutenção, montagem e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; preparar inventário dos hardwares existentes; orientar os usuários sobre a operacionalização dos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; criar e implantar procedimentos de restrição de acesso e utilização da rede, como: senhas, eliminação de drive, entre outros; realizar outras atividades afins.	Ensino médio, com cursos na área de programação e/ou manutenção de microcomputadores; experiência mínima de 1 (um) ano na área de manutenção e/ou programação de equipamentos de informática.
CCA 7	Chefe de Divisão de Manutenção de Prédio	Gerenciar o pessoal encarregado pela manutenção predial; planejar, coordenar e avaliar os serviços de manutenção predial corretiva; programar, monitorar e executar a manutenção preventiva predial; planejar o programa de recuperação de toda a estrutura interna e externa da Autarquia; realizar outras atividades afins.	Ensino médio.
CCA 7	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos definindo as prioridades; supervisionar os serviços de copa e limpeza; controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais; supervisionar o uso de máquinas copiadoras e recursos audiovisuais utilizados pelas unidades acadêmicas, realizar outras atividades afins.	Ensino médio.
CCA 6	Assessor de Serviços Sociais da AESGA	Elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar estudos pesquisas, planos e programas de concessão de benefícios aos discentes matriculados nos cursos oferecidos pelas unidades acadêmicas mantidas pela AESGA; propor convênios com Instituições públicas visando à inserção da Autarquia em programas de responsabilidade socioambiental; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos sobre a área social; realizar atividades afins a sua área de atuação.	Ser graduado em Serviço Social ou áreas afins; possuir experiência mínima de 1 (um) ano.
CCAA 1	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	Coordenar e supervisionar atividades dos cursos; orientar a organização curricular e o desenvolvimento curricular; assessorar os professores na elaboração e avaliação dos planos de ensino; coordenar as turmas de discentes, em consonância com a matriz curricular do curso obedecendo aos quantitativos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação; elaborar horário e a programação das atividades desenvolvidas pela coordenação do curso (reunião, programação acadêmica, visitas técnicas, palestras, debates, etc); atender o corpo discente e docente; dar continuidade ao plano pedagógico; acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de monitoria; coordenar as reuniões de trabalho com professores; diagnosticar problemas de ensino e aprendizagem; adotar medidas pedagógicas preventivas, adequar conteúdos, metodologias e práticas avaliativas; participar ativamente do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), realizar outras atividades afins.	Possuir formação (graduação ou bacharelado) na área em que irá coordenar e pós graduação mínima a nível Lato Sensu.
CCAA 1	Coordenador de Avaliação Institucional	Operacionalizar a auto-avaliação institucional; apoiar e subsidiar ações, voltadas para o melhor desempenho dos discentes no que diz respeito a construção do processo de ensino aprendizagem; analisar os resultados decorrentes da aplicação de instrumentos de auto-avaliação institucional; desenvolver pesquisas acadêmicas - cientificas e formação continuada em avaliação institucional; Articular as ações voltadas a formação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), entre outras atividades inerentes ao processo de construção e mensuração das ferramentas avaliativas.	Possuir graduação e pós graduação mínima a nível Lato Sensu na área das ciências sociais, humanas, ou exatas.
CCAA 2	Coordenador Adjunto de Cursos	Auxiliar o Coordenador Acadêmico em todas suas atribuições; substituir o Coordenador Acadêmico em suas ausências e impedimentos; participar das reuniões do Conselho Acadêmico; exercer atividades que lhe forem delegadas pelo Coordenador Acadêmico; prestar informações ao Coordenador Acadêmico, sobre o andamento e desenvolvimento do curso sob sua coordenação; realizar outras atividades afins.	Possuir formação (graduação ou bacharelado); pós graduação mínima a nível Lato Sensu em áreas afins a de atuação.
CCAA 3	Coordenador de Núcleo de Prática Acadêmica	Supervisionar permanentemente as atividades do Núcleo de Práticas, atualizando sempre que cabível seus métodos e práticas de trabalho de toda equipe; zelar pelos bens utilizados pelo Núcleo de Práticas; supervisionar os serviços pelos professores orientadores e funcionários técnicos e administrativos; supervisionar a observância de rotinas administrativas pelos alunos, funcionários administrativos e clientela; zelar pelo intercâmbio entre as disciplinas curriculares ministradas em sala de aula pelos professores com a prática efetiva proporcionada pelo Núcleo; efetuar a distribuição e controle de tarefas pelos professores orientadores e alunos; controlar arquivos; realizar outras atividades afins.	Ensino superior.
CCAA 4	Assessor de Coordenação Pedagógico	Assessorar a Presidência e os coordenadores nos assuntos pedagógicos pertinentes aos cursos de graduação; propor ações que promovam a melhoria do ensino e aprendizagem; acompanhar a elaboração e implementação dos projetos políticos pedagógicos dos cursos; assessorar os coordenadores e professores na elaboração, desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino; planejar e desenvolver com os coordenadores as orientações didático-pedagógicas junto aos professores, relativas a organização de trabalho; acompanhar os cursos que estão em processo de reconhecimento junto ao MEC, realizar outras atividades afins.	Possuir graduação em um dos cursos oferecidos pelas unidades acadêmicas mantidas pela Autarquia; conhecimento em informática.
CCAA 3	Assessor de Biblioteca	Auxiliar o Bibliotecário no planejamento e organização do acervo da Biblioteca; preservar a memória e o acervo bibliográfico da Instituição; atender aos discentes e docentes no empréstimo de livros e materiais didáticos; elaborar procedimentos para atendimento ao usuário da biblioteca; cadastrar, organizar e controlar as coleções; prestar informações técnicas cientifica e literárias ao ensino e pesquisa, realizar outras atividades afins.	Ensino Médio; noções de arquivologia e conhecimento em informática.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
FCAA 1	Direção Geral Acadêmica	Dirigir a elaboração da programação acadêmica, submetendo a aprovação da Presidência, acompanhando, controlando, e avaliando sua aplicação, visando garantir a qualidade do ensino ofertado pela AESGA; assegurar o cumprimento da carga horária dos professores, informando periodicamente ao Departamento Pessoal as horas cumpridas, como também, as deficitárias; manter, em conjunto com as coordenações de cursos, os Projetos Pedagógicos dos cursos atualizados, consoantes com as diretrizes curriculares nacionais, com o Projeto Pedagógico Institucional e com a missão da AESGA; acompanhar, controlar e avaliar as rotinas relacionadas aos registros e controles das atividades acadêmicas da AESGA, compreendidos pelos processos de seleção e matrícula, dos assentamentos acadêmicos oficiais e da expedição de declarações, certidões, certificados e diplomas, assegurando que os processos sejam executados dentro das normas legais e das políticas e diretrizes estabelecidas pela IES; Conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados, em substituição a(o) Presidente; Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da AESGA; Propor aos Conselhos Acadêmicos normatizações que contribuam para a uniformização dos processos institucionais; participar da construção e/ou reformulação do projeto político pedagógico dos cursos oferecidos pela AESGA; definir o calendário acadêmico semestral, responsabilizando-se por ações que efetivem o cumprimento dos regimentos internos e do projeto de ensino de cada curso; planejar reuniões com as coordenações acadêmicas, professores e acadêmicos sempre que se fizer necessário; discutir melhorias para contribuir com a qualidade do ensino; realizar outras atividades afins as áreas de ensino, pesquisa e extensão.	Ser graduado com pós graduação mínima a nível Lato Sensu; ser professor do quadro permanente da AESGA.
FCAA 2	Secretário Geral Acadêmico	Planejar o fluxo de trabalho da equipe sobre a sua supervisão de modo a inserir cada servidor nas atividades de atendimento ao discente seja nas fases de matrícula, como também, de expedição de documentos oficiais; responsabilizar-se pela documentação acadêmica dos discentes, notas, frequência e diários de classe; controlar e registrar as ações acadêmicas dos cursos oferecidos pela instituição; responsabilizar-se pelos atos e fatos acadêmicos dos discentes e docentes da Instituição; elaborar o edital de matrícula, promover a gestão de acompanhamento de todos os cursos oferecidos pelas unidades acadêmicas da Instituição, realizar outras atividades afins.	Ser graduado com pós graduação mínima a nível Lato Sensu; ser professor do quadro permanente da AESGA.

FCA 1	Secretário de Administração	Planejar as atividades operacionais da AESGA, envolvendo ações que culmine o desenvolvimento institucional, em observância a necessidade da Administração Pública; manter relações públicas e de contatos com o público e demais poderes; prestar atendimento burocrático ao gabinete da Presidência; proceder a publicações de atos oficiais; exercer a coordenação e supervisão dos sistemas e departamentos na esfera das suas atribuições observando os setores vinculados a sua secretaria; realizar outras atividades afins.	Ensino superior completo; ser servidor do quadro permanente da AESGA.
FCA 1	Secretário de Finanças e Orçamento	Administrar e coordenar a execução das atividades referentes à elaboração da proposta orçamentária anual da IES, à execução orçamentária, financeira, patrimonial e os registros contábeis; realizar o acompanhamento técnico na execução orçamentária e financeira da Instituição; manter realizados os relatórios das diretorias executoras do orçamento, quanto a receita e despesas da unidade gestora; elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo departamento; realizar outras atividades afins.	Ensino superior completo; ser servidor do quadro permanente da AESGA.
CCAA 1	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	Coordenar e supervisionar atividades dos cursos; orientar a organização curricular e o desenvolvimento curricular; assessorar os professores na elaboração e avaliação dos planos de ensino; organizar as turmas de discentes, em consonância com a matriz curricular do curso obedecendo aos quantitativos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação; elaborar horário e a programação das atividades desenvolvidas pela coordenação do curso (reunião, programação acadêmica, visitas técnicas, palestras, debates, etc); atender o corpo discente e docente; dar continuidade ao plano pedagógico; acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de monitoria; coordenar as reuniões de trabalho com professores; diagnosticar problemas de ensino e aprendizagem; adotar medidas pedagógicas preventivas, adequar conteúdos, metodologias e práticas avaliativas; participar ativamente do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), realizar outras atividades afins.	Ser graduado na área em que irá coordenar; possuir pós graduação mínima a nível Lato Sensu na área de atuação; ser professor do quadro permanente da AESGA.
CCAA 2	Coordenador Adjunto de Cursos	Auxiliar o Coordenador Acadêmico em todas suas atribuições; substituir o Coordenador Acadêmico em suas ausências e impedimentos; participar das reuniões do Conselho Acadêmico; exercer atividades que lhe forem delegadas pelo Coordenador Acadêmico prestar informações ao Coordenador Acadêmico, sobre o andamento e desenvolvimento do curso sob sua coordenação; realizar outras atividades afins.	Ser graduado na área em que irá coordenar; possuir pós graduação mínima a nível Lato Sensu; ser professor do quadro permanente da AESGA.
FCAA 3	Coordenador de Projetos Educacionais	Participar da formulação de projetos de novos cursos a serem oferecidos pela Autarquia, através das suas Unidades Acadêmicas; participar ativamente dos processos de reconhecimento dos cursos junto ao Conselho Estadual de Educação; sugerir mudanças a serem implementadas nos sistemas de avaliação a fim de acompanhar as exigências da educação superior; realizar outras atividades afins.	Possuir graduação e pós graduação mínima a nível Lato Sensu na área das ciências sociais, humanas, ou exatas; ser professor do quadro permanente da AESGA.
FCAA 2	Coordenador de Avaliação Institucional	Operacionalizar a auto-avaliação institucional; apoiar e subsidiar ações, voltadas para o melhor desempenho dos discentes no que diz respeito a construção do processo de ensino aprendizagem; analisar os resultados decorrentes da aplicação de instrumentos de auto-avaliação institucional; desenvolver pesquisas acadêmicas - cientificas e formação continuada em avaliação institucional; Articular as ações voltadas a formação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), entre outras atividades inerentes ao processo de construção e mensuração das ferramentas avaliativas.	Possuir graduação e pós graduação mínima a nível Lato Sensu na área das ciências sociais, humanas, ou exatas; ser professor do quadro permanente da AESGA.
FCAA 3	Coordenador Acadêmico de Estágios	Propor, coordenar e avaliar a política de estágios obrigatórios e não obrigatórios dos cursos da Instituição; prestar orientações aos discentes sobre as atividades de estágio; levantar e divulgar oportunidades de estágios; manter contato com empresas cedentes de estágio, para o credenciamento de novos estagiários; fiscalizar o cumprimento dos estágios obrigatórios; informar as coordenações acadêmicas sobre as atividades de estágio na área; celebrar convênios de concessão de estágio; assinar termos de responsabilidade firmados com empresas e discentes para concessão da bolsa estágio; realizar outras atividades afins.	Ser graduado em uma das áreas de formação acadêmica, com pós graduação mínima a nível Lato Sensu; ser professor do quadro permanente da AESGA.
FCAA 2	Coordenador Acadêmico de Pós Graduação	Planejar, coordenar, supervisionar as atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação; apoiar o desenvolvimento de pesquisas e ensino pertinentes à pós-graduação; fiscalizar a execução dos cursos conforme o projeto pedagógico, elaborar a planilha de custos de cada curso, acordados na ocasião de sua aprovação em conselho de deliberação coletiva; receber docentes e discentes orientando-os quanto às informações institucionais; elaborar o calendário anual das atividades de ensino de pós-graduação; propor contratação de docentes referentes às necessidades da pós-graduação, realizar outras atividades afins.	Ensino Superior com pós graduação Lato Sensu; experiência de no mínimo 03 (três) anos em docência do Ensino Superior.
FCAA 2	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	Elaborar e executar o planejamento anual de pesquisa e extensão da AESGA; acompanhar o planejamento da Autarquia e articular ações de desenvolvimento da extensão na IES. (Ação estratégia e orçamentário); fomentar a extensão com o ensino e pesquisa; promover capacitação em pesquisa e extensão para alunos e servidores da AESGA; assessorar nos projetos de pesquisa e extensão; monitorar as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas na Autarquia; emitir declarações e certificados de acordo com os procedimentos internos; acompanhar a gestão orçamentária dos recursos de pesquisa e extensão; articular com programas de pesquisa e extensão externos sugerindo à Presidência a celebração de parceria.	Ensino Superior com Pós Graduação Lato Sensu; experiência de no mínimo 03 (três) anos em docência do ensino superior.
FCAA 3	Coordenador de Núcleo de Prática Acadêmica	Supervisionar permanentemente as atividades do Núcleo de Práticas, atualizando sempre que cabível seus métodos e práticas de trabalho de toda equipe; zelar pelos bens utilizados pelo Núcleo de Práticas; supervisionar os serviços pelos professores orientadores e funcionários técnicos e administrativos; supervisionar a observância de rotinas administrativas pelos alunos, funcionários administrativos e clientela; zelar pelo intercâmbio entre as disciplinas curriculares ministradas em sala de aula pelos professores com a prática efetiva proporcionada pelo Núcleo; efetuar a distribuição e controle de tarefas pelos professores orientadores e alunos; controlar arquivos; realizar outras atividades afins.	Ensino superior; ser professor do quadro permanente da AESGA.
FCAA 2	Coordenador Acadêmico de Processos Seletivos	Realizar o planejamento, organização, direção e controle dos processos seletivos ou concursos públicos destinados ao ingresso de discentes aos cursos mantidos pelas Unidades Acadêmicas mantidas pela Autarquia, bem como, relacionados à admissão de servidores para provimento temporário ou efetivo dos cargos pertencentes a estrutura administrativa e docente da AESGA; promover a organização e distribuição de atribuições dos servidores lotados no Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA de modo a oportunizar a viabilização do cumprimento das rotinas de trabalho, necessárias ao cumprimento de todas as etapas pertinentes a execução das seleções ou concursos; realizar outras atividades afins.	Ser Professor do quadro permanente da AESGA.
FCAA 4	Assessor Técnico Pedagógico	Participar de estudos e pesquisas de natureza pedagógica; assessorar as coordenações pedagógicas na formatação de horários semestrais; acompanhar a execução de programas e projetos educacionais; participar do planejamento curricular; articular e participar de reuniões pedagógicas, auxiliando no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem; desenvolver outras atividades afins à área de atuação dos cursos mantidos pela Autarquia.	Ser professor com formação acadêmica na área de conhecimento em algum dos cursos oferecidos pela Autarquia; experiência mínima de 01 (um) ano em docência do ensino superior.
FCA 3	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	Prestar orientações e suporte aos docentes e discentes, quanto ao atendimento ao público assistido; elaborar previsão de materiais e equipamentos necessários a execução das atividades do Núcleo; preparar o controle de atendimentos diários; acompanhar o registro de freqüência dos docentes, encaminhando o relatório mensal a Coordenação da Unidade Acadêmica cujo curso está vinculado; organizar a documentação dos discentes e docentes levando ao conhecimento da coordenação Acadêmica e Adjunta, para análise, deferimento e providencias cabíveis; acompanhar o processo de matricula e participando sempre que convocado pela Secretaria Geral Acadêmica; distribuir as atividades operacionais entre os auxiliares e/ou agente administrativos; realizar atividades afins, sempre que designados pelo chefe imediato;	Ensino Superior Completo.
FCA 3	Chefe de Coordenação Acadêmica	Prestar orientações e suporte aos docentes e discentes, quanto as suas solicitações diárias; elaborar previsão de materiais e equipamentos necessários a execução das atividades da coordenação; preparar pauta das reuniões semestrais; orientar e cobrar do docente planos de aula de cada semestre; acompanhar o registro de freqüência dos docentes, encaminhando o relatório mensal da folha de pagamento ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido pelas normas internas; organizar a documentação dos discentes e docentes levando ao conhecimento da coordenação Acadêmica e Adjunta, para análise, deferimento e providencias cabíveis; gerenciar o lançamento de notas e faltas dos professores no sistema acadêmico; encaminhar ao final do semestre letivo as cadernetas a Secretaria Geral Acadêmica; acompanhar o processo de matricula e participar deste processo quando convocados pela Secretaria Geral Acadêmica; distribuir as atividades operacionais entre os auxiliares e/ou agente administrativos; realizar atividades afins, sempre que designados pelo chefe imediato;	Ensino médio com experiência de no mínimo 01 (um) ano em Coordenação Acadêmica de Instituições de Ensino Superior.
FCA 1	Tesoureiro	Planejar, organizar e supervisionar as atividades financeiras (contas a pagar/receber, fluxo de caixa, orçamento e tesouraria); supervisionar e orientar as atividades financeiras da Instituição; elaborar o planejamento econômico-financeiro e orçamentário da Instituição; garantir a correta contabilização de dívidas e o cumprimento das obrigações financeiras; realizar outras atividades afins.	Ensino superior completo; ser servidor do quadro permanente da AESGA.
FCA 2	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária	Emitir notas de empenho e realizar outros procedimentos pertinentes à execução orçamentária da instituição; receber e analisar a documentação comprobatória das despesas da instituição; controlar o processamento de adiantamentos para despesas; manter sob sua guarda, os documentos contábeis da Instituição relativos as atividades de sua competência ate o julgamento das contas do exercício pertinente, realizar a prestação de contas sempre que solicitado pela chefia imediata; realizar outras atividades afins.	Ensino superior e conhecimento em informática.
FCA 2	Diretor do Departamento de Cobrança de Dívida Ativa	Planejar e coordenar a cobrança de débito em dívida ativa; promover a inscrição dos débitos em Dívida Ativa; gerenciar a emissão da Certidão de Dívida Ativa, enviando-as ao órgão competente para cobrança judicial; emitir Certidão Negativa de Debito – CND; realizar a prestação de contas sempre que solicitado pela chefia imediata; responsabilizar-se pela emissão de carnês dos discentes contendo os valores das mensalidades dos discentes; realizar a baixa bancária diariamente a fim de verificar e contabilizar as receitas obtidas; realizar outras atividades afins.	Ensino superior e conhecimento em informática.
FCA 2	Diretor de Departamento de Liquidação de Despesas	Realizar o acompanhamento dos contratos firmados pela AESGA, observando a conformidade com o empenho; verificar o recebimento de mercadorias adquiridas mediante compra direta ou processo licitatório; conferir as	Ensino superior e conhecimento em informática.

		notas fiscais quanto ao atesto; observar no caso de processos licitatórios, a validade das certidões de regularidade fiscal das empresas, bem como, a realização da despesa compreendendo, além do empenho, a comprovação se o credor cumpriu as obrigações objeto do empenho visando apurar: a origem do objeto que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar; encaminhar para a controladoria interna da AESGA a verificação dos empenhos a serem liquidados a fim de obter a certificação para efetuação do pagamento; realizar outras atividades afins.	
FCA 2	Diretor do Departamento de Pessoal	Definir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos funcionais dos servidores e seus respectivos direitos e deveres; realizar a contratação de pessoal em acordo com a necessidade da Autárquica e de suas Unidades Acadêmicas; realizar a rescisão contratual em acordo com os direitos trabalhistas; gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargo de comissão, efetivo e contratos por excepcional interesse público; desenvolver a rotina de arquivamento de documentos dos servidores e de natureza institucional; elaborar o lotacionograma como forma de estabelecer a localização de cada servidor na estrutura administrativa, pedagógica e/ou acadêmica; elaborar a escala de férias anual; expedir documentos oficiais ao público interno e externo; prestar atendimento aos servidores; realizar outras atividades afins.	Ensino superior e conhecimento em informática.
FCA 2	Diretor de Departamento de Patrimônio	Proceder o tombamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes a Autarquia, assim como, elaborar o inventário prestando contas a Presidência; atualizar registros de movimentação e empréstimo de bens; receber bens adquiridos; zelar pela guarda e conservação dos bens; verificar periodicamente o estado dos bens; produzir cópias de documentos relativos aos bens; promover medidas administrativas necessárias à conservação dos bens; apresentar relatórios de prestação de contas de todos os bens de propriedade da Autarquia; ser responsável pelo patrimônio da AESGA, primando pela sua correta guarda; realizar outras atividades afins.	Ensino superior e conhecimento em informática.
FCA 2	Diretor de Departamento de Almoxarifado	Examinar, conferir, receber o material adquirido ou cedido; receber, conferir, guardar, registrar, e distribuir material de estoque; elaborar relatórios e balancetes do material existente; planejar custos para previsão de compras; receber, analisar, e atender as solicitações de materiais de consumo dos departamentos da Instituição; realizar a prestação de contas sempre que solicitado pela chefia imediata; realizar outras atividades afins. Realizar outras atividades afins.	Ensino superior e conhecimento em informática.
FCA 2	Diretor de Departamento de Licitação	A coordenação e a execução de processos licitatórios para aquisição de bens, materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens; realizar a elaboração de convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins necessários a realização do processo licitatório; encaminhar à Presidência da Instituição a autorização, a homologação, a revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios; cumprir e fazer cumprir as normas, regras e exigências e condições estabelecidas na lei federal e estadual pertinente a licitações e contratos; realizar consultas junto aos setores da Instituição interessada na contratação de serviço ou na aquisição de produtos; executar os atos relativos ao processo licitatório (analisar, acolher, julgar, efetuar diligencias; produzir e realizar a prestação de contas de todos os processos licitados em acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; prestar informações a órgãos fiscalizadores visando resguardar os princípios da Administração Pública; realizar outras atividades afins.	Ensino superior e conhecimento em informática.
FCA 2	Diretor de Departamento de Compras	Executar todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras; acompanhar o consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque; manter atualizado o controle de despesas realizadas por objeto (material ou serviço) contratado; receber as solicitações de dos setores da Instituição a fim de produzir o termo de referência a ser utilizado em processos licitatórios; entre outras atividades afins.	Ensino superior e conhecimento em informática.
FCA 2	Diretor de Departamento de TI	Analisa e define sistemas, bancos de dados, rede interna, internet e correio eletrônico; dar suporte de informática a todos os departamentos da Instituição; prestar as demais assistências na área informática, envolvendo a operacionalização de hardware e software, responsabilizar-se por todo material de informática, gerenciar o pessoal de apoio para o desenvolvimento de um suporte técnico eficiente; entre outras atividades afins.	Ensino superior; curso técnico na área de programação e/ou manutenção de microcomputadores; experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área de programação e/ou manutenção de microcomputadores.
FCA 3	Chefe do Departamento de Protocolo	Gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do departamento de protocolo e outras compatíveis; supervisionar a conferência de documentos indispensáveis aos requerimentos; desenvolver e executar metas, junto a sua equipe para o aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas do protocolo; supervisionar receber requerimentos dos discentes e servidores encaminhando-os para providências juntos aos setores competentes; realizar outras atividades afins.	Ensino médio e conhecimento em informática.
FCA 3	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos definindo as prioridades; supervisionar os serviços de copa e limpeza; controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais; supervisionar o uso de máquinas copiadoras e recursos audiovisuais utilizados pelas unidades acadêmicas, realizar outras atividades afins.	Ensino fundamental; ser servidor do quadro permanente da AESGA.
FCA 3	Chefe de Divisão de Manutenção de Prédio	Gerenciar o pessoal encarregado pela manutenção predial; planejar, coordenar e avaliar os serviços de manutenção predial corretiva; programar, monitorar e executar a manutenção preventiva predial; planejar o programa de recuperação de toda a estrutura interna e externa da Autarquia; realizar outras atividades afins.	Ensino fundamental; ser servidor do quadro permanente da AESGA.
FCA 4	Gestor de Contratos	As atribuições cometidas ao Gestor de Contrato, encontram-se definidas na Lei Municipal nº 3883/2013.	Ensino Superior.
FCA 3	Chefe de Secretaria	Matricular novos alunos e os veteranos; analisar documentos para efetivação da matrícula, como também, manter atualizadas as pastas dos discentes; manter os registros acadêmicos atualizados de acordo com as normas internas e externas; elaborar calendário de matrícula; entre outras atividades afins.	Ensino médio com experiência de no mínimo 01 (um) ano em secretaria acadêmica de Instituições de ensino superior.
FCA 3	Chefe de Departamento de Diplomas	Orientar os requerentes sobre a solicitação de diplomas; Registrar os diplomas dos cursos de graduação, padronizar os modelos e procedimentos para a emissão dos diplomas; providenciar a documentação necessária ao atendimento das solicitações de informações pertinentes ao setor, emitir históricos e programas de disciplinas, certificados de conclusão de curso; confeccionar e emissão de diplomas.	Ensino médio, com experiência de no mínimo 01 (um) ano em secretaria acadêmica de Instituições de ensino superior.
FCA 3	Chefe de Dispensa de Disciplinas	Receber requerimentos dos alunos; analisar a documentações referentes às dispensas de disciplinas provenientes de outras instituições de ensino superior; encaminhar os processos de dispensas de disciplinas para análise do professor responsável; informar aos departamentos competentes o resultado da dispensa da disciplina.	Ensino médio com experiência de no mínimo 01 (um) ano em secretaria acadêmica de Instituições de ensino superior.
FCAA 2	Chefe de Processos Seletivos	Planejar, coordenar, supervisionar e executar a realização de processos seletivos da instituição; divulgar a abertura do processo seletivo; elaborar todas as documentações necessárias para a efetivação do processo seletivo; solicitar a elaboração das provas avaliativas dos processos seletivos; publicar resultados; realizar outras atividades afins.	Ensino médio, com no mínimo de efetivo exercício no CESPA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D3E7338

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4344/2017

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 3.970/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 10 da Lei n° 3970/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria de Administração;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Secretaria de Saúde;
Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral;
Controladoria;
Secretaria de Finanças;
Secretaria de Comunicação Social;

Secretaria da Mulher;
Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria de Turismo e Cultura;
Secretaria de Governo, Articulação Política e Ouvidoria;
Secretaria de Educação
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Secretaria de Planejamento e Gestão;
Instituto de Previdência Social de Garanhuns - IPSG;
Autarquia de Transito de Garanhuns – AMTT;
Autarquia de Ensino superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º O Art. 11 da Lei nº 3970/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário
Apoio Administrativo
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Processamento da Folha
Coordenação do Centro Administrativo
Divisão de Administração de Pessoal

Departamento de Arquivo Público
Coordenação do Arquivo Morto
Departamento de Licitação
Divisão de Licitação
Divisão Jurídica
Divisão de Pregão
Apoio Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Gabinete do Secretário
Departamento de Desenvolvimento
Divisão de Comércio, Industria e Serviços
Divisão de Emprego e Capacitação Profissional
Divisão de Ciência Tecnológica

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário
Apoio Administrativo
Departamento de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Divisão de Feiras
Divisão de Mercado
Divisão da CEAGA
Divisão de Segurança Hídrica
Departamento de Planejamento e de Desenvolvimento Rural
Divisão de Desenvolvimento Rural
Departamento de Meio Ambiente e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Fiscalização
Assessoria de Licenciamento e Fiscalização
Divisão de Arborização e Unidades de Conservação
Assessoria de Arborização e Unidades de Conservação
Divisão de Projetos e Educação Ambiental
Assessoria Projetos e Educação Ambiental
Departamento de Gestão de Pessoas e Administração Financeira
Assessoria de Gestão de Pessoas e Administração Financeira

SECRETARIA DE SAÚDE

Gabinete do Secretário
Secretaria Executiva
Departamento de Planejamento Controle Avaliação e Auditoria
Divisão de Planejamento e Auditoria
Divisão de TFD
Departamento de Atenção à Saúde
Divisão de Coordenação de Programas
Departamento de Assistência à Saúde
Divisão de Assistência Hospitalar
Divisão de Farmácia e Almoxarifado
Divisão de Apoio ao Diagnóstico

Departamento Financeiro
Divisão Financeira
Divisão de Compras
Departamento de Vigilância à Saúde
Divisão de Vigilância Ambiental
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Epidemiológica
Departamento Administrativo
Divisão Administrativa

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito
Conselhos Municipais e Outros Fóruns
Secretaria do Gabinete do Prefeito
Divisão do Gabinete
Assessoria Especial do Prefeito
Assessoria Executiva
Gabinete do Vice-Prefeito
Assessoria do Vice-Prefeito
Administração do Distrito de São Pedro
Administração do Distrito de Miracica
Administração do Distrito de Iratama

PROCURADORIA GERAL

Gabinete do Procurador Geral
Divisão de Apoio Administrativo
Gerencia do Contencioso Jurídico/Administrativo
Procuradoria Adjunta
Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica

CONTROLADORIA

Gabinete do Controlador
Gerência do Núcleo Permanente de Contrato Social e Transparência de Gestão da Controladoria
Departamento de Controle, Convênios e Obras Públicas
Departamento de Controle Financeiro e Contábil
Divisão de Controle Administrativo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário
Secretária Executiva
Apoio Administrativo
Departamento Financeiro
Divisão de Tesouraria
Divisão de Convênios Municipais
Departamento de Sistemas
Departamento de Contabilidade
Divisão de Despesas
Divisão de Operações Contábeis
Departamento de Tributação
Divisão de Arrecadação
Divisão de Cadastramento de Imóveis

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Gabinete do Secretário
Departamento de Relações Com a Imprensa
Divisão de Cerimonial
Departamento de Publicidade, Marketing e Propaganda
Divisão de Jornalismo
Apoio Administrativo

SECRETARIA DA MULHER

Gabinete do Secretário
Departamento de Relações Intersetoriais
Divisão de Relações Intersetoriais
Departamento de Gestão e Planejamento Das Ações
Divisão de Ação Social
Divisão de Ação Preventiva

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Gabinete do Secretário
Departamento da Juventude
Departamento de Planejamento e Ações
Assessoria de Projetos
Divisão de Ação Social
Departamento de Esportes e Lazer
Departamento de Esportes
Divisão de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Gabinete do Secretário
Apoio Administrativo
Departamento Fiscalização
Divisão Obras Públicas
Divisão Obras Privadas
Departamento de Serviços Públicos
Divisão de Abastecimento de Material
Divisão Licenciamento, Execução e Fiscalização de Obras
Divisão de Defesa Civil
Divisão de Conservação e Limpeza Pública
Departamento de Obras
Departamento de Projetos Filantrópicos
Divisão de Projetos Filantrópicos

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Gabinete do Secretário
Apoio Administrativo
Departamento de Cultura
Coordenação do Centro Cultural
Departamento de Turismo
Departamento de Planejamento e Gestão de Eventos

SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA

Gabinete do Secretário
Apoio Administrativo
Departamento de Governança
Divisão de Relacionamento Social
Divisão de Ouvidoria
Departamento de Articulação Política

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
Assessoria
Diretoria de Monitoramento de Resultados
Núcleo Administrativo Escolar
Diretoria Administrativa
Gerente Administrativo
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Contratos
Divisão de Acompanhamento e Registro Escolar
Divisão de Cadastro e Estatística Escolar
Divisão de Alimentação Escolar
Divisão de Transporte Escolar
Núcleo de Ensino
Fórum
CME
CAE
CACS FUNDEB
Diretoria de Ensino
Gerente de Ensino
Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil
Divisão de Acompanhamento Dos Anos Iniciais
Divisão de Acompanhamento Dos Anos Finais
Divisão de Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Acompanhamento da Educação Inclusiva
Divisão da Educação Integral
Divisão de Projetos e Programas Educacionais
Divisão de Gestão e Avaliação Escolar

Gerente de Ensino Campo
Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil
Divisão de Acompanhamento dos Anos Iniciais
Divisão de Acompanhamento dos Anos Finais
Divisão de Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Acompanhamento da Educação Inclusiva
Divisão de Acompanhamento da Educação do Campo/ Quilombola
Divisão de Projetos e Programas Educacionais
Divisão de Coordenação e Avaliação Escolar
PAR
PDE
PME
Núcleo Financeiro
Diretoria Financeira
Gerente Financeiro
Divisão de Convênios, Contratos e Licitações
Divisão de Prestação de Contas, Unidades Executoras e PDDE
Divisão de Tecnologia (Manutenção)
Divisão de Patrimônio e Infraestrutura
Acessória Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Gabinete do Secretário
Secretaria Executiva
Apoio Administrativo
Departamento de Infraestrutura
Manutenção de Prédios Públicos
Manutenção Escolar, PSF, CRAS e Demais Prédios Públicos
Manutenção de Equipamentos
Departamento de Patrimônio e Suprimento
Coordenação de Patrimônio
Coordenação de Almoxarifado
Departamento de Iluminação Pública
Departamento de Transporte
Coordenação de Serviço
Coordenação de Transporte

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Gabinete do Secretário
Departamento Administrativo Financeiro
Divisão de Contratos e Convênios
Departamento de Proteção Social
Divisão de Proteção Social Básica
Divisão de Proteção Social Especial
Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social
Divisão de Vigilância Sócio assistencial
Departamento de Benefícios Assistenciais
Divisão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda
Departamento de Acessibilidade e Políticas Continuadas
Divisão de Acessibilidade e Políticas Continuadas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Apoio Administrativo
Conselhos de Comissões
Secretaria Executiva
Diretoria de Planejamento
Departamento Topografia e Controle de Áreas Púlblicas
Departamento de Arquitetura e Urbanismo
Departamento de Engenharia de Projetos Complementares
Departamento de Engenharia de Apoio
Diretoria de Análise
Divisão de Análise de Projetos
Assessoria Jurídica
Diretoria de Convênios
Departamento de Gestão de SICONV
Coordenação de Execução de Projetos
Departamento de Ti
Departamento de Orçamento Público
Departamento de Pesquisa e Estatística

Art. 3º A quantificação dos cargos, por nomenclatura e símbolos, são os constantes do Anexo - I, e os vencimentos e subsídios dos mesmos são os constantes no Anexo - II da presente lei.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º's 3.614/2008 e 3.867/2012.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO I

LOCAL	CARGO	QTD	NÍVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	CC3
	DIRETOR PRESIDENTE DE LICITAÇÃO	1	CC3
	DIRETOR JURÍDICO	1	CC3
	GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO	1	CC4
	ASSESSOR DE PREGÃO	4	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	2	CC5
	COORDENADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	CC6
	COORDENADOR DO ARQUIVO MORTO	1	CC6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	CC1
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	1	CC4
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGICA	1	CC6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1	CC4
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	CC3
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE FEIRAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERCADO	1	CC6
	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DA CEAGA	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA HÍDRICA	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	CC6
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	CC3
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAS	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO FINANCEIRA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE COMPRAS	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO AMBIENTAL	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE TFD	1	CC6
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DO GABINETE	1	CC2
	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	10	CC2
	ASSESSOR EXECUTIVO	3	CC3
	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO PEDRO	1	CC4
	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA	1	CC4
	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO	4	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE	6	CC6
PROCURADORIA GERAL	PROCURADOR GERAL	1	CC1
	PROCURADOR ADJUNTO	2	CC2
	GERENTE DA ASSESSORIA JURÍDICA	1	CC4
	ASSESSOR JURÍDICO	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
CONTROLADORIA	CONTROLADOR	1	CC1
	GERENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONTRATO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	1	CC6
SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2

	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	CC3
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECARDAÇÃO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	CC3
	GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE DESPESAS	1	CC4
	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS	1	CC5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CERIMONIAL	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE JORNALISMO	1	CC6
SECRETARIA DA MULHER	SECRETÁRIO DA MULHER	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE AÇÃO PREVENTIVA	1	CC6
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES e LAZER	SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES e LAZER	1	CC1
	GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DO GABINETE	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	1	CC6
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS FILANTRÓPICOS	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO OBRAS PÚBLICAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO OBRAS PRIVADAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROJETOS FILANTRÓPICOS	1	CC6
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	1	CC1
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS	1	CC4
	COORDENADOR DO CENTRO CULTURAL	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA	SECRETÁRIO DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA	1	CC1
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE RELACIONAMENTO SOCIAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE OUVIDORIA	1	CC6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1	CC1
	DIRETOR FINANCEIRO	1	CC3
	GERENTE DE ASSESSORIA JURÍDICA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, UNIDADES EXECUTORAS E PDDE	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	1	CC6
	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1	CC6
	COORDENADOR DE SERVIÇO	1	CC6
	COORDENADOR DE TRANSPORTE	1	CC6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS	1	CC3
	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS	1	CC4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETÁRIO DE SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2

	DIRETOR DE ANÁLISE	1	CC3
	DIRETOR DE CONVÊNIOS	1	CC3
	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO TOPOGRAFIA E CONTROLE DE ÁREAS PÚLBLICAS	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PROJETOS COMPLEMENTARES	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE APOIO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SICONV	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TI	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	ASSESSOR JURÍDICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	1	CC6
	COORDENADOR DA COODENAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS	1	CC6

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO/SUBSIDIOS	
NIVÉL	**VALOR R$**
CC1	12.400,00
CC2	6.000,00
CC3	3.600,00
CC4	2.500,00
CC5	1.800,00
CC6	1.100,00

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEA25A57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4345/2017

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 3.891/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 31 da Lei Municipal nº 3891/2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31. A Unidade de Gestão Executiva é o órgão de administração do IPSG, e será composta pelo Gabinete da Presidência (Presidente, Controlador Interno), Núcleo de Previdência Social (Diretor de Previdência Social; Gerente de Previdência Social e Assessor de Previdência), Núcleo Administrativo e Financeiro (Diretor Administrativo Financeiro, Gerente Administrativo/Financeiro, Assessor de Administrativo/Financeiro e Assessor de Pessoal) e Núcleo de Planejamento, Orçamento e Contabilidade (Diretor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, Gerente de Contabilidade, Assessor de Contabilidade), sendo suas atribuições:
...

VI – <u>Compete ao Controlador Interno:</u>

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, DRAA, bem como, dos programas e orçamento do IPSG;
Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IPSG, bem como, a aplicação de recursos públicos;
Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do IPSG;
Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;
Avaliar a execução dos orçamentos do IPSG tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
Avaliar a gestão para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
Subsidiar, através de recomendações, a Presidência do IPSG e dirigentes, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
Auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
Apurar existência de servidores em desvio de função;
Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno. "

Art. 2º. O caput do Art. 35 da Lei Municipal nº 3891/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 66, observado ainda o disposto no art. 79.

Art. 3º. O Art. 39 da Lei Municipal nº 3891/2013 passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 39. .....*

§5º - O auxílio-doença não poderá exceder a média aritmética simples dos últimos 12 (doze) salários-de-contribuição, inclusive em caso de remuneração variável, ou, se não alcançado o número de 12 (doze), a média aritmética simples dos salários-de-contribuição existentes.

§6º. O segurado que durante o gozo do auxílio-doença vier a exercer atividade que lhe garanta subsistência poderá ter o benefício cancelado a partir do retorno à atividade.

§7º. Na hipótese do §6º, caso o segurado, durante o gozo do auxílio-doença, venha a exercer atividade diversa daquela que gerou o benefício, deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas. "

Art. 4º O Art. 56 da Lei Municipal nº 3891/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. .....
I – .....
II – para o filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do presente artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§2º. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do presente artigo, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§3º. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§4º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa."

Art. 5º O Art. 75 da Lei Municipal nº 3891/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75.É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

§1º. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

§2º. O direito do RPPS de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§3º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§4º.Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato."

Art. 6º Os Anexos I, II e III da Lei 3891/2013 passam a vigorar com a redação constante dos anexos I, II e III da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.293/2016.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO I – ESTRUTURA DA UNIDADE DE GESTÃO EXECUTIVA

I – Gabinete da Presidência:

01 Cargo - Presidente – Símbolo/Nível: IPSG/CC-1
01 Cargo – Controlador Interno – Símbolo/Nível: IPSG/CC-3

II – Núcleo de Previdência Social:

01 Cargo - Diretor de Previdência Social – Símbolo/Nível: IPSG/CC-3
01 Cargo - Gerente de Previdência Social – Símbolo/Nível: IPSG/CC-4
02 Cargo – Assessor de Previdência – Símbolo/Nível: IPSG/CC-5

III – Núcleo Administrativo e Financeiro:

01 Cargo - Diretor Administrativo e Financeiro – Símbolo/Nível: IPSG/CC-3
01 Cargo - Gerente Administrativo /Financeiro – Símbolo/Nível: IPSG/CC-4
02 Cargo - Assessor Administrativo/Financeiro – Símbolo/Nível: IPSG/CC-5
01 Assessor de Pessoal: IPSG/CC-5

IV– Núcleo de Planejamento, Orçamento e Contabilidade:

01 Cargo - Diretor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade – Símbolo/Nível: IPSG/CC-3
01 Cargo - Gerente de Contabilidade – Símbolo/Nível: IPSG/CC-4
02 Cargo - Assessor de Contabilidade – Símbolo/Nível: IPSG/CC-5

ANEXO II – DOS VENCIMENTOS

DOS VALORES

QUANT.	SÍMBOLO/NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR R$
01	IPSG/CC-1	Presidente do IPSG	12.400,00
01	IPSG/CC-3	Controlador Interno	3.600,00
01	IPSG/CC-3	Diretor de Administrativo e Financeiro	3.600,00
01	IPSG/CC-3	Diretor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade	3.600,00
01	IPSG/CC-3	Diretor de Previdência Social	3.600,00
01	IPSG/CC-4	Gerente Administrativo/Financeiro	2.500,00
01	IPSG/CC-4	Gerente de Contabilidade	2.500,00
01	IPSG/CC-4	Gerente do Departamento de Previdência Social	2.500,00
02	IPSG/CC-5	Assessor Administrativo/Financeiro	1.800,00
02	IPSG/CC-5	Assessor de Contabilidade	1.800,00
02	IPSG/CC-5	Assessor de Previdência	1.800,00
01	IPSG/CC-5	Assessor de Pessoal	1.800,00

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Ao Presidente do IPSG compete:	Cumprir e fazer cumprir a legislação do IPSG;
	Deferir os processos de aposentadorias e pensões e demais benefícios previdenciários, conjuntamente com o Gerente de Previdência Social;
	Regulamentar nos limites de sua competência, através de atos, procedimentos administrativos do Sistema Previdenciário Municipal;
	Autorizar, conjuntamente, com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Fundo e com os do patrimônio geral do IPSG;
	Representar o IPSG em juízo ou fora dele;
	Representar o Fundo de Previdência Municipal em relação com terceiros;
	Gerir os recursos financeiros do IPSG, submetendo mensalmente aos conselhos e órgãos auditores e fiscalizadores os balancetes, relatórios e balanços;
	Elaborar e encaminhar aos conselhos e órgãos de auditoria e fiscalização, a Política Anual de Investimentos;
	Executar a Política de Investimentos dos Recursos Financeiros do IPSG, de acordo com as normas determinadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN;
	Estabelecer em conjunto com os demais integrantes da Diretoria Executiva, os objetivos, metas, estratégias e ações do Instituto;
	Administrar, planejar e executar as ações relacionadas com as necessidades rotineiras do Instituto;
	Zelar pela promoção de elevados padrões éticos, na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo IPSG, bem como pela eficiência e eficácia dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos, sempre em obediência às normas emitidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS e Conselho Monetário Nacional – CMN;
	Cumprir as normas procedentes dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, definidos na Lei 3.023/2000, de 28/12/2000, que dispõe sobre a criação do IPSG.
	Assinar conjuntamente com o Gerente Administrativo financeiro os cheques bancários e toda documentação de caráter financeiro do IPSG respondendo solidariamente com o mesmo em juízo e fora dele.
Ao Controlador Interno do IPSG compete:	Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, DRAA, bem como, dos programas e orçamento do IPSG;
	Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do IPSG, bem como, a aplicação de recursos públicos;

	Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do IPSG;
	Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;
	Avaliar a execução dos orçamentos do IPSG tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
	Avaliar a gestão para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
	Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
	Subsidiar, através de recomendações, a Presidência do IPSG e dirigentes, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
	Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
	Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
	Auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
	Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
	Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
	Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
	Apurar existência de servidores em desvio de função;
	Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
	Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
	Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
Ao Diretor de Previdência Social compete:	• Comunicar ao Presidente/ Gestor quanto aos fatos inerentes às irregularidades verificadas, para as devidas providências;
	• Atender às recomendações e solicitações dos órgãos auditores e fiscalizadores externos;
	• Recomendar, a título de orientação, aos executores dos serviços orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, obediência as normas legais;
	Solicitar dos gerentes dos núcleos e diretores de departamentos informações e/ou documentos necessários à análise das ações desenvolvidas, como também recomendar comportamentos inerentes ao melhor desempenho do controle interno.
	Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações atinentes a Gerência de Previdência Social;
	Secundar o Presidente do IPSG na gestão dos assuntos de ordem administrativa e previdenciária;
	Praticar conjuntamente com o Presidente do IPSG os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão;
	Substituir nas ausências ou impedimentos temporários o Presidente do IPSG, sem prejuízos das atribuições deste cargo;
	Orientar e controlar a concessão e manutenção dos benefícios do RPPS, bem como a inscrição do cadastro de segurados e dependentes;
	Orientar e controlar o acompanhamento da execução do plano de benefícios e do respectivo plano de custeio atuarial e suas reavaliações;
	Instruir e/ou orientar os beneficiários do RPPS quanto às simulações para concessão de aposentadorias e demais benefícios;
	Proceder e orientar a elaboração dos processos de aposentadorias e pensões, como também encaminhá-los ao Núcleo de Atos de Pessoal do TCE-PE, para apreciação e aprovação quanto a sua legalidade;
	Manter os registros individualizados das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados ao IPSG;
	Proceder à análise e registro das bases de dados previdenciários com a finalidade de instruir a reavaliação atuarial anual e/ou outras necessidades.
Ao Gerente de Previdência Social compete:	Executar a atividades administrativas da Gerência de Previdência Social;
	Elaborar os processos de aposentadorias e pensões;
	Executar os registros individualizados dos servidores vinculados ao RPPS;
	Atender ao público quanto às solicitações e/ou consultas relacionadas com benefícios previdenciários;
	Conhecer, controlar e arquivar a documentação correspondente a cada processo de aposentadoria e pensão dos beneficiários;
	• Coletar e organizar o arquivo referente a legislação previdenciária;
Ao Assessor de Previdência compete:	• Secundar o Diretor de Previdência em suas atribuições;
	• Executar as atividades inerentes ao Departamento de Previdência;
	• Exercer outras atividades a critério do Diretor e/ou Gerência do Núcleo.
Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:	Assinar conjuntamente com o Presidente do IPSG, os cheques e toda documentação de caráter financeiro do IPSG, respondendo solidariamente com o mesmo em juízo e fora dele;
	Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com a organização administrativa de recursos humanos, compras, material, patrimônio, arquivo e serviços gerais do IPSG;
	• Fiscalizar e controlar os bens móveis e imóveis, almoxarifado e créditos que direta ou indiretamente possam afetar o patrimônio.
	Promover articulações com os demais departamentos da Diretoria Executiva quanto ao cumprimento das normas administrativas inerentes ao IPSG;
	Proceder e controlar os recebimentos das contribuições previdenciárias, como também dos pagamentos autorizados das despesas relacionadas às necessidades do Instituto;
	Realizar tomadas de contas dos responsáveis por adiantamentos de recursos para atendimento das necessidades do Instituto;
	Assistir ao Presidente do IPSG quanto às ações relacionadas com os investimentos financeiros e demais necessidades administrativas da Presidência;
	Elaborar a Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas, beneficiários do Regime Próprio de Previdência, bem como, os servidores da Unidade de Gestão Executiva do IPSG;
	Promover a liquidação e o pagamento das contas devidamente autorizadas pelo Presidente do IPSG;
	Participar da elaboração da Política Anual de Investimentos do IPSG, instruída com base em resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e normas do Ministério da Previdência Social – MPS, subscrevendo-a solidariamente com o Presidente do IPSG.
Ao Gerente Administrativo/Financeiro compete:	• Executar as atividades relacionadas com a organização administrativa de recursos humanos, compras, material e patrimônio.
	• Secundar o Gerente Administrativo e Financeiro em suas atribuições;
	• Responder pelo expediente da gerencia administrativa e financeira;
	• Organizar e gerenciar os procedimentos relacionados a recursos humanos do órgão;
	Elaborar a planilha de concessão de férias dos servidores vinculados ao IPSG;
	Controlar as licenças concedidas, faltas, descontos em folha de pagamento e demais necessidades relacionadas com recursos humanos;
	Orientar as atividades de contato externo com outros órgãos no interesse do IPSG;
	Orientar as atividades relacionadas a compras de material e execução de serviços de manutenção da sede do IPSG.
Ao Assessor Administrativo/Financeiro compete:	• Secundar o Diretor Administrativo em suas atribuições;
	• Executar as atividades inerentes ao Departamento Administrativo, relacionadas a Recursos Humanos, Material e Patrimônio;
	Exercer outras atividades a critério do Diretor e/ou Gerência do Núcleo.
Ao Assessor de Pessoal compete:	• Executar as atividades inerentes ao Departamento de Recursos Humanos,.
Ao Diretor de Planejamento, Orçamento e Contabilidade compete:	• Assessorar a Presidência do IPSG quanto aos assuntos inerentes à contabilidade e relatórios orçamentários e financeiros;
	• Elaborar as propostas parciais para encaminhamento ao Poder Executivo Municipal quanto ao Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
	• Cumprir as normas referentes à execução orçamentária, financeira e contábil, emanadas do Governo Federal, do Conselho Federal de Contabilidade e Tribunal de Contas do Estado;
	• Propor normas para aprimorar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
	• Emitir pareceres sobre assuntos técnicos contábeis;
Ao Gerente de Contabilidade compete:	• Executar os registros dos atos e fatos contábeis;

	• Elaborar os demonstrativos contábeis e relatórios financeiros mensais, bimestrais e outros, e bem assim, a prestação de contas anual para encaminhamento ao TCE/PE;
	• Encaminhar aos órgãos de auditoria e fiscalização, os demonstrativos contábeis, relatórios, orçamento e prestação de contas, como também fazê-los publicar nos locais próprios e de forma eletrônica;
	• Organizar arquivo próprio da documentação orçamentária, financeira e contábil;
	• Encaminhar, de forma eletrônica ao Ministério da Previdência Social – MPS, os demonstrativos contábeis, relatórios e demais documentos exigidos;
	• Elaborar Notas de Empenhos, documentos de arrecadação das contribuições previdenciárias e outros inerentes a contabilidade;
	• Emitir os Livros Diário e Razão de forma eletrônica, em atendimento às normas emanadas do Ministério da Previdência Social – MPS, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Tribunal de Contas do Estado – TCE/PE.;
	• Elaborar os serviços de contabilidade, execução orçamentária, extra-orçamentária, prestação de contas, inspeção e tomadas de contas;
	• Executar os registros e a elaboração dos balanços e demais demonstrações contábeis com base no Plano de Contas do RPPS, e normas emitidas pelo MPS.
Ao Assessor de Contabilidade compete:	• Secundar o Diretor de Contabilidade em suas atribuições;
	• Executar as atividades inerentes ao Departamento de Contabilidade;
	• Exercer outras atividades a critério do Diretor e/ou Gerência do Núcleo.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F170378

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4346/2017

EMENTA: Reestrutura as tabelas de vencimentos dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Nível	**Valor**	Nível	**Valor**	Nível	**Valor**	Nível	**Valor**
PL 01	911,64	PL 07	972,42	PL 13	1.033,20	PL 19	1.215,53
PL 02	929,88	PL 08	991,87	PL 14	1.053,86	PL 20	1.239,84
PL 03	948,47	PL 09	1.011,71	PL 15	1.074,94	PL 21	1.264,63
PL 04	967,44	PL 10	1.031,94	PL 16	1.096,44	PL 22	1.289,92
PL 05	986,79	PL 11	1.052,58	PL 17	1.118,36	PL 23	1.315,72
PL 06	1.006,53	PL 12	1.073,63	PL 18	1.140,73	PL 24	1.342,04

Nível	**Valor**	Nível	**Valor**	Nível	**Valor**	**Nível**	**Valor**
PL 25	1.337,08	PL 31	1.458,63	PL 37	2.734,93	QE-2	4.999,62
PL 26	1.363,82	PL 32	1.487,80	PL 38	2.789,63		
PL 27	1.391,10	PL 33	1.517,56	PL 39	2.845,42		
PL 28	1.418,92	PL 34	1.547,91	PL 40	2.902,33		
PL 29	1.447,30	PL 35	1.578,87	PL 41	2.960,38		
PL 30	1.476,24	PL 36	1.610,45	PL 42	3.019,59		

Art. 2º O valor do salário família atribuído aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, deste Município, será reajustado para R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos), que percebam vencimento de até R$1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

§ 1º O valor do salário família será pago aos servidores públicos ativos, por filho, menores de até 14 anos.

§ 2º O salário família será pago aos servidores públicos ativos que tiverem filhos incapazes, mediante requerimento do interessado.

§ 3º A incapacidade dos filhos de que trata o § 2º deste Artigo, deve ser comprovada por perícia médica, designada pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os Servidores Efetivos do Quadro em extinção, Símbolo QE-2, antigo CCC-2, terão seus vencimentos reajustados em 11,68% (onze vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 03 de janeiro de 2017.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C1523C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº. 1.848 /2016 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.848 /2016

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos em que dispõe a legislação.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Sessão Única
Da Abrangência da Lei Orçamentária
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2017 no montante de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), fixa a Despesa em R$ 64.400.000,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) e destina R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reserva de contingência.
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – o Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, da saúde, previdência e assistência social.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Sessão I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 46.400.000,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), onde:
a) R$ 12.515.000,00 (doze milhões, quinhentos e quinze mil reais) compreende receitas da saúde;
b) R$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) compreende as receitas da Previdência Social.
Art. 3º - A Receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	67.776.000,00
a) Receitas Tributárias	2.053.000,00
b) Receitas de Contribuições	1.200.000,00
c) Receita Patrimonial	400.000,00
d) Transferências Correntes	62.960.000,00
e) Outras Receitas Correntes	1.163.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	5.250.000,00
a) Alienações de Bens	170.000,00
b) Transferências de Capital	5.080.000,00
III – DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)	(8.026.000,00)
VI – TOTAL DAS RECEITAS	65.000.000,00

Art. 4º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Seção II
Da Fixada da Despesa
Art. 5º - A despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, no montante de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal no valor de R$ 46.400.000,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), onde:
a) R$ 12.515.000,00 (doze milhões, quinhentos e quinze mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) compreende despesas com assistência social;
c) R$ 2.535.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) compreende as despesas com a Previdência Social.
Sessão III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.
Art. 6º - A Despesa total fixada por funções, sub funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está descriminada nos Anexos 06 a 09, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e regulamentações específicas vigentes.
Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas na forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.
Sessão IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 9º - Os créditos suplementares da administração direta e indireta para reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais não serão computados no limite estabelecido no art. 8º desta Lei.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Sessão Única
Das Disposições Gerais

Art. 10 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução orçamentária mensal de desembolso, nos termo do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 11 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte - PE, 09 de novembro de 2016

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE					
EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RUBRICAS	RECEITA ARRECADADA			PREVISÃO	ESTIMADA
	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	37.723.622,20	41.860.554,21	42.629.860,93	64.498.000,00	67.776.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.465.740,01	1.974.350,43	1.708.877,30	2.003.000,00	2.053.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	514.850,66	559.664,73	681.521,89	800.000,00	1.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	109.773,57	199.756,91	255.174,49	440.000,00	400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.964,02	-	-	370.000,00	-
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.295.818,86	38.801.930,96	39.743.106,17	60.020.000,00	62.960.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.475,08	324.851,18	241.181,08	865.000,00	1.163.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.688.710,44	2.487.656,29	2.023.072,43	1.270.000,00	5.250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	181.200,00	-	256.400,00	170.000,00	170.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.507.510,44	2.487.656,29	1.766.672,43	1.100.000,00	5.080.000,00
RECEITAS REDUTORAS	(3.780.064,50)	(4.093.292,69)	(4.287.986,37)	(6.968.000,00)	(8.026.000,00)
TOTAL GERAL	35.632.268,14	40.254.917,81	40.364.946,99	58.800.000,00	65.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE					
EVOLUÇÃO DA DESPESA					
RUBRICAS	DESPESAS EXECUTADA			PREVISÃO	ESTIMADA
	2013	2014	2015	2016	2017
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.354.399,81	26.004.875,42	24.003.261,80	29.853.000,00	32.588.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.358,51	47.504,33	57.921,04	60.000,00	102.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.938.654,16	12.864.009,25	13.817.155,59	22.407.000,00	21.270.000,00
INVESTIMENTOS	4.076.119,10	3.989.375,30	2.112.932,42	5.340.000,00	9.900.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	15.000,00	40.000,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.433,15	368.077,08	316.304,13	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL	40.688.964,73	43.273.841,38	40.322.574,98	58.800.000,00	65.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE					
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Anexo 1, da Lei 4.320/64					
RECEITA	VALOR (R$)	VALOR (R$)	DESPESAS	VALOR (R$)	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES		59.750.000,00	DESPESAS CORRENTES		53.960.000,00
Receita Tributária	2.053.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.588.000,00	
Receitas de Contribuições	1.200.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	102.000,00	
Receita Patrimonial	400.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270.000,00	
Transferências Correntes	62.960.000,00				
(-) Deduções da Receita Corrente	-8.026.000,00				
Outras Receitas Correntes	1.163.000,00				
Deficit			Superávit		5.790.000,00
TOTAL		59.750.000,00	TOTAL		59.750.000,00
Superávit do Orçamento Corrente		5.190.000,00	Déficit do Orçamento Corrente		
RECEITAS DE CAPITAL		5.250.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		10.440.000,00
Alienação de Bens	170.000,00		INVESTIMENTOS	9.900.000,00	
Transferências de Capital	5.080.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	
TOTAL		10.440.000,00	TOTAL		10.440.000,00
RECEITAS CORRENTES		59.750.000,00	DESPESAS CORRENTES		53.960.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		5.250.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		10.440.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00
TOTAL		65.000.000,00	TOTAL		65.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE								
RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2017								
Lei 4.320/64 Anexo 2								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	DETALHAM.	SUB RUBR.	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CAT. ECON.
0000.00.00.00	Receita Orçamentária							
1000.00.00.00	Receitas Correntes							67.776.000,00
1100.00.00.00	Receita Tributária						2.053.000,00	
1110.00.00.00	Impostos					1.660.000,00		
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda				800.000,00			
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13		200.000,00				
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			600.000,00				
1112.04.08.00	ITBI	13		200.000,00				
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	13		400.000,00				
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação				860.000,00			
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13		800.000,00				
1113.06.00.00	Imposto Sobre o Simples Nacional	13		60.000,00				
1120.00.00.00	TAXAS					378.000,00		
1121.00.00.00	Taxa Pelo Exercício de Poder de Polícia				198.000,00			
1121.01.00.00	Taxa de Licença de Locação e Funcionamento	13		60.000,00				
1121.02.00.00	Taxa de Licença de construção civil	13		38.000,00				
1121.03.00.00	Taxa de Licenças diversas	13		100.000,00				
1122.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				180.000,00			
1122.01.00.00	Taxa de Expediente	13		5.000,00				
1122.02.00.00	Taxa de Serviços Urbanos	13		10.000,00				

1122.03.00.00	Taxa de Serviços diversos	13		100.000,00				
1122.04.00.00	Taxas de Mercados, feiras e Matadouros	13		60.000,00				
1122.05.00.00	Taxas de Cemitérios	13		5.000,00				
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria	13				15.000,00		
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições						1.200.000,00	
1220.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS					1.200.000,00		
1220.29.00.00	Contribuição Para Cusateio dos Serviços de Iluminação Públicas	13		1.200.000,00				
1300.00.00.00	Receita Patrimonial						400.000,00	
1310.00.00.00	Receitas Imobiliárias					80.000,00		
1311.00.00.00	Alugueis e arrendamentos	13			30.000,00			
1312.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	13			30.000,00			
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	13			20.000,00			
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários					320.000,00		
1321.00.00.00	Juros de Aplicação no Mercado de Capital				300.000,00			
1321.01.00.00	Juros de Aplicação da Educação	13		70.000,00				
1321.02.00.00	Juros de Aplicação do FUNDEB	13		50.000,00				
1321.03.00.00	Juros de Aplicação da SAÚDE	13		40.000,00				
1321.04.00.00	Juros de Aplicação do FMAS	16		40.000,00				
1321.05.00.00	Juros de Aplicação de DEMAIS RECURSOS	13		100.000,00				
1322.00.00.00	Participação e dividendos	13			8.000,00			
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	13			12.000,00			
1700.00.00.00	Transferências Correntes						62.960.000,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais					62.690.000,00		
1721.00.00.00	Transferências da União				39.570.000,00			
1721.01.00.00	Participação na Receita da União			32.010.000,00				
1721.01.02.00	Cota-Parte do F P M	13		32.000.000,00				
1721.01.05.00	Cota-Parte do I T R	13		10.000,00				
1721.09.00.00	Outras Transferências da União			600.000,00				
1721.09.01.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L.C. 87/86	13		20.000,00				
1721.09.02.00	Cota Parte do AFM	13		540.000,00				
1721.09.99.00	Demais Transferências da União	13		40.000,00				
1721.22.00.00	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO			200.000,00				
1721.22.70.00	Cota Parte do FUNDO ESPECIAL	13		200.000,00				
1721.33.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUS			4.600.000,00				
1721.33.01.00	Receita PAB FIXO	09		800.000,00				
1721.33.02.00	Receita PSF	09		400.000,00				
1721.33.03.00	Receita PACS	09		500.000,00				
1721.33.04.00	Receita FARMACIA BASICA	09		200.000,00				
1721.33.05.00	Receita VIGILÂNCIA EM SAÚDE	09		200.000,00				
1721.33.06.00	Receita PMAQ	09		200.000,00				
1721.33.07.00	Receita CAPS	09		500.000,00				
1721.33.08.00	Receita SAÚDE BUCAL	09		250.000,00				
1721.33.09.00	Receitas do SAMU	09		250.000,00				
1721.33.10.00	Receitas do NASF	09		240.000,00				
1721.33.11.00	Receitas do PSE	09		60.000,00				
1721.33.12.00	Receitas do MAC	09		800.000,00				
1721.33.13.00	Receitas do CEO	09		20.000,00				
1721.33.99.00	Outros programas de Saúde	09		180.000,00				
1721.34.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS			810.000,00				
1721.34.01.00	Receitas do SCFV	16		110.000,00				
1721.34.02.00	Receitas do CRAS	16		90.000,00				
1721.34.03.00	Receitas do CREAS	16		150.000,00				
1721.34.04.00	Receitas do PAIF	16		180.000,00				
1721.34.05.00	Receitas IGD-BOLSA FAMILIA	16		90.000,00				
1721.34.06.00	Receitas IGD-SUAS	16		130.000,00				
1721.34.99.00	Outras Receitas do FNAS	16		60.000,00				
1721.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE			1.350.000,00				
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	21		700.000,00				
1721.35.02.00	Receitas do PDDE	22		10.000,00				
1721.35.03.00	Receitas do PNAE	23		350.000,00				
1721.35.04.00	Receitas do PNAT	24		200.000,00				
1721.35.99.00	Outras Receitas do FNDE	25		90.000,00				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados				8.520.000,00			
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados			8.290.000,00				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	13		7.000.000,00				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	13		1.000.000,00				
1722.01.04.00	Participação no IPI	13		100.000,00				
1722.01.13.00	Participação no CIDE	13		80.000,00				
1722.01.14.00	Participação no FDS	13		10.000,00				
1722.01.15.00	Participação no TRANSPORTE ESCOLAR	24		100.000,00				
1722.33.00.00	Receitas do Estado/PROGRAMAS DE SAÚDE	09		100.000,00				
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	13		130.000,00				
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais				14.600.000,00			
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	05		13.000.000,00				
1724.02.00.00	Transferências do Complemento do FUNDEB	05		1.600.000,00				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios					270.000,00		
1761.00.00.00	CONVÊNIOS DA UNIÃO				200.000,00			
1761.01.00.00	CONVÊNIOS MS/SUS	27		50.000,00				
1761.02.00.00	CONVÊNIOS MEC/FNDE	26		50.000,00				
1761.99.00.00	CONVÊNIOS COM OUTROS MINISTÉRIOS	28		100.000,00				
1762.00.00.00	CONVÊNIOS DO ESTADO				70.000,00			
1762.99.00.00	CONVÊNIOS COM ORGÃOS ESTADUAIS	28		70.000,00				
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes						1.163.000,00	
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA					30.000,00		
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	13		10.000,00				
1910.02.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	13		10.000,00				
1910.03.00.00	Multas e Juros de Outras origens	13		10.000,00				
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições					128.000,00		
1920.01.00.00	Indenizações	13		28.000,00				

1920.02.00.00	Restituições	13		100.000,00				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa					970.000,00		
1930.01.00.00	Receita da dívida Ativa Tributária	13		700.000,00				
1930.02.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	13		270.000,00				
1990.00.00.00	Receitas Diversas					35.000,00		
1990.99.00.00	Receitas Diversas	13		35.000,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital							5.250.000,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens						170.000,00	
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	13				170.000,00		
2400.00.00.00	Transferências de Capital						5.080.000,00	
2470.00.00.00	Transferências de Convênios					5.080.000,00		
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				4.980.000,00			
2471.01.00.00	Convênios MS/SUS	27		50.000,00				
2471.02.00.00	Convênios MEC/FNDE	26		150.000,00				
2471.99.00.00	Convênios Com Outros Ministérios	28		4.780.000,00				
2472.00.00.00	CONVÊNIOS DO ESTADO				100.000,00			
2472.99.00.00	Convênios Com Orgãos Estaduais	28		100.000,00				
9000.00.00.00	Deduções da Receita Corrente							-8.026.000,00
9700.00.00.00	Deduções da Receita Corrente						-8.026.000,00	
9720.00.00.00	Deduções da Receita Corrente					-8.026.000,00		
9721.00.00.00	Deduções da Receita Corrente				-6.406.000,00			
9721.01.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB Transferência da União			-6.402.000,00				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM para a Formação do FUNDEB	13		-6.400.000,00				
9721.01.05.00	Dedução da Receita do ITR para Formação do FUNDEB	13		-2.000,00				
9721.09.00.00	Dedução do ICMS DESONERAÇÃO P/Formação do FUNDEB			-4.000,00				
9721.09.01.00	Dedução do ICMS DESONERAÇÃO P/Formação do FUNDEB	13		-4.000,00				
9722.00.00.00	DEDUÇÃO DA TRANSF. DO ESTADO P/FORMAÇÃO DO FUNDEB				-1.620.000,00			
9722.01.00.00	DEDUÇÃO PARTICIPAÇÃO DO ESTADO P/FORMAÇÃO DO FUNDEB			-1.620.000,00				
9722.01.01.00	Dedução do ICMS P/Formação do FUNDEB	13		-1.400.000,00				
9722.01.02.00	Dedução da Receita do IPVA para Formação do FUNDEB	13		-200.000,00				
9722.01.04.00	Dedução IPI EXPORTAÇÃO P/Formação do FUNDEB	13		-20.000,00				
TOTAL:								65.000.000,00

* Fonte do Tesouro e Outras Fontes:		
05	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60 %)	14.600.000,00
09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	4.700.000,00
13	RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS	38.050.000,00
16	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	850.000,00
21	RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	700.000,00
22	RECURSOS DO PDDE	10.000,00
23	RECURSOS DO PNAE	350.000,00
24	RECURSOS DO PNATE	300.000,00
25	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	90.000,00
26	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	200.000,00
27	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE	100.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS	5.050.000,00
TOTAL		65.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64		Anexo 2				
Órgão:	01.00 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade:	01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					2.490.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.840.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			1.840.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		40.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.390.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			650.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		90.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	80.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00				
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					130.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				130.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			130.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00			
TOTAL						R$ 2.620.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.530.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				840.000,00	

31900000	APLICACOES DIRETAS			840.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		840.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				690.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			690.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		80.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	150.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				20.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
TOTAL						R$ 1.550.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					250.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			160.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			90.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	40.000,00				
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				100.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			100.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00			
TOTAL						R$ 350.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.03 - ASSESSORIA E COORDENADORIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00				
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
TOTAL						R$ 70.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					4.880.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.960.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			3.960.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		500.000,00			
31900300	PENSÕES		60.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200.000,00			
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		600.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				920.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			920.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	120.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		118.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		642.000,00			

33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	642.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				50.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			50.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00			
TOTAL						R$ 4.930.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.110.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				400.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			400.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				100.000,00	
32900000	APLICACOES DIRETAS			100.000,00		
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				610.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			610.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	80.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00				
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					520.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				20.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				500.000,00	
46900000	APLICACOES DIRETAS			500.000,00		
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		500.000,00			
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					600.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				600.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			600.000,00		
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00			
TOTAL						R$ 2.230.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					6.050.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				920.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			920.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.130.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			5.130.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		53.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		210.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.587.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.587.000,00				
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		20.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		310.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		410.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.040.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.040.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		20.000,00			
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					860.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				860.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			860.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		460.000,00			
TOTAL						R$ 6.910.000,00
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					150.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			15.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00			

31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				135.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			135.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		23.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		26.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00				
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
TOTAL						R$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					5.100.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.770.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			2.770.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.700.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.330.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			2.330.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		816.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	816.000,00				
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		370.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.114.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.114.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					7.440.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				7.400.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			7.400.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00			
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000,00	
45900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00			
TOTAL						R$ 12.540.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.170.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				440.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			440.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				730.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			730.000,00		
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		10.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	50.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		70.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		20.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				30.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			30.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00			
TOTAL						R$ 1.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					820.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				550.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			550.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		550.000,00			

	PESSOAL CIVIL					
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			270.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	50.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				50.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			50.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00			
TOTAL						R$ 870.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					640.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				260.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			260.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				380.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			380.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	110.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		20.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
TOTAL						R$ 650.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.12 - SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E PROGRAMAS ESPECIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					300.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				140.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			140.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			160.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	28.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				100.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			100.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00			
TOTAL						R$ 400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.13 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			200.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	

33900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.000,00				
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				40.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00			
TOTAL						R$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.14 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					150.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			90.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00				
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00				
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				30.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			30.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00			
TOTAL						R$ 180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.15 - FUNDEB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					14.600.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.980.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			13.980.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.940.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				620.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			620.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		330.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	330.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00				
TOTAL						R$ 14.600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					5.620.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.200.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			3.200.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.460.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.240.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.420.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			2.420.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		110.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		1.140.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.140.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		230.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		260.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00			

33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		80.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		70.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					380.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				380.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			380.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		260.000,00			
TOTAL						R$ 6.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.670.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				340.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			340.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		320.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.330.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			1.330.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		24.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		393.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	393.000,00				
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		118.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		488.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		11.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					200.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				200.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			200.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00			
TOTAL						R$ 1.870.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.18 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUMDCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					80.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			60.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.000,00				
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		34.000,00			
TOTAL						R$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.19 - FUNDATA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					2.850.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.905.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			1.905.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.000,00			
31900300	PENSÕES		3.000,00			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.010.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000,00			
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				945.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			945.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		540.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	540.000,00				

33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00				
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					350.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				350.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			350.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00			
TOTAL						R$ 3.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.20 - CONSÓRCIO CONIAPE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					4.180.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				538.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			538.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		345.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				2.000,00	
32900000	APLICACOES DIRETAS			2.000,00		
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.640.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			3.640.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		240.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	240.000,00				
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.222.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		166.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.000,00				
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				120.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS			120.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00			
TOTAL						R$ 4.300.000,00
TOTAL GERAL						65.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
RESUMO GERAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					53.960.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.588.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			32.588.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		542.000,00			
31900300	PENSÕES		63.000,00			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.610.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.155.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.078.000,00			
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		510.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		630.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				102.000,00	
32900000	APLICACOES DIRETAS			102.000,00		
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00			
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		100.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.270.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			21.270.000,00		
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		10.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		598.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		210.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		6.816.000,00			
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.816.000,00				
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		20.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		750.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.120.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		65.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.823.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.079.000,00			
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.079.000,00				
33904100	CONTRIBUIÇÕES		180.000,00			
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00			

33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		90.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		289.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		190.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.440.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				9.900.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 2						
RESUMO GERAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.900.000,00			
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS				40.000,00	
45900000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000,00			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				500.000,00	
46900000	APLICACOES DIRETAS			500.000,00		
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO		500.000,00			
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					600.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				600.000,00	
99990000	RESERVA DE CONTINGENCIA			600.000,00		
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA		600.000,00			
TOTAL						65.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 6						
Órgão:	01.00 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade:	01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	LEGISLATIVA			130.000,00	2.490.000,00	2.620.000,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA			130.000,00	2.050.000,00	2.180.000,00
010310001	AÇÃO LEGISTIVA			130.000,00	2.050.000,00	2.180.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA			80.000,00		80.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			50.000,00		50.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				1.000.000,00	1.000.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				970.000,00	970.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA				80.000,00	80.000,00
01271	PREVIDÊNCIA BÁSICA				440.000,00	440.000,00
012710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS				400.000,00	400.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS				400.000,00	400.000,00
012710495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				40.000,00	40.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS				40.000,00	40.000,00
TOTAL				130.000,00	2.490.000,00	2.620.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 6						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			20.000,00	1.530.000,00	1.550.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			20.000,00	1.530.000,00	1.550.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			20.000,00	1.530.000,00	1.550.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			20.000,00		20.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				1.110.000,00	1.110.000,00
0412200202.202	DIVULGAÇÃO OFICIAL				50.000,00	50.000,00
0412200202.203	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA				230.000,00	230.000,00
0412200202.204	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DISTRITAIS				140.000,00	140.000,00
TOTAL				20.000,00	1.530.000,00	1.550.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 6						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	250.000,00	350.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.000,00	250.000,00	350.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			100.000,00	250.000,00	350.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			100.000,00		100.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				250.000,00	250.000,00
TOTAL				100.000,00	250.000,00	350.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 6						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.03 - ASSESSORIA E COORDENADORIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			10.000,00	60.000,00	70.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	60.000,00	70.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			10.000,00	60.000,00	70.000,00
0412200201.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE			10.000,00		10.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COORDENADORIA				60.000,00	60.000,00
TOTAL				10.000,00	60.000,00	70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017						
Lei 4.320/64 Anexo 6						
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade:	02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	2.620.000,00	2.670.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	2.620.000,00	2.670.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	2.620.000,00	2.670.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
0412200212.207	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		1.840.000,00	1.840.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO		30.000,00	30.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		30.000,00	30.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		600.000,00	600.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP		120.000,00	120.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.260.000,00	2.260.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		2.260.000,00	2.260.000,00
092710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.200.000,00	1.200.000,00
0927104922.213	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS		1.200.000,00	1.200.000,00
092710495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		560.000,00	560.000,00
0927104952.214	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		560.000,00	560.000,00
092710512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		500.000,00	500.000,00
0927105122.215	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		500.000,00	500.000,00
TOTAL		50.000,00	4.880.000,00	4.930.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	520.000,00	1.710.000,00	2.230.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		130.000,00	130.000,00
041210040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		130.000,00	130.000,00
0412100402.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		130.000,00	130.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	570.000,00	590.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	570.000,00	590.000,00
0412200211.105	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0412200212.217	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		570.000,00	570.000,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	500.000,00	1.010.000,00	1.510.000,00
041230032	CONTROLE INTERNO	500.000,00	1.010.000,00	1.510.000,00
0412300321.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	500.000,00		500.000,00
0412300322.218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		1.010.000,00	1.010.000,00
TOTAL		520.000,00	1.710.000,00	2.230.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	770.000,00	5.460.000,00	6.230.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	2.710.000,00	3.110.000,00
123610188	ENSINO REGULAR	400.000,00	2.710.000,00	3.110.000,00
1236101881.107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA	400.000,00		400.000,00
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.630.000,00	2.630.000,00
1236101882.221	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		30.000,00	30.000,00
1236101882.222	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR		50.000,00	50.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		40.000,00	40.000,00
123630217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		40.000,00	40.000,00
1236302172.223	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO		40.000,00	40.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		210.000,00	210.000,00
123640235	BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00	210.000,00
1236402352.224	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00	210.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL		400.000,00	400.000,00
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR		400.000,00	400.000,00
1236501902.225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		400.000,00	400.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		220.000,00	220.000,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		220.000,00	220.000,00
1236601872.226	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		220.000,00	220.000,00
12367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00	60.000,00
123670252	EDUCAÇÃO CONPENSATÓRIA		60.000,00	60.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00	60.000,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA	370.000,00	1.820.000,00	2.190.000,00
123680188	ENSINO REGULAR	370.000,00	1.820.000,00	2.190.000,00
1236801881.108	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00		100.000,00
1236801881.109	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00		200.000,00
1236801881.110	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	70.000,00		70.000,00
1236801882.228	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		800.000,00	800.000,00
1236801882.229	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		800.000,00	800.000,00
1236801882.230	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS		40.000,00	40.000,00
1236801882.231	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS		120.000,00	120.000,00
1236801882.232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PAR ALUNOS E PROFESSORES		60.000,00	60.000,00
13	CULTURA	60.000,00	620.000,00	680.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
13392	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	620.000,00	680.000,00
133920247	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	620.000,00	680.000,00
1339202471.111	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
1339202471.112	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	10.000,00		10.000,00
1339202471.113	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	30.000,00		30.000,00
1339202472.233	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		520.000,00	520.000,00

1339202472.234	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		20.000,00	20.000,00
1339202472.235	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS		30.000,00	30.000,00
1339202472.236	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE		50.000,00	50.000,00
TOTAL		830.000,00	6.080.000,00	6.910.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAÚDE		70.000,00	70.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.000,00	70.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.000,00	70.000,00
1012200212.237	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		40.000,00	40.000,00
1012200212.238	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00	30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		80.000,00	80.000,00
18451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		80.000,00	80.000,00
184510456	CONTROLE DA POPUIÇÃO		80.000,00	80.000,00
1845104562.239	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		80.000,00	80.000,00
TOTAL		0,00	150.000,00	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA		100.000,00	100.000,00
06182	DEFESA CIVIL		100.000,00	100.000,00
061820174	DEFESA CIVIL		100.000,00	100.000,00
0618201742.241	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL		100.000,00	100.000,00
15	URBANISMO	6.480.000,00	4.940.000,00	11.420.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.260.000,00	3.930.000,00	10.190.000,00
154510025	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	300.000,00		300.000,00
1545100251.114	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	300.000,00		300.000,00
154510323	PLANEJAMENTO URBANO	5.540.000,00	3.930.000,00	9.470.000,00
1545103231.115	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	140.000,00		140.000,00
1545103231.116	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	400.000,00		400.000,00
1545103231.117	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO	40.000,00		40.000,00
1545103231.118	DESAPROPRIAÇÕES	80.000,00		80.000,00
1545103231.119	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	80.000,00		80.000,00
1545103231.120	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA	100.000,00		100.000,00
1545103231.155	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.700.000,00		4.700.000,00
1545103232.242	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		3.930.000,00	3.930.000,00
154510326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	400.000,00		400.000,00
1545103261.121	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100.000,00		100.000,00
1545103261.122	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	300.000,00		300.000,00
154510327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
1545103271.123	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
15452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	1.010.000,00	1.030.000,00
154520325	LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00	600.000,00	620.000,00
1545203251.124	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
1545203252.243	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		600.000,00	600.000,00
154520326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		20.000,00	20.000,00
1545203262.244	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		20.000,00	20.000,00
154520327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		390.000,00	390.000,00
1545203272.245	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		390.000,00	390.000,00
15813	LAZER	200.000,00		200.000,00
158130328	PARQUES E JARDINS	200.000,00		200.000,00
1581303281.125	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200.000,00		200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
16	HABITAÇÃO	30.000,00		30.000,00
16482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00		30.000,00
164820316	HABITAÇÕES URBANAS	30.000,00		30.000,00
1648203161.126	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00		30.000,00
17	SANEAMENTO	120.000,00		120.000,00
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00		120.000,00
175120449	SISTEMAS DE ESGOTOS	120.000,00		120.000,00
1751204491.127	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00		100.000,00
1751204491.128	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	20.000,00		20.000,00
20	AGRICULTURA	280.000,00		280.000,00
20605	ABASTECIMENTO	180.000,00		180.000,00
206050096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS	180.000,00		180.000,00
2060500961.129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	100.000,00		100.000,00
2060500961.130	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS	80.000,00		80.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL	100.000,00		100.000,00
206060111	EXTENSÃO RURAL	100.000,00		100.000,00
2060601111.131	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00		100.000,00
25	ENERGIA	30.000,00		30.000,00
25752	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00		30.000,00
257520327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00		30.000,00
2575203271.132	ELETRIFICAÇÃO RURAL	30.000,00		30.000,00
26	TRANSPORTE	340.000,00	60.000,00	400.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	340.000,00	60.000,00	400.000,00

267820534	ESTRADAS VICINAIS	340.000,00	60.000,00	400.000,00
2678205341.133	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	40.000,00		40.000,00
2678205341.134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00		200.000,00
2678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	100.000,00		100.000,00
2678205342.247	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		60.000,00	60.000,00
27	DESPORTO E LAZER	160.000,00		160.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO	160.000,00		160.000,00
278120224	DESPORTO AMADOR	160.000,00		160.000,00
2781202241.136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00		100.000,00
2781202241.137	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00		60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
TOTAL		7.440.000,00	5.100.000,00	12.540.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	1.180.000,00	1.200.000,00
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	820.000,00	840.000,00
081220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	820.000,00	840.000,00
0812200201.138	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0812200202.248	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		560.000,00	560.000,00
0812200202.249	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		260.000,00	260.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		290.000,00	290.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		290.000,00	290.000,00
0824404862.251	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA		120.000,00	120.000,00
0824404862.252	PROGRAMA DE COMBATE A FOME		100.000,00	100.000,00
0824404862.253	AUXILIO FUNERAL		30.000,00	30.000,00
0824404862.254	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA		40.000,00	40.000,00
08363	ENSINO PROFISSIONAL		30.000,00	30.000,00
083630215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO		30.000,00	30.000,00
0836302152.255	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES		30.000,00	30.000,00
08482	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00	40.000,00
084820316	HABITAÇÕES URBANAS		40.000,00	40.000,00
0848203162.256	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES		40.000,00	40.000,00
TOTAL		20.000,00	1.180.000,00	1.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
20	AGRICULTURA	50.000,00	820.000,00	870.000,00
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	660.000,00	710.000,00
201220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	660.000,00	710.000,00
2012200211.139	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
2012200212.257	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		660.000,00	660.000,00
20605	ABASTECIMENTO		60.000,00	60.000,00
206050096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS		60.000,00	60.000,00
2060500962.258	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS		60.000,00	60.000,00
20606	EXTENSÃO RURAL		100.000,00	100.000,00
206060111	EXTENSÃO RURAL		100.000,00	100.000,00
2060601112.259	APOIO AO PRODUTOR RURAL		100.000,00	100.000,00
TOTAL		50.000,00	820.000,00	870.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	550.000,00	560.000,00
23695	TURISMO	10.000,00	550.000,00	560.000,00
236950363	PROMOÇÃO DO TURISMO	10.000,00	550.000,00	560.000,00
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
2369503632.260	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		460.000,00	460.000,00
2369503632.261	APOIO AO TURISMO		40.000,00	40.000,00
2369503632.262	APOIO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO		50.000,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER		90.000,00	90.000,00
27812	DESPORTO COMUNITÁRIO		90.000,00	90.000,00
278120224	DESPORTO AMADOR		90.000,00	90.000,00
2781202242.263	APOIO AO DESPORTO AMADOR		90.000,00	90.000,00
TOTAL		10.000,00	640.000,00	650.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.12 - SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E PROGRAMAS ESPECIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	300.000,00	400.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	267.000,00	367.000,00
041210020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	100.000,00	267.000,00	367.000,00
0412100201.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00		100.000,00
0412100202.264	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		207.000,00	207.000,00

0412100202.265	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL		60.000,00	60.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		33.000,00	33.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		33.000,00	33.000,00
0412200202.266	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS		33.000,00	33.000,00
TOTAL		100.000,00	300.000,00	400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.13 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	260.000,00	300.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	260.000,00	300.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	40.000,00	260.000,00	300.000,00
0412200201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	40.000,00		40.000,00
0412200202.267	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		260.000,00	260.000,00
TOTAL		40.000,00	260.000,00	300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.14 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	150.000,00	180.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	150.000,00	180.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	30.000,00	150.000,00	180.000,00
0412200201.143	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	30.000,00		30.000,00
0412200202.268	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA		150.000,00	150.000,00
TOTAL		30.000,00	150.000,00	180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.15 - FUNDEB			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		14.600.000,00	14.600.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		13.120.000,00	13.120.000,00
123610188	ENSINO REGULAR		13.120.000,00	13.120.000,00
1236101882.269	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		9.600.000,00	9.600.000,00
1236101882.270	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		3.520.000,00	3.520.000,00
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL		930.000,00	930.000,00
123650190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR		930.000,00	930.000,00
1236501902.271	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%		930.000,00	930.000,00
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		50.000,00	50.000,00
123660187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		50.000,00	50.000,00
1236601872.272	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%		50.000,00	50.000,00
12368	EDUCAÇÃO BÁSICA		500.000,00	500.000,00
123680188	ENSINO REGULAR		500.000,00	500.000,00
1236801882.273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		500.000,00	500.000,00
TOTAL		0,00	14.600.000,00	14.600.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	SAÚDE	360.000,00	5.640.000,00	6.000.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	160.000,00	4.780.000,00	4.940.000,00
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	160.000,00	4.780.000,00	4.940.000,00
1030104281.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00		120.000,00
1030104281.145	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00		40.000,00
1030104282.275	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		290.000,00	290.000,00
1030104282.276	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE		660.000,00	660.000,00
1030104282.277	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		400.000,00	400.000,00
1030104282.278	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		250.000,00	250.000,00
1030104282.279	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		2.880.000,00	2.880.000,00
1030104282.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		80.000,00	80.000,00
1030104282.281	MANUTENÇÃO DO NASF		160.000,00	160.000,00
1030104282.282	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		60.000,00	60.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	410.000,00	610.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	200.000,00	410.000,00	610.000,00
1030204281.147	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-MAC	100.000,00		100.000,00
1030204281.148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS	100.000,00		100.000,00
1030204282.284	MANUTENÇÃO DO SAMU		250.000,00	250.000,00
1030204282.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		160.000,00	160.000,00
10303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		70.000,00	70.000,00
103030428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		70.000,00	70.000,00
1030304282.286	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD		70.000,00	70.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		150.000,00	150.000,00
103040428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		150.000,00	150.000,00
1030404282.287	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		150.000,00	150.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		200.000,00	200.000,00
103050428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		200.000,00	200.000,00
1030504282.288	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		200.000,00	200.000,00
10306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		30.000,00	30.000,00
103060432	SAÚDE MATERNO INFANTIL		30.000,00	30.000,00
1030604322.289	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL		30.000,00	30.000,00
TOTAL		360.000,00	5.640.000,00	6.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.000,00	1.710.000,00	1.870.000,00
08122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		118.000,00	118.000,00
081220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		118.000,00	118.000,00
0812200212.290	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS		118.000,00	118.000,00
08241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		60.000,00	60.000,00
082410485	ASSISTÊNCIA A VELHICE		60.000,00	60.000,00
0824104852.291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		60.000,00	60.000,00
08242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		80.000,00	80.000,00
082420487	ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA		80.000,00	80.000,00
0824204872.292	APOIO A PESSOAS ESPECIAIS		80.000,00	80.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		410.000,00	410.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR		410.000,00	410.000,00
0824304832.293	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		90.000,00	90.000,00
0824304832.294	PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV		320.000,00	320.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	1.042.000,00	1.202.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	160.000,00	1.042.000,00	1.202.000,00
0824404861.149	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	60.000,00		60.000,00
0824404861.150	CONST.AMPLIA.E RESTAUR. DE UNIDAD. VINCULADAS AO FMAS	100.000,00		100.000,00
0824404862.295	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		230.000,00	230.000,00
0824404862.296	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD		230.000,00	230.000,00
0824404862.297	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER		40.000,00	40.000,00
0824404862.298	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF		152.000,00	152.000,00
0824404862.299	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS		230.000,00	230.000,00
0824404862.300	PROGRAMA IGD-SUAS		160.000,00	160.000,00
TOTAL		160.000,00	1.710.000,00	1.870.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.18 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUMDCA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00	80.000,00
08243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		80.000,00	80.000,00
082430483	ASSISTÊNCIA AO MENOR		80.000,00	80.000,00
0824304832.302	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA		80.000,00	80.000,00
TOTAL		0,00	80.000,00	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.19 - FUNDATA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		275.000,00	275.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		265.000,00	265.000,00
092710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		260.000,00	260.000,00
0927104922.303	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS		260.000,00	260.000,00
092710495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00	5.000,00
0927104952.304	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00	5.000,00
09846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	10.000,00
098460512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		10.000,00	10.000,00
0984605122.305	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		10.000,00	10.000,00
10	SAÚDE	350.000,00	2.575.000,00	2.925.000,00
10122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.245.000,00	1.245.000,00
101220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.245.000,00	1.245.000,00
1012200212.306	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL		1.245.000,00	1.245.000,00
10301	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00		200.000,00
103010428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	200.000,00		200.000,00
1030104281.151	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL	100.000,00		100.000,00
1030104281.152	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL	100.000,00		100.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	1.330.000,00	1.480.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	150.000,00	1.330.000,00	1.480.000,00
1030204281.153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS	100.000,00		100.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00		50.000,00
1030204282.307	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS		1.330.000,00	1.330.000,00
TOTAL		350.000,00	2.850.000,00	3.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017				
Lei 4.320/64 Anexo 6				
Órgão:	02.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02.20 - CONSÓRCIO CONIAPE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		160.000,00	160.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		160.000,00	160.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		160.000,00	160.000,00
0412200212.308	MANUTENÇÃO GERAL DO CONSÓRCIO		160.000,00	160.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		400.000,00	400.000,00
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		400.000,00	400.000,00
082440486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		400.000,00	400.000,00
0824404862.311	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		400.000,00	400.000,00
10	SAÚDE		3.520.000,00	3.520.000,00
10302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.520.000,00	3.520.000,00
103020428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		3.520.000,00	3.520.000,00
1030204282.309	MANUTENÇÃO CONIAPE/SAÚDE		3.520.000,00	3.520.000,00
17	SANEAMENTO		220.000,00	220.000,00

17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00	220.000,00
175120448	SANEAMENTO GERAL		220.000,00	220.000,00
1751204482.310	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		220.000,00	220.000,00
TOTAL		0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
TOTAL GERAL	10.220.000,00	54.780.000,00	0,00	65.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA	130.000,00	2.490.000,00		2.620.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	130.000,00	2.050.000,00		2.180.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISTIVA	130.000,00	2.050.000,00		2.180.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	80.000,00			80.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00			50.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.000.000,00		1.000.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		970.000,00		970.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA		80.000,00		80.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		440.000,00		440.000,00
01.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		400.000,00		400.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		400.000,00		400.000,00
01.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		40.000,00		40.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS		40.000,00		40.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	870.000,00	7.040.000,00		7.910.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	397.000,00		497.000,00
04.121.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	100.000,00	267.000,00		367.000,00
0412100201.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00			100.000,00
0412100202.264	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		207.000,00		207.000,00
0412100202.265	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
04.121.0040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		130.000,00		130.000,00
0412100402.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		130.000,00		130.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	5.633.000,00		5.903.000,00
04.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	200.000,00	2.283.000,00		2.483.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00			100.000,00
0412200201.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00			10.000,00
0412200201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	40.000,00			40.000,00
0412200201.143	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	30.000,00			30.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.110.000,00		1.110.000,00
0412200202.202	DIVULGAÇÃO OFICIAL		50.000,00		50.000,00
0412200202.203	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		230.000,00		230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200202.204	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DISTRITAIS		140.000,00		140.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		250.000,00		250.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COORDENADORIA		60.000,00		60.000,00
0412200202.266	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS		33.000,00		33.000,00
0412200202.267	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		260.000,00		260.000,00
0412200202.268	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA		150.000,00		150.000,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	3.350.000,00		3.420.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00			50.000,00
0412200211.105	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0412200212.207	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		1.840.000,00		1.840.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO		30.000,00		30.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS		30.000,00		30.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		600.000,00		600.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP		120.000,00		120.000,00
0412200212.217	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		570.000,00		570.000,00
0412200212.308	MANUTENÇÃO GERAL DO CONSÓRCIO		160.000,00		160.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	500.000,00	1.010.000,00		1.510.000,00
04.123.0032	CONTROLE INTERNO	500.000,00	1.010.000,00		1.510.000,00
0412300321.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	500.000,00			500.000,00
0412300322.218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		1.010.000,00		1.010.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		100.000,00		100.000,00
06.182	DEFESA CIVIL		100.000,00		100.000,00
06.182.0174	DEFESA CIVIL		100.000,00		100.000,00
0618201742.241	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL		100.000,00		100.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	180.000,00	3.370.000,00		3.550.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	938.000,00		958.000,00
08.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	20.000,00	820.000,00		840.000,00
0812200201.138	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
0812200202.248	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		560.000,00		560.000,00
0812200202.249	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		260.000,00		260.000,00
08.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		118.000,00		118.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0812200212.290	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS		118.000,00		118.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		60.000,00		60.000,00

08.241.0485	ASSISTÊNCIA A VELHICE		60.000,00		60.000,00
0824104852.291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		60.000,00		60.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		80.000,00		80.000,00
08.242.0487	ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA		80.000,00		80.000,00
0824204872.292	APOIO A PESSOAS ESPECIAIS		80.000,00		80.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		490.000,00		490.000,00
08.243.0483	ASSISTÊNCIA AO MENOR		490.000,00		490.000,00
0824304832.293	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		90.000,00		90.000,00
0824304832.294	PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV		320.000,00		320.000,00
0824304832.302	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA		80.000,00		80.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000,00	1.732.000,00		1.892.000,00
08.244.0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	160.000,00	1.732.000,00		1.892.000,00
0824404861.149	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	60.000,00			60.000,00
0824404861.150	CONST.AMPLIA.E RESTAUR. DE UNIDAD. VINCULADAS AO FMAS	100.000,00			100.000,00
0824404862.251	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA		120.000,00		120.000,00
0824404862.252	PROGRAMA DE COMBATE A FOME		100.000,00		100.000,00
0824404862.253	AUXILIO FUNERAL		30.000,00		30.000,00
0824404862.254	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA		40.000,00		40.000,00
0824404862.295	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		230.000,00		230.000,00
0824404862.296	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD		230.000,00		230.000,00
0824404862.297	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER		40.000,00		40.000,00
0824404862.298	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF		152.000,00		152.000,00
0824404862.299	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS		230.000,00		230.000,00
0824404862.300	PROGRAMA IGD-SUAS		160.000,00		160.000,00
0824404862.311	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		400.000,00		400.000,00
08.363	ENSINO PROFISSIONAL		30.000,00		30.000,00
08.363.0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO		30.000,00		30.000,00
0836302152.255	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES		30.000,00		30.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS		40.000,00		40.000,00
0848203162.256	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES		40.000,00		40.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.535.000,00		2.535.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		2.525.000,00		2.525.000,00
09.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		1.460.000,00		1.460.000,00
0927104922.213	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS		1.200.000,00		1.200.000,00
0927104922.303	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS		260.000,00		260.000,00
09.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		565.000,00		565.000,00
0927104952.214	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		560.000,00		560.000,00
0927104952.304	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00		5.000,00
09.271.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		500.000,00		500.000,00
0927105122.215	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		500.000,00		500.000,00
09.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00		10.000,00
09.846.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO		10.000,00		10.000,00
0984605122.305	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		10.000,00		10.000,00
10	SAÚDE	710.000,00	11.805.000,00		12.515.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.315.000,00		1.315.000,00
10.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.315.000,00		1.315.000,00
1012200212.237	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		40.000,00		40.000,00
1012200212.238	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.000,00		30.000,00
1012200212.274	GESTÃO TÉCNICA DO FMS				0,00
1012200212.306	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL		1.245.000,00		1.245.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	360.000,00	4.780.000,00		5.140.000,00
10.301.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	360.000,00	4.780.000,00		5.140.000,00
1030104281.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00			120.000,00
1030104281.145	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00			40.000,00
1030104281.151	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL	100.000,00			100.000,00
1030104281.152	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL	100.000,00			100.000,00
1030104282.275	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		290.000,00		290.000,00
1030104282.276	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE		660.000,00		660.000,00
1030104282.277	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		400.000,00		400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, da Lei nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1030104282.278	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		250.000,00		250.000,00
1030104282.279	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		2.880.000,00		2.880.000,00
1030104282.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		80.000,00		80.000,00
1030104282.281	MANUTENÇÃO DO NASF		160.000,00		160.000,00
1030104282.282	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		60.000,00		60.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	350.000,00	5.260.000,00		5.610.000,00
10.302.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	350.000,00	5.260.000,00		5.610.000,00
1030204281.147	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-MAC	100.000,00			100.000,00
1030204281.148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS	100.000,00			100.000,00
1030204281.153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS	100.000,00			100.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00			50.000,00
1030204282.284	MANUTENÇÃO DO SAMU		250.000,00		250.000,00
1030204282.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		160.000,00		160.000,00
1030204282.307	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS		1.330.000,00		1.330.000,00
1030204282.309	MANUTENÇÃO CONIAPE/SAÚDE		3.520.000,00		3.520.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		70.000,00		70.000,00
10.303.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		70.000,00		70.000,00

1030304282.286	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD		70.000,00		70.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		150.000,00		150.000,00
10.304.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		150.000,00		150.000,00
1030404282.287	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		150.000,00		150.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		200.000,00		200.000,00
10.305.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		200.000,00		200.000,00
1030504282.288	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		200.000,00		200.000,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		30.000,00		30.000,00
10.306.0432	SAÚDE MATERNO INFANTIL		30.000,00		30.000,00
1030604322.289	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL		30.000,00		30.000,00
12	EDUCAÇÃO	770.000,00	20.060.000,00		20.830.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00	15.830.000,00		16.230.000,00
12.361.0188	ENSINO REGULAR	400.000,00	15.830.000,00		16.230.000,00
1236801881.107	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	400.000,00			400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades					
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.630.000,00		2.630.000,00
1236101882.221	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		30.000,00		30.000,00
1236101882.222	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR		50.000,00		50.000,00
1236101882.269	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		9.600.000,00		9.600.000,00
1236101882.270	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		3.520.000,00		3.520.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL		40.000,00		40.000,00
12.363.0217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		40.000,00		40.000,00
1236302172.223	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO		40.000,00		40.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR		210.000,00		210.000,00
12.364.0235	BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00		210.000,00
1236402352.224	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS		210.000,00		210.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.330.000,00		1.330.000,00
12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR		1.330.000,00		1.330.000,00
1236501902.225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		400.000,00		400.000,00
1236501902.271	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%		930.000,00		930.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		270.000,00		270.000,00
12.366.0187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		270.000,00		270.000,00
1236601872.226	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		220.000,00		220.000,00
1236601872.272	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%		50.000,00		50.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
12.367.0252	EDUCAÇÃO CONPENSATÓRIA		60.000,00		60.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	370.000,00	2.320.000,00		2.690.000,00
12.368.0188	ENSINO REGULAR	370.000,00	2.320.000,00		2.690.000,00
1236801881.108	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00			100.000,00
1236801881.109	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00			200.000,00
1236801881.110	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	70.000,00			70.000,00
1236801882.228	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		800.000,00		800.000,00
1236801882.229	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		800.000,00		800.000,00
1236801882.230	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS		40.000,00		40.000,00
1236801882.231	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS		120.000,00		120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades					
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236801882.232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PAR ALUNOS E PROFESSORES		60.000,00		60.000,00
1236801882.273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		500.000,00		500.000,00
13	CULTURA	60.000,00	620.000,00		680.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	620.000,00		680.000,00
13.392.0247	DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	620.000,00		680.000,00
1339202471.111	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00			20.000,00
1339202471.112	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	10.000,00			10.000,00
1339202471.113	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	30.000,00			30.000,00
1339202472.233	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS		520.000,00		520.000,00
1339202472.234	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		20.000,00		20.000,00
1339202472.235	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS		30.000,00		30.000,00
1339202472.236	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE		50.000,00		50.000,00
15	URBANISMO	6.480.000,00	4.940.000,00		11.420.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.260.000,00	3.930.000,00		10.190.000,00
15.451.0025	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	300.000,00			300.000,00
1545100251.114	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	300.000,00			300.000,00
15.451.0323	PLANEJAMENTO URBANO	5.540.000,00	3.930.000,00		9.470.000,00
1545103231.115	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	140.000,00			140.000,00
1545103231.116	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	400.000,00			400.000,00
1545103231.117	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E	40.000,00			40.000,00
1545103231.118	DESAPROPRIAÇÕES	80.000,00			80.000,00
1545103231.119	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	80.000,00			80.000,00
1545103231.120	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA	100.000,00			100.000,00
1545103231.155	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.700.000,00			4.700.000,00
1545103232.242	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		3.930.000,00		3.930.000,00
15.451.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	400.000,00			400.000,00
1545103261.121	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100.000,00			100.000,00
1545103261.122	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	300.000,00			300.000,00
15.451.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
1545103271.123	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	1.010.000,00		1.030.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE					

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades					
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
15.452.0325	LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00	600.000,00		620.000,00
1545203251.124	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00			20.000,00
1545203252.243	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		600.000,00		600.000,00
15.452.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		20.000,00		20.000,00
1545203262.244	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		20.000,00		20.000,00
15.452.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		390.000,00		390.000,00
1545203272.245	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		390.000,00		390.000,00
15.813	LAZER	200.000,00			200.000,00
15.813.0328	PARQUES E JARDINS	200.000,00			200.000,00
1581303281.125	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200.000,00			200.000,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00			30.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00			30.000,00
16.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	30.000,00			30.000,00
1648203161.126	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00			30.000,00
17	SANEAMENTO	120.000,00	220.000,00		340.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	220.000,00		340.000,00
17.512.0448	SANEAMENTO GERAL		220.000,00		220.000,00
1751204482.310	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		220.000,00		220.000,00
17.512.0449	SISTEMAS DE ESGOTOS	120.000,00			120.000,00
1751204491.127	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00			100.000,00
1751204491.128	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		80.000,00		80.000,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		80.000,00		80.000,00
18.451.0456	CONTROLE DA POPUIÇÃO		80.000,00		80.000,00
1845104562.239	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		80.000,00		80.000,00
20	AGRICULTURA	330.000,00	820.000,00		1.150.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	660.000,00		710.000,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	660.000,00		710.000,00
2012200211.139	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00			50.000,00
2012200212.257	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		660.000,00		660.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	180.000,00	60.000,00		240.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades					
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
20.605.0096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS	180.000,00	60.000,00		240.000,00
2060500961.129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	100.000,00			100.000,00
2060500961.130	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS	80.000,00			80.000,00
2060500962.258	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS		60.000,00		60.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00		200.000,00
20.606.0111	EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00		200.000,00
2060601111.131	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00			100.000,00
2060601112.259	APOIO AO PRODUTOR RURAL		100.000,00		100.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	550.000,00		560.000,00
23.695	TURISMO	10.000,00	550.000,00		560.000,00
23.695.0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	10.000,00	550.000,00		560.000,00
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00			10.000,00
2369503632.260	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		460.000,00		460.000,00
2369503632.261	APOIO AO TURISMO		40.000,00		40.000,00
2369503632.262	APOIO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO		50.000,00		50.000,00
25	ENERGIA	30.000,00			30.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00			30.000,00
25.752.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00			30.000,00
2575203271.132	ELETRIFICAÇÃO RURAL	30.000,00			30.000,00
26	TRANSPORTE	340.000,00	60.000,00		400.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	340.000,00	60.000,00		400.000,00
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS	340.000,00	60.000,00		400.000,00
2678205341.133	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	40.000,00			40.000,00
2678205341.134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00			200.000,00
2678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	100.000,00			100.000,00
2678205342.247	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		60.000,00		60.000,00
27	DESPORTO E LAZER	160.000,00	90.000,00		250.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	160.000,00	90.000,00		250.000,00
27.812.0224	DESPORTO AMADOR	160.000,00	90.000,00		250.000,00
2781202241.136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00			100.000,00
2781202241.137	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00			60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE					
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades					
Anexo 7, da Lei nº 4.320/64					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
2781202242.263	APOIO AO DESPORTO AMADOR		90.000,00		90.000,00
TOTAL		10.220.000,00	54.780.000,00	0,00	65.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.620.000,00		2.620.000,00

01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.180.000,00		2.180.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISTIVA	2.180.000,00		2.180.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA	80.000,00		80.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.000.000,00		1.000.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	970.000,00		970.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA	80.000,00		80.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	440.000,00		440.000,00
01.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	400.000,00		400.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	400.000,00		400.000,00
01.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	40.000,00		40.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS	40.000,00		40.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.910.000,00		7.910.000,00
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	497.000,00		497.000,00
04.121.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	367.000,00		367.000,00
0412100201.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00		100.000,00
0412100202.264	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	207.000,00		207.000,00
0412100202.265	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL	60.000,00		60.000,00
04.121.0040	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	130.000,00		130.000,00
0412100402.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	130.000,00		130.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.903.000,00		5.903.000,00
04.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	2.483.000,00		2.483.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	100.000,00		100.000,00
0412200201.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
0412200201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	40.000,00		40.000,00
0412200201.143	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	30.000,00		30.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.110.000,00		1.110.000,00
0412200202.202	DIVULGAÇÃO OFICIAL	50.000,00		50.000,00
0412200202.203	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	230.000,00		230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da Lei nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0412200202.204	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DISTRITAIS	140.000,00		140.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	250.000,00		250.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COORDENADORIA	60.000,00		60.000,00
0412200202.266	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS	33.000,00		33.000,00
0412200202.267	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	260.000,00		260.000,00
0412200202.268	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA	150.000,00		150.000,00
04.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.420.000,00		3.420.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
0412200211.105	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0412200212.207	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	1.840.000,00		1.840.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO	30.000,00		30.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	30.000,00		30.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS	600.000,00		600.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP	120.000,00		120.000,00
0412200212.217	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	570.000,00		570.000,00
0412200212.308	MANUTENÇÃO GERAL DO CONSÓRCIO	160.000,00		160.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.510.000,00		1.510.000,00
04.123.0032	CONTROLE INTERNO	1.510.000,00		1.510.000,00
0412300321.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	500.000,00		500.000,00
0412300322.218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA	1.010.000,00		1.010.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00		100.000,00
06.182	DEFESA CIVIL	100.000,00		100.000,00
06.182.0174	DEFESA CIVIL	100.000,00		100.000,00
0618201742.241	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL	100.000,00		100.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.550.000,00		3.550.000,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	958.000,00		958.000,00
08.122.0020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	840.000,00		840.000,00
0812200201.138	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0812200202.248	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	560.000,00		560.000,00
0812200202.249	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	260.000,00		260.000,00
08.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00		118.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da Lei nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0812200212.290	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS	118.000,00		118.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00		60.000,00
08.241.0485	ASSISTÊNCIA A VELHICE	60.000,00		60.000,00
0824104852.291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	60.000,00		60.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	80.000,00		80.000,00
08.242.0487	ASSISTÊNCIA COMINITÁRIA	80.000,00		80.000,00
0824204872.292	APOIO A PESSOAS ESPECIAIS	80.000,00		80.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	490.000,00		490.000,00
08.243.0483	ASSISTÊNCIA AO MENOR	490.000,00		490.000,00
0824304832.293	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	90.000,00		90.000,00
0824304832.294	PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	320.000,00		320.000,00
0824304832.302	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA	80.000,00		80.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.892.000,00		1.892.000,00
08.244.0486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.892.000,00		1.892.000,00
0824404861.149	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	60.000,00		60.000,00
0824404861.150	CONST.AMPLIA.E RESTAUR. DE UNIDAD. VINCULADAS AO FMAS	100.000,00		100.000,00
0824404862.251	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	120.000,00		120.000,00
0824404862.252	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	100.000,00		100.000,00

0824404862.253	AUXILIO FUNERAL	30.000,00		30.000,00
0824404862.254	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	40.000,00		40.000,00
0824404862.295	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	230.000,00		230.000,00
0824404862.296	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD	230.000,00		230.000,00
0824404862.297	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER	40.000,00		40.000,00
0824404862.298	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF	152.000,00		152.000,00
0824404862.299	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	230.000,00		230.000,00
0824404862.300	PROGRAMA IGD-SUAS	160.000,00		160.000,00
0824404862.311	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00		400.000,00
08.363	ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00		30.000,00
08.363.0215	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	30.000,00		30.000,00
0836302152.255	MANUTENÇÃO CURSOS PROFISSIONALIZANTES	30.000,00		30.000,00
08.482	HABITAÇÃO URBANA	40.000,00		40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	40.000,00		40.000,00
0848203162.256	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	40.000,00		40.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.535.000,00		2.535.000,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.525.000,00		2.525.000,00
09.271.0492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	1.460.000,00		1.460.000,00
0927104922.213	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS	1.200.000,00		1.200.000,00
0927104922.303	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS	260.000,00		260.000,00
09.271.0495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	565.000,00		565.000,00
0927104952.214	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	560.000,00		560.000,00
0927104952.304	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	5.000,00		5.000,00
09.271.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO	500.000,00		500.000,00
0927105122.215	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	500.000,00		500.000,00
09.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00		10.000,00
09.846.0512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PUBLICO	10.000,00		10.000,00
0984605122.305	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	10.000,00		10.000,00
10	SAÚDE	12.515.000,00		12.515.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.315.000,00		1.315.000,00
10.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.315.000,00		1.315.000,00
1012200212.237	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	40.000,00		40.000,00
1012200212.238	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00		30.000,00
1012200212.274	GESTÃO TÉCNICA DO FMS	0,00		
1012200212.306	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL	1.245.000,00		1.245.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.140.000,00		5.140.000,00
10.301.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	5.140.000,00		5.140.000,00
1030104281.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00		120.000,00
1030104281.145	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00		40.000,00
1030104281.151	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL	100.000,00		100.000,00
1030104281.152	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL	100.000,00		100.000,00
1030104282.275	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	290.000,00		290.000,00
1030104282.276	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE	660.000,00		660.000,00
1030104282.277	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	400.000,00		400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1030104282.278	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	250.000,00		250.000,00
1030104282.279	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	2.880.000,00		2.880.000,00
1030104282.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	80.000,00		80.000,00
1030104282.281	MANUTENÇÃO DO NASF	160.000,00		160.000,00
1030104282.282	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	60.000,00		60.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.610.000,00		5.610.000,00
10.302.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	5.610.000,00		5.610.000,00
1030204281.147	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-MAC	100.000,00		100.000,00
1030204281.148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS	100.000,00		100.000,00
1030204281.153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS	100.000,00		100.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	50.000,00		50.000,00
1030204282.284	MANUTENÇÃO DO SAMU	250.000,00		250.000,00
1030204282.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	160.000,00		160.000,00
1030204282.307	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS	1.330.000,00		1.330.000,00
1030204282.309	MANUTENÇÃO CONIAPE/SAÚDE	3.520.000,00		3.520.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.000,00		70.000,00
10.303.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	70.000,00		70.000,00
1030304282.286	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD	70.000,00		70.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00		150.000,00
10.304.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	150.000,00		150.000,00
1030404282.287	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00		150.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00		200.000,00
10.305.0428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	200.000,00		200.000,00
1030504282.288	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	200.000,00		200.000,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00		30.000,00
10.306.0432	SAÚDE MATERNO INFANTIL	30.000,00		30.000,00
1030604322.289	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL	30.000,00		30.000,00
12	EDUCAÇÃO	20.830.000,00		20.830.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.230.000,00		16.230.000,00
12.361.0188	ENSINO REGULAR	16.230.000,00		16.230.000,00
1236801881.107	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS	400.000,00		400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.630.000,00		2.630.000,00
1236101882.221	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	30.000,00		30.000,00
1236101882.222	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR	50.000,00		50.000,00
1236101882.269	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	9.600.000,00		9.600.000,00
1236101882.270	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	3.520.000,00		3.520.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	40.000,00		40.000,00
12.363.0217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00		40.000,00
1236302172.223	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO	40.000,00		40.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	210.000,00		210.000,00
12.364.0235	BOLSAS DE ESTUDOS	210.000,00		210.000,00
1236402352.224	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS	210.000,00		210.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.330.000,00		1.330.000,00
12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	1.330.000,00		1.330.000,00
1236501902.225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00		400.000,00
1236501902.271	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	930.000,00		930.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	270.000,00		270.000,00
12.366.0187	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	270.000,00		270.000,00
1236601872.226	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	220.000,00		220.000,00
1236601872.272	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	50.000,00		50.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00		60.000,00
12.367.0252	EDUCAÇÃO CONPENSATÓRIA	60.000,00		60.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00		60.000,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.690.000,00		2.690.000,00
12.368.0188	ENSINO REGULAR	2.690.000,00		2.690.000,00
1236801881.108	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00		100.000,00
1236801881.109	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	200.000,00		200.000,00
1236801881.110	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS	70.000,00		70.000,00
1236801882.228	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	800.000,00		800.000,00
1236801882.229	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	800.000,00		800.000,00
1236801882.230	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS	40.000,00		40.000,00
1236801882.231	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS	120.000,00		120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1236801882.232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PAR ALUNOS E PROFESSORES	60.000,00		60.000,00
1236801882.273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00		500.000,00
13	CULTURA	680.000,00		680.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	680.000,00		680.000,00
13.392.0247	DIFUSÃO CULTURAL	680.000,00		680.000,00
1339202471.111	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
1339202471.112	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	10.000,00		10.000,00
1339202471.113	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	30.000,00		30.000,00
1339202472.233	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS	520.000,00		520.000,00
1339202472.234	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	20.000,00		20.000,00
1339202472.235	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS	30.000,00		30.000,00
1339202472.236	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE	50.000,00		50.000,00
15	URBANISMO	11.420.000,00		11.420.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.190.000,00		10.190.000,00
15.451.0025	EDIFICAÇÕES PUBLICAS	300.000,00		300.000,00
1545100251.114	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	300.000,00		300.000,00
15.451.0323	PLANEJAMENTO URBANO	9.470.000,00		9.470.000,00
1545103231.115	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	140.000,00		140.000,00
1545103231.116	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	400.000,00		400.000,00
1545103231.117	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO	40.000,00		40.000,00
1545103231.118	DESAPROPRIAÇÕES	80.000,00		80.000,00
1545103231.119	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	80.000,00		80.000,00
1545103231.120	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA	100.000,00		100.000,00
1545103231.155	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.700.000,00		4.700.000,00
1545103232.242	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	3.930.000,00		3.930.000,00
15.451.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	400.000,00		400.000,00
1545103261.121	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	100.000,00		100.000,00
1545103261.122	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	300.000,00		300.000,00
15.451.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
1545103271.123	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.030.000,00		1.030.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos				
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452.0325	LIMPEZA PÚBLICA	620.000,00		620.000,00
1545203251.124	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	20.000,00		20.000,00
1545203252.243	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA	600.000,00		600.000,00
15.452.0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	20.000,00		20.000,00
1545203262.244	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	20.000,00		20.000,00
15.452.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	390.000,00		390.000,00
1545203272.245	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	390.000,00		390.000,00
15.813	LAZER	200.000,00		200.000,00
15.813.0328	PARQUES E JARDINS	200.000,00		200.000,00
1581303281.125	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	200.000,00		200.000,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00		30.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00		30.000,00
16.482.0316	HABITAÇÕES URBANAS	30.000,00		30.000,00
1648203161.126	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	30.000,00		30.000,00
17	SANEAMENTO	340.000,00		340.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	340.000,00		340.000,00

17.512.0448	SANEAMENTO GERAL	220.000,00		220.000,00
1751204482.310	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	220.000,00		220.000,00
17.512.0449	SISTEMAS DE ESGOTOS	120.000,00		120.000,00
1751204491.127	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	100.000,00		100.000,00
1751204491.128	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	20.000,00		20.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00		80.000,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00		80.000,00
18.451.0456	CONTROLE DA POPUIÇÃO	80.000,00		80.000,00
1845104562.239	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	80.000,00		80.000,00
20	AGRICULTURA	1.150.000,00		1.150.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	710.000,00		710.000,00
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	710.000,00		710.000,00
2012200211.139	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	50.000,00		50.000,00
2012200212.257	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	660.000,00		660.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	240.000,00		240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.605.0096	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS	240.000,00		240.000,00
2060500961.129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	100.000,00		100.000,00
2060500961.130	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIOS HIDRICOS	80.000,00		80.000,00
2060500962.258	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	60.000,00		60.000,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	200.000,00		200.000,00
20.606.0111	EXTENSÃO RURAL	200.000,00		200.000,00
2060601111.131	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	100.000,00		100.000,00
2060601112.259	APOIO AO PRODUTOR RURAL	100.000,00		100.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	560.000,00		560.000,00
23.695	TURISMO	560.000,00		560.000,00
23.695.0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	560.000,00		560.000,00
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
2369503632.260	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	460.000,00		460.000,00
2369503632.261	APOIO AO TURISMO	40.000,00		40.000,00
2369503632.262	APOIO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO	50.000,00		50.000,00
25	ENERGIA	30.000,00		30.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00		30.000,00
25.752.0327	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00		30.000,00
2575203271.132	ELETRIFICAÇÃO RURAL	30.000,00		30.000,00
26	TRANSPORTE	400.000,00		400.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	400.000,00		400.000,00
26.782.0534	ESTRADAS VICINAIS	400.000,00		400.000,00
2678205341.133	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	40.000,00		40.000,00
2678205341.134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	200.000,00		200.000,00
2678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	100.000,00		100.000,00
2678205342.247	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO	60.000,00		60.000,00
27	DESPORTO E LAZER	250.000,00		250.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	250.000,00		250.000,00
27.812.0224	DESPORTO AMADOR	250.000,00		250.000,00
2781202241.136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	100.000,00		100.000,00
2781202241.137	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	60.000,00		60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 8, da Lei nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
2781202242.263	APOIO AO DESPORTO AMADOR	90.000,00		90.000,00
TOTAL		65.000.000,00	0,00	65.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
PODER LEGISLATIVO	2.620.000,00					
PODER EXECUTIVO		7.910.000,00	100.000,00	3.550.000,00	2.535.000,00	12.515.000,00
SUB-TOTAL:	2.620.000,00	7.910.000,00	100.000,00	3.550.000,00	2.535.000,00	12.515.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	EDUCAÇÃO	CULTURA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
PODER LEGISLATIVO						
PODER EXECUTIVO	20.830.000,00	680.000,00	11.420.000,00	30.000,00	340.000,00	80.000,00
TOTAL:	20.830.000,00	680.000,00	11.420.000,00	30.000,00	340.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	AGRICULTURA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	TOTAL
PODER LEGISLATIVO						2.620.000,00
PODER EXECUTIVO	1.150.000,00	560.000,00	30.000,00	400.000,00	250.000,00	62.380.000,00
TOTAL	1.150.000,00	560.000,00	30.000,00	400.000,00	250.000,00	65.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	01.00	PODER LEGISLATIVO				
Unidade:	01.01	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL

0103100011.001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CAMARA		80.000,00			80.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	80.000,00			80.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		50.000,00			50.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	50.000,00			50.000,00
0103100012.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.000.000,00		1.000.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		940.000,00		940.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		60.000,00		60.000,00
0103100012.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			970.000,00		970.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		450.000,00		450.000,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	13		10.000,00		10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		80.000,00		80.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		180.000,00		180.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		180.000,00		180.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		10.000,00		10.000,00
0103100012.003	MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATORIA			80.000,00		80.000,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13		80.000,00		80.000,00
0127104922.004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS			400.000,00		400.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		400.000,00		400.000,00
0127104952.005	MANUTENÇÃO INATIVOS			40.000,00		40.000,00
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	13		40.000,00		40.000,00
TOTAL			130.000,00	2.490.000,00	0,00	2.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		20.000,00			20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00			20.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			1.110.000,00		1.110.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		800.000,00		800.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		60.000,00		60.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		100.000,00		100.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		30.000,00		30.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		100.000,00		100.000,00
0412200202.202	DIVULGAÇÃO OFICIAL			50.000,00		50.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		40.000,00		40.000,00
0412200202.203	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA			230.000,00		230.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		50.000,00		50.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		140.000,00		140.000,00
0412200202.204	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DISTRITAIS			140.000,00		140.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		40.000,00		40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		50.000,00		50.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
TOTAL			20.000,00	1.530.000,00	0,00	1.550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.02	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	100.000,00			100.000,00
0412200202.205	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			250.000,00		250.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		160.000,00		160.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		40.000,00		40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
TOTAL			100.000,00	250.000,00	0,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.03	ASSESSORIA E COORDENADORIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200201.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		10.000,00			10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00			10.000,00
0412200202.206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COORDENADORIA			60.000,00		60.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
TOTAL			10.000,00	60.000,00	0,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		50.000,00			50.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	50.000,00			50.000,00

0412200212.207	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			1.840.000,00		1.840.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		1.100.000,00		1.100.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		100.000,00		100.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		100.000,00		100.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		500.000,00		500.000,00
0412200212.208	MANUTENÇÃO SERVIÇOS PATRIMÔNIO			30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS			30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		8.000,00		8.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		12.000,00		12.000,00
0412200212.210	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS			600.000,00		600.000,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	13		600.000,00		600.000,00
0412200212.211	CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP			120.000,00		120.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		120.000,00		120.000,00
0927104922.213	CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS			1.200.000,00		1.200.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		1.200.000,00		1.200.000,00
0927104952.214	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS			560.000,00		560.000,00
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	13		500.000,00		500.000,00
31900300	PENSÕES	13		60.000,00		60.000,00
0927105122.215	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO			500.000,00		500.000,00
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13		500.000,00		500.000,00
TOTAL			50.000,00	4.880.000,00	0,00	4.930.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.05	SECRETARIA DE FINANÇAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412100402.216	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			130.000,00		130.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		100.000,00		100.000,00
0412200211.105	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		20.000,00			20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00			20.000,00
0412200212.217	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			570.000,00		570.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		400.000,00		400.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		60.000,00		60.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		70.000,00		70.000,00
0412300321.106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		500.000,00			500.000,00
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	13	500.000,00			500.000,00
0412300322.218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA			1.010.000,00		1.010.000,00
32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	13		100.000,00		100.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		80.000,00		80.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		100.000,00		100.000,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13		100.000,00		100.000,00
99999900	RESERVA DE CONTINGENCIA	13		600.000,00		600.000,00
TOTAL			520.000,00	1.710.000,00	0,00	2.230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236101882.219	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.630.000,00		2.630.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17		20.000,00		20.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17		590.000,00		590.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17		10.000,00		10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	17		30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17		600.000,00		600.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	21		410.000,00		410.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	22		10.000,00		10.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17		50.000,00		50.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17		200.000,00		200.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17		430.000,00		430.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21		200.000,00		200.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17		50.000,00		50.000,00
1236101882.221	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL			30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	21		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21		10.000,00		10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21		10.000,00		10.000,00
1236101882.222	MANUTENÇÃO DA CASA DO EDUCADOR			50.000,00		50.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17		10.000,00		10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17		10.000,00		10.000,00
1236302172.223	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROF. DA EDUCAÇÃO			40.000,00		40.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	21		10.000,00		10.000,00

33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21		20.000,00		20.000,00
1236402352.224	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS			210.000,00		210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17		120.000,00		120.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17		60.000,00		60.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17		40.000,00		40.000,00
1236601872.226	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			220.000,00		220.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25		90.000,00		90.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17		10.000,00		10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	17		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17		50.000,00		50.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17		20.000,00		20.000,00
1236702522.227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			60.000,00		60.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17		10.000,00		10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	17		3.000,00		3.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17		7.000,00		7.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17		5.000,00		5.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17		5.000,00		5.000,00
1236801881.107	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA		400.000,00			400.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	17	300.000,00			300.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	26	100.000,00			100.000,00
1236801881.108	REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEICULOS		100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	100.000,00			100.000,00
1236801881.109	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		200.000,00			200.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	100.000,00			100.000,00
1236801881.110	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS		70.000,00			70.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17	70.000,00			70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24		300.000,00		300.000,00
1236801882.230	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS			40.000,00		40.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17		40.000,00		40.000,00
1236801882.231	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS			120.000,00		120.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17		120.000,00		120.000,00
1236801882.232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PAR ALUNOS E PROFESSORES			60.000,00		60.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17		60.000,00		60.000,00
1339202471.111	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		20.000,00			20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00			20.000,00
1339202471.112	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA		10.000,00			10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00			10.000,00
1339202471.113	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		30.000,00			30.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	30.000,00			30.000,00
1339202472.233	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS			520.000,00		520.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		40.000,00		40.000,00
33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	13		20.000,00		20.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		40.000,00		40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		100.000,00		100.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		300.000,00		300.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		20.000,00		20.000,00
1339202472.234	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA			20.000,00		20.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		5.000,00		5.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		5.000,00		5.000,00
1339202472.235	SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS E DESPORTIVAS			30.000,00		30.000,00
33904300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13		30.000,00		30.000,00
1339202472.236	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDADE			50.000,00		50.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.07	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1012200212.237	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA			40.000,00		40.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		5.000,00		5.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		5.000,00		5.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		5.000,00		5.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		5.000,00		5.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		5.000,00		5.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		5.000,00		5.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		5.000,00		5.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		5.000,00		5.000,00
1012200212.238	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00		30.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00

33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		20.000,00		20.000,00
1845104562.239	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			80.000,00		80.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		8.000,00		8.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		12.000,00		12.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		6.000,00		6.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		14.000,00		14.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		40.000,00		40.000,00
TOTAL			0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0618201742.241	COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL			100.000,00		100.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		50.000,00		50.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
1545100251.114	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		300.000,00			300.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	300.000,00			300.000,00
1545103231.115	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO		140.000,00			140.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	140.000,00			140.000,00
1545103231.116	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		400.000,00			400.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	200.000,00			200.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	28	200.000,00			200.000,00
1545103231.117	CONSTRUÇÃO, AMP, E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE		40.000,00			40.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	40.000,00			40.000,00
1545103231.118	DESAPROPRIAÇÕES		80.000,00			80.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	40.000,00			40.000,00
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13	40.000,00			40.000,00
1545103231.119	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		80.000,00			80.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	80.000,00			80.000,00
1545103231.120	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA		100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	50.000,00			50.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28	50.000,00			50.000,00
1545103231.155	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		4.700.000,00			4.700.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	200.000,00			200.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	28	4.500.000,00			4.500.000,00
1545103232.242	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			3.930.000,00		3.930.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		20.000,00		20.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		2.700.000,00		2.700.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1545103261.122	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		300.000,00			300.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	28	200.000,00			200.000,00
1545103271.123	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.000,00			20.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	20.000,00			20.000,00
1545203251.124	REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA		20.000,00			20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00			20.000,00
1545203252.243	MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA			600.000,00		600.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		560.000,00		560.000,00
1545203262.244	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS			20.000,00		20.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		6.000,00		6.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		4.000,00		4.000,00
1545203272.245	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			390.000,00		390.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		160.000,00		160.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		220.000,00		220.000,00
1581303281.125	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		200.000,00			200.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	28	100.000,00			100.000,00
1648203161.126	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES		30.000,00			30.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	30.000,00			30.000,00
1751204491.127	CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO		100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00
1751204491.128	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS		20.000,00			20.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	20.000,00			20.000,00
2060500961.129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS		100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.	08 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	30.000,00			30.000,00
2678205341.133	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		40.000,00			40.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	40.000,00			40.000,00
2678205341.134	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		200.000,00			200.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	200.000,00			200.000,00

2678205341.135	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS		100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00
2678205342.247	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO			60.000,00		60.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
2781202241.136	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES		100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00
2781202241.137	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL		60.000,00			60.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	60.000,00			60.000,00
TOTAL			7.440.000,00	5.100.000,00	0,00	12.540.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0812200201.138	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		20.000,00			20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00			20.000,00
0812200202.248	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			560.000,00		560.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		200.000,00		200.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		100.000,00		100.000,00
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13		10.000,00		10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		160.000,00		160.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		50.000,00		50.000,00
0812200202.249	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			260.000,00		260.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		140.000,00		140.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		5.000,00		5.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		60.000,00		60.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		5.000,00		5.000,00
0824404862.251	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA			120.000,00		120.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		100.000,00		100.000,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
0824404862.252	PROGRAMA DE COMBATE A FOME			100.000,00		100.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		100.000,00		100.000,00
0824404862.253	AUXILIO FUNERAL			30.000,00		30.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		30.000,00		30.000,00
0824404862.254	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA			40.000,00		40.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0848203162.256	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES			40.000,00		40.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		40.000,00		40.000,00
TOTAL			20.000,00	1.180.000,00	0,00	1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
2012200211.139	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		50.000,00			50.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	50.000,00			50.000,00
2012200212.257	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			660.000,00		660.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		550.000,00		550.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		60.000,00		60.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
2060500962.258	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS			60.000,00		60.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		30.000,00		30.000,00
2060601112.259	APOIO AO PRODUTOR RURAL			100.000,00		100.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		40.000,00		40.000,00
TOTAL			50.000,00	820.000,00	0,00	870.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.11	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
2369503631.140	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		10.000,00			10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00			10.000,00
2369503632.260	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			460.000,00		460.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		10.000,00		10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		250.000,00		250.000,00

33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		80.000,00		80.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		50.000,00		50.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		50.000,00		50.000,00
2369503632.261	APOIO AO TURISMO			40.000,00		40.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
2369503632.262	APOIO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO			50.000,00		50.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
2781202242.263	APOIO AO DESPORTO AMADOR			90.000,00		90.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		20.000,00		20.000,00
TOTAL			10.000,00	640.000,00	0,00	650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.12	SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E PROGRAMAS ESPECIAIS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412100201.141	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	100.000,00			100.000,00
0412100202.264	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			207.000,00		207.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		140.000,00		140.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		17.000,00		17.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
0412100202.265	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL			60.000,00		60.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
0412200202.266	MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS			33.000,00		33.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		8.000,00		8.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		5.000,00		5.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		10.000,00		10.000,00
TOTAL			100.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.13	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200201.142	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		40.000,00			40.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	40.000,00			40.000,00
0412200202.267	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			260.000,00		260.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		200.000,00		200.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
TOTAL			40.000,00	260.000,00	0,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.14	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200201.143	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		30.000,00			30.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	30.000,00			30.000,00
0412200202.268	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA			150.000,00		150.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		90.000,00		90.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
TOTAL			30.000,00	150.000,00	0,00	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.15	FUNDEB				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1236101882.269	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%			9.600.000,00		9.600.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	05		800.000,00		800.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05		7.000.000,00		7.000.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05		1.800.000,00		1.800.000,00
1236101882.270	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%			3.520.000,00		3.520.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	06		700.000,00		700.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	06		2.000.000,00		2.000.000,00

31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	06		700.000,00		700.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	06		30.000,00		30.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	06		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	06		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	06		70.000,00		70.000,00
1236501902.271	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%			930.000,00		930.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	05		30.000,00		30.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05		900.000,00		900.000,00
1236601872.272	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%			50.000,00		50.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	05		10.000,00		10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05		40.000,00		40.000,00
1236801882.273	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			500.000,00		500.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	06		300.000,00		300.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	06		200.000,00		200.000,00
TOTAL			0,00	14.600.000,00	0,00	14.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
1030104281.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO		120.000,00			120.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	18	120.000,00			120.000,00
1030104281.145	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA		40.000,00			40.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	40.000,00			40.000,00
1030104282.275	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			290.000,00		290.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		200.000,00		200.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	09		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09		40.000,00		40.000,00
1030104282.276	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE			660.000,00		660.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		10.000,00		10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09		500.000,00		500.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18		100.000,00		100.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	18		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18		10.000,00		10.000,00
1030104282.277	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA			400.000,00		400.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		200.000,00		200.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18		200.000,00		200.000,00
1030104282.278	PROGRAMA SAÚDE BUCAL			250.000,00		250.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		120.000,00		120.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09		10.000,00		10.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	09		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09		60.000,00		60.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09		10.000,00		10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09		20.000,00		20.000,00
1030104282.279	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			2.880.000,00		2.880.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		400.000,00		400.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		200.000,00		200.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09		200.000,00		200.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18		400.000,00		400.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18		500.000,00		500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	18		30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		240.000,00		240.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18		240.000,00		240.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	09		100.000,00		100.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18		100.000,00		100.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18		100.000,00		100.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18		270.000,00		270.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18		100.000,00		100.000,00
1030104282.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS			80.000,00		80.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	18		80.000,00		80.000,00
1030104282.281	MANUTENÇÃO DO NASF			160.000,00		160.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		100.000,00		100.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	09		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	09		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09		10.000,00		10.000,00
1030104282.282	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			60.000,00		60.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	09		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	09		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09		10.000,00		10.000,00
1030204281.147	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-MAC		100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	100.000,00			100.000,00
1030204281.148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS		100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27	100.000,00			100.000,00
1030204282.284	MANUTENÇÃO DO SAMU			250.000,00		250.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		100.000,00		100.000,00

33901400	DIÁRIAS - CIVIL	09		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		100.000,00		100.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09		20.000,00		20.000,00
1030204282.285	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS			160.000,00		160.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		100.000,00		100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	09		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	09		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09		10.000,00		10.000,00
1030304282.286	PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD			70.000,00		70.000,00
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	18		70.000,00		70.000,00
1030404282.287	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			150.000,00		150.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		50.000,00		50.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		50.000,00		50.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18		10.000,00		10.000,00
1030504282.288	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL			200.000,00		200.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		110.000,00		110.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		20.000,00		20.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	18		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18		10.000,00		10.000,00
1030604322.289	MANUTENÇÃO MATERNO INFANTIL			30.000,00		30.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18		30.000,00		30.000,00
TOTAL			360.000,00	5.640.000,00	0,00	6.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0812200212.290	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMAS			118.000,00		118.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		20.000,00		20.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		20.000,00		20.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		26.000,00		26.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		12.000,00		12.000,00
0824104852.291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS			60.000,00		60.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
0824204872.292	APOIO A PESSOAS ESPECIAIS			80.000,00		80.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
0824304832.293	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			90.000,00		90.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		20.000,00		20.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		10.000,00		10.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
0824304832.294	PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV			320.000,00		320.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		60.000,00		60.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		60.000,00		60.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		35.000,00		35.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	16		65.000,00		65.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		20.000,00		20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		25.000,00		25.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		25.000,00		25.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
0824404861.149	REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS		60.000,00			60.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00			20.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16	40.000,00			40.000,00
0824404861.150	CONST.AMPLIA.E RESTAUR. DE UNIDAD. VINCULADAS AO FMAS		100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00			100.000,00

0824404862.295	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS			230.000,00		230.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		40.000,00		40.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	16		50.000,00		50.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		40.000,00		40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		40.000,00		40.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		20.000,00		20.000,00
0824404862.296	PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD			230.000,00		230.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		80.000,00		80.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		60.000,00		60.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		50.000,00		50.000,00
0824404862.297	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER			40.000,00		40.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		4.000,00		4.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		3.000,00		3.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		3.000,00		3.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		6.000,00		6.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		4.000,00		4.000,00
0824404862.298	PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF			152.000,00		152.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		10.000,00		10.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	16		10.000,00		10.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		5.000,00		5.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		16.000,00		16.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		60.000,00		60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		40.000,00		40.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		11.000,00		11.000,00
0824404862.299	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS			230.000,00		230.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16		30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	16		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		130.000,00		130.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		30.000,00		30.000,00
0824404862.300	PROGRAMA IGD-SUAS			160.000,00		160.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		30.000,00		30.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	16		20.000,00		20.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16		10.000,00		10.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16		30.000,00		30.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16		30.000,00		30.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16		40.000,00		40.000,00
TOTAL			160.000,00	1.710.000,00	0,00	1.870.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.18	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUMDCA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0824304832.302	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDCA			80.000,00		80.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		5.000,00		5.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		5.000,00		5.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13		6.000,00		6.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		4.000,00		4.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		6.000,00		6.000,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	13		34.000,00		34.000,00
TOTAL			0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.19	FUNDATA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0927104922.303	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS			260.000,00		260.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18		260.000,00		260.000,00
0927104952.304	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS			5.000,00		5.000,00
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	18		2.000,00		2.000,00
31900300	PENSÕES	18		3.000,00		3.000,00
0984605122.305	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			10.000,00		10.000,00
31904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18		10.000,00		10.000,00
1012200212.306	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL			1.245.000,00		1.245.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		400.000,00		400.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		100.000,00		100.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09		260.000,00		260.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18		200.000,00		200.000,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	18		20.000,00		20.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	18		20.000,00		20.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18		40.000,00		40.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18		20.000,00		20.000,00
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18		15.000,00		15.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18		40.000,00		40.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18		100.000,00		100.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18		20.000,00		20.000,00
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18		10.000,00		10.000,00
1030104281.151	REEQUIPAMENTO DO HOSPITAL		100.000,00			100.000,00

44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	100.000,00			100.000,00
1030104281.152	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO HOSPITAL		100.000,00			100.000,00
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	18	100.000,00			100.000,00
1030204281.153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRURGICOS		100.000,00			100.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	100.000,00			100.000,00
1030204281.154	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		50.000,00			50.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18	50.000,00			50.000,00
1030204282.307	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS			1.330.000,00		1.330.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09		50.000,00		50.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18		50.000,00		50.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09		350.000,00		350.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18		200.000,00		200.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	18		10.000,00		10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.19	FUNDATA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	09		400.000,00		400.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	18		100.000,00		100.000,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18		20.000,00		20.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18		50.000,00		50.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18		100.000,00		100.000,00
TOTAL			350.000,00	2.850.000,00	0,00	3.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.20	CONSÓRCIO CONIAPE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
0412200212.308	MANUTENÇÃO GERAL DO CONSÓRCIO			160.000,00		160.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		5.000,00		5.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		40.000,00		40.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		30.000,00		30.000,00
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13		2.000,00		2.000,00
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	13		8.000,00		8.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		15.000,00		15.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		20.000,00		20.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		36.000,00		36.000,00
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13		4.000,00		4.000,00
0824404862.311	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA			400.000,00		400.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		10.000,00		10.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		8.000,00		8.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		200.000,00		200.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		62.000,00		62.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		10.000,00		10.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		100.000,00		100.000,00
1030204282.309	MANUTENÇÃO CONIAPE/SAÚDE			3.520.000,00		3.520.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		300.000,00		300.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		10.000,00		10.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		50.000,00		50.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09		470.000,00		470.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		2.630.000,00		2.630.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		60.000,00		60.000,00
1751204482.310	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			220.000,00		220.000,00
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13		30.000,00		30.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13		30.000,00		30.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13		15.000,00		15.000,00
33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13		25.000,00		25.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13		40.000,00		40.000,00
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13		60.000,00		60.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13		20.000,00		20.000,00
TOTAL			0,00	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE						
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - Exercício de 2017						
Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	02.20	CONSÓRCIO CONIAPE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
TOTAL GERAI			10.220.000,00	54.780.000,00	0,00	65.000.000,00

* Fonte do Tesouro e Outras Fontes:		
05	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60 %)	10.580.000,00
06	RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40 %)	4.020.000,00
09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	4.700.000,00
13	RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS	28.600.000,00
16	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	850.000,00
17	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	4.580.000,00
18	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	4.870.000,00
21	RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	700.000,00
22	RECURSOS DO PDDE	10.000,00
23	RECURSOS DO PNAE	350.000,00
24	RECURSOS DO PNATE	300.000,00
25	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	90.000,00
26	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	200.000,00
27	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE	100.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS	5.050.000,00
	TOTAL GERAL	65.000.000,00

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:AA1848FA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº. 1.849 /2016 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.849 /2016

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Esta Lei Revisa o Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento ao que disposto no art. 165, inciso I, §1º, da Constituição Federal, e disposições art. 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constituição nº. 31, de 27 de junho de 2008.
Art. 2º - A Revisão do Plurianual tem por finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e para aquelas relativas aos programas de duração continuada para o exercício financeiro de 2017.
Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
II – Programa: instrumentos de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido;

III – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentário ou não orçamentário, sendo orçamentária classificada, conforme a sua natureza.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa.
Parágrafo Único – de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, em 09 de novembro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Anexo 1
Programas de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE
ANEXO I
PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL
PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

CÓDIGO	PROGRAMA	F.DE RECURSOS	VALOR R$ TOTAL
1	PROCESSO LEGISLATIVO	RT/EC 25	2.620.000,00
2	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	RP/OUTROS	5.810.000,00
3	GESTÃO PELA CIDADANIA	RP	17.400.000,00
4	PARCELAMENTO E AMORTIZACAO DA DIVIDA	RP	500.000,00
5	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	RP/FUNDEB	19.050.000,00
6	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RP/CONV.FUNDEB	800.000,00
7	TRANSPORTE ESCOLAR	RP/CONV.FUNDEB	1.500.000,00
8	TURISMO E CULTURA COM CIDADANIA	RP/CONV.	340.000,00
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	RP/CONV.	3.020.000,00
10	SAÚDE E CIDADANIA	RP / CONV. / PAB	1.330.000,00
11	MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	RP/OUTROS	540.000,00
12	CONS. RESTAURAÇÃO E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS	RP/OUTROS	600.000,00
13	LIMPEZA PUBLICA	RP/OUTROS	600.000,00
14	ILUMINACAO PUBLICA	RP/OUTROS	440.000,00
15	CONS.. AMP. REST. M. A, CANAL, ENC. E PAS. PUBLIC.	RP/OUTROS	40.000,00
16	PRACAS E JARDINS	RP/OUTROS	200.000,00
17	DESAPROPRIACOES	RP	80.000,00
18	CEMITERIOS	RP	120.000,00
19	AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	RP/OUTROS	180.000,00
20	ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BASICO	RP/OUTROS	120.000,00
21	MELHORIA DE SERVICOS RODOVIARIOS	RP/OUTROS	400.000,00
22	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	RP/OUTROS	160.000,00
23	AGRICULTURA E PECUÁRIA	RP/OUTROS	100.000,00
24	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	RP / CONV. / PAB	660.000,00
25	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RP / CONV. / PAB	290.000,00
26	PROG. DE PREVENÇÃO EPIDEM. E AMBIENTAL EM SAÚDE	RP / CONV. / PAB	200.000,00
27	FARMACIA BÁSICA	RP / CONV. / PAB	400.000,00
28	FUNDATA	TRANSFERENCIAS	3.200.000,00
29	CONSÓRCIO CONIAPE	RP	4.300.000,00
TOTAL			**65.000.000,00**

Anexo II
Cronogramas de execução dos Programas

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS		
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	TOTAL
- GABINETE DO PREFEITO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	20.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manututenção do Gabinete do Prefeito	1.110.000,00
	Manutenção dos Assusntos Distritais	140.000,00
	Manutenção da Assessoria Juridica	230.000,00
	Divulgação Oficial	50.000,00
TOTAL		1.550.000,00
- GABINETE DO VICE-PREFEITO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	100.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	250.000,00
TOTAL		350.000,00
- ASSESSORIA E COORDENADORIA		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	10.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção do Departamento de Assessoria e Coordenadoria	60.000,00
TOTAL		70.000,00
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	50.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	1.840.000,00
	Manutenção Serviços Patrimônio	30.000,00
	Manutenção dos Serviços Gerais	30.000,00
	Recursos para Regularizar Precatórios	600.000,00
	Contribuição Previdênciária e FGTS	1.200.000,00
	Contribuição para C.N.M e AMUP	120.000,00
	Manutenção Inativos e Pensionistas	560.000,00
	Formação Patrimônio Servidor Público	500.000,00
TOTAL		4.930.000,00
- SECRETARIA DE FINANÇAS		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	20.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	130.000,00
	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	570.000,00
	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	1.010.000,00
004 - Parcelam.e amort. da divida	Amortizaçao da Dívida Fundada	500.000,00
TOTAL		2.230.000,00
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	TOTAL
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ECULTURA		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Educação e Aquisição de Veículos	100.000,00
	Reequipamento da Unidade	20.000,00
	Reequipamento da Biblioteca	10.000,00
	Aquisição de Instrumentos Musicais	30.000,00
005 - Educação e Cidadania	Manutenção do Ensino Fundamental	2.630.000,00
	Manutenção do Educação Infantil	400.000,00
	Programa de Inclusão Digital	30.000,00
	Concessão de bolsas de estudo	210.000,00
	Manutenção da Casa do Educador	50.000,00
	Manutenção da Educação Especial	60.000,00
	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	220.000,00
	Aquisição de Livros para Biblioteca das Escolas	70.000,00
	Aquisição de Fardamentos para os Alunos	120.000,00
	Aquisição de material Didático para Alunos e Professores	60.000,00
	Aquisição de Livros Didáticos	40.000,00
	Manutenção da Biblioteca	20.000,00
	Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas	520.000,00
	Subvenções a Entidades Musicais e Desportivas	30.000,00
	Manutenção da Casa da Juventude	50.000,00
	Manutenção de Cursos de formação continuada p/profissionais da educação	40.000,00
	Construção, Ampliação e restauração de Unidades Escloares e Quadras Esportivas	400.000,00
006 -Alimentação Escolar	Programa de Alimentação Escolar	800.000,00
007 - Transporte Escolar	Aquisição de Transporte Escolar	200.000,00
	Manutenção do Transporte escolar	800.000,00
TOTAL		6.910.000,00
- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE		
003 - Gestão pela Cidadania	Manutenção Conselho Municipal de Saúde	30.000,00
	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde	40.000,00
	Proteção ao Meio Ambiente	80.000,00
TOTAL		150.000,00
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	TOTAL
- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	80.000,00
	Reequipamento da Limpeza Pública	20.000,00
	Pavimentação Asfaltica	4.700.000,00
	Aquisição de Patrulha Mecânica	100.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	3.930.000,00
	Coordenação Municipal Prevenção e Defesa Civil	100.000,00
008 -Turismo e Cultura com Cidadania	Construção, Ampliação e Restauração de Ginásio de Esportes	100.000,00
	Construção, Ampliação e Restauração de Quadras e Campos de Futebol	60.000,00
009 -Assistência Social e Cidadania	Construção e Restauração de Casas Populares	30.000,00
011 - Melhoramento de vias públicas	Reposição de Calçamento	140.000,00
	Pavimentação de Vias Públicas	400.000,00
012 - Const. Amp. e Rest.de P. Públicos	Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos	300.000,00
	Construção do Portal da Cidade	300.000,00
013 - Limpeza Pública	Manutenção da Limpeza Pública	600.000,00
014 - Iluminação Pública	Expansão da Iluminação Pública	20.000,00
	Manutenção da Iluminação Pública	390.000,00

	Eletrificação Rural	30.000,00
015 - Const. Amp.e R. C.M., E. e P.Públicos	Construção,Ampliação e Restauração de escadarias, encostas, muros de arrimo e passeios públicos.	40.000,00
016 - Praças e Jardins	Construção e restauração de Praças, Parques e Jardins Públicos.	200.000,00
017 - Desapropriações	Desapropriações	80.000,00
018 - Cemitérios e velórios	Construção, Restauração e Ampliação de Cemitérios	100.000,00
	Manutenção de Cemitérios	20.000,00
019 - Ampliação de Recursos Hídricos	Construção, Ampliação e Restauração de Reservatórios Hídricos	80.000,00
	Construção de Poços Atesianos	100.000,00
020 - Abastecimento e Saneamento Básico	Construção e Restauração de Esgotos, Galerias e Fossas Sépticas/Saneamento Básico	100.000,00
	Construção de Banheiros Públicos	20.000,00
022 - Melhoria dos Serv. Rodoviários	Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais	200.000,00
	Constução de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	100.000,00
	Construção e Restauração de Abrigos para Passageiros	40.000,00
	Manutenção dos Serviços Rodoviários	60.000,00
023- Manutenção de Mercados e Matadouros	Construção, Ampliação e Restauração Mercados, Matadouros e Feiras Livres	100.000,00
TOTAL		12.540.000,00
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	TOTAL
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	20.000,00
009 -Assistência Social e Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	560.000,00
	Recuperação de Casas Populares	40.000,00
	Manutenção do Conselho Tutelar	260.000,00
	Programa de Enfrentamento a Pobreza	120.000,00
	Auxilio Funeral	30.000,00
	Programa Combate a Fome	100.000,00
	Implantação do Centro de Inclusão Produtiva	40.000,00
	Manutenção Cursos Profisssionalizantes	30.000,00
TOTAL		1.200.000,00
- SECRETARIA DE AGRICULTURA EPECUÁRIA		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	50.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	660.000,00
023- Manutenção de Mercados e Matadouros	Manutenção de Mercados e Matadouros	60.000,00
024-Agricultura e pecuária	Apoio ao Produtor Rural	100.000,00
TOTAL		870.000,00
- SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTOECONÔMICO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	10.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	460.000,00
008 -Turismo e Cultura com Cidadania	Apoio a Indústria e o Comércio	50.000,00
	Apoio ao Turismo	40.000,00
	Apoio ao Despoto Amador	90.000,00
TOTAL		650.000,00
- SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E PROGRAMAS ESPECIAIS		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	100.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	207.000,00
	Manutenção Programa Especial	60.000,00
	Manutenção dos Demais Conselhos	33.000,00
TOTAL		400.000,00
- SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	40.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	260.000,00
TOTAL		300.000,00
- COORDENADORIA DE CONTROLEINTERNO		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade	30.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa da Coordenadoria	150.000,00
TOTAL		180.000,00
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	TOTAL
- FUNDEB		
005 -Educação e Cidadania	Manutenção de Ensino Infantil 60%	930.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental 60%	9.600.000,00
	Alfabetização de Jovens e Adultos 60%	50.000,00
	Manutenção do Ensino Fundamental 40%	3.520.000,00
007 - Transporte Escolar	Manutenção de Transporte Escolar	500.000,00
TOTAL		14.600.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento da Unidade/Atenção Básica	40.000,00
	Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos	100.000,00
	Reequipamento da Unidade - MAC	100.000,00
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa do FMS	2.880.000,00
010- Saúde e Cidadania	Manutenção do Programa mais Mèdicos	80.000,00
	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS	160.000,00
	Programa Vigilância em Saúde	150.000,00
	Programa de Saúde Bucal	250.000,00
	Manuteção do SAMU	250.000,00
	Manutenção Materno Infantil	30.000,00
	Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	70.000,00
	Contrução, Ampliação e Restauração de Unidades de Saúde	120.000,00
	Manutenção do NASF	160.000,00
	Programa Saúde na Escola - PSE	60.000,00
025 - Prog.de Agente Comunitário de Saúde	Programa Agentes Comunitário de Saúde	660.000,00
026- Programa de Saúde da Família	Programa Saúde da Família	290.000,00
027- Programa de Prevenção Epidemiológica e Ambiental em saúde	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	200.000,00
028 - Prog. Farmácia Básica	Programa da Farmácia Básica	400.000,00
TOTAL		6.000.000,00
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROGRAMAS	AÇÕES	TOTAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL		
002 - Reequipamento da Unidade	Reequipamento dos Programas do FMAS	60.000,00
	Gestão Técnica e Administração do FMAS	118.000,00
	Programa de Atendimento a Mulher	40.000,00
	Programa de Apoio Integral a Família - PAIF	152.000,00

	Programa IGD-SUAS	160.000,00
009 -Assistência Social e Cidadania	Programa de Apoio a Criança e Adolescente	90.000,00
	Apoio a Pessoas Especiais	80.000,00
	Programa Bolsa Família/IGD	230.000,00
	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculo - SCFV	320.000,00
	Manutenção de Centro de Convivência de Idosos	60.000,00
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	230.000,00
	Centro de Referência Especial de Assistencia Social -CREAS	230.000,00
	Construção, Ampliação e Restauração de Unidade Vinculada ao FMAS	100.000,00
TOTAL		1.870.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMDCA		
003 - Gestão pela Cidadania	Gestão Técnica e Administrativa do FMDCA	80.000,00
TOTAL		80.000,00
- FUNDATA		
029-Manutenção da Fundata	Reequipamento do Hospital	100.000,00
	Gestão Técnica e Administração do Hospital	1.245.000,00
	Ampliação e Restauração do Hospital	100.000,00
	Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos	100.000,00
	Manutenção do Serviço de Atenção Hospitalar e Ambulatóriais	1.330.000,00
	Aquisição de Veículo	50.000,00
	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	10.000,00
	Manutenção de Inativos e Pensionistas	5.000,00
	Contribuição para o INSS	260.000,00
TOTAL		3.200.000,00
- CONSÓRCIO CONIAPE		
030- Manutenção do Consórcio CONIAPE	Manutenção Geral do Consórcio	160.000,00
	Manutenção Iluminação Pública	400.000,00
	Manutenção Coniape/Saúde	3.520.000,00
	Manutenção do Aterro Sanitário	220.000,00
TOTAL		4.300.000,00
TOTAL GERAL		65.000.000,00

Anexo III
Identificação de Programas de Governo

IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO				
ANEXO - III				
PROGRAMA				
001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
DIAGNÓSTICO				
* O Funcionamento eficaz do Poder Legislativo Municipal, sob o ponto de vista do desempenho parlamentar e dos serviços e rotinas operacionais, sugere que esteja instalado em espaço físico que ofereça segurança e bem estar nas ações de seus membros, servidores e público em geral, para isto se faz necessário reforma e ampliação do prédio, reequipamento e manutençao de máquinas e utensílios.				
DIRETRIZES				
O processo Legislativo será constituído de análise, discussão de problemas locais, votação de Leis municipais, bem como, exercer a fiscalização plena e concomintante dos atos do Poder Executivo. Const. ampliar e/ou restaurar o prédio da Câmara bem como reequipar a unidade.				
OBJETIVOS				
* Legislar sobre matérias de interesse municipal, bem como, discutir os problemas locais para a busca de soluções.				
* Exercer o dever constitucional de fiscalização orçamentária e financeira do Poder Executivo.				
* Reequipar a Unidade				
*Manutenção das atividades legislativas e administrativas; das verbas de gabinete e idenizatórias, inativos e pensionistas e das contribuições previdenciarias e para o RPPS e FGTS.				
* Ampliar , reformar e restaurar o prédio da Câmara Municipal .				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria	001	Reequipamento da Unidade	50.000,00	RP
	002	Ampliação e Restauração do Prédio da Câmara	80.000,00	RP
	003	Manutenção das Atividades Legislativas	1.000.000,00	RP
	004	Manutenção das Atividades Administrativas	970.000,00	RP
	005	Manutenção de Verba Indenizatória	80.000,00	RP
	006	Contribuição Previdenciária e FGTS	400.000,00	RP
	007	Manutenção de Inativos	40.000,00	RP
TOTAL GERAL			2.620.000,00	
PROGRAMA				
002 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
DIAGNÓSTICO				
* As unidades que compõem a estrutura administrativa e funcional do Poder Executivo necessitam de modernização para elevar o seu desempenho, é indispensável um programa de reequipamento das unidades administrativas eficientizando as rotinas e melhorando o atendimento ao Público.				
DIRETRIZES				
Aquisição de equipamentos, utensilios, aparelhos, veiculos e outros materiais permanentes para as Unidades Administrativas				
OBJETIVOS				
* Aquisição de Equipamentos, utensilios e outros materiais e serviços.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.01 - Gabinete do Prefeito	001	Reequipamento da Unidade	20.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	002	Reequipamento da Unidade	100.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.03 - Assessoria e Coordenadoria	003	Reequipamento da Unidade	10.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.04 - Secretaria de Administração	004	Reequipamento da Unidade	50.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.05 - Secretaria de Finanças	005	Reequipamento da Unidade	20.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.06 - Secretaria de Educação e Cultura	006	Reequipamento da Educação e Aquisição de Veículos	100.000,00	RP/OUTROS CONV.
	007	Reequipamento da Unidade	20.000,00	RP/OUTROS CONV.
	008	Reequipamento da Biblioteca	10.000,00	RP/OUTROS CONV.
	009	Aquisição de Instrumentos Musicais	30.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	010	Reequipamento da Unidade	80.000,00	RP/OUTROS CONV.
	011	Reequipamento da Limpeza Pública	20.000,00	RP/OUTROS CONV.
	012	Pavimentação Asfaltica	4.700.000,00	RP/OUTROS CONV.
	013	Aquisição de Patrulha Mecânica	100.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.09 - Secretaria Assitência Social, Desenvolvimento,Trabalho e Juventude	014	Reequipamento da Unidade	20.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.10 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	015	Reequipamento da Unidade	50.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.11 - Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	016	Reequipamento da Unidade	10.000,00	RP/OUTROS CONV.

02.12 - Sec. De Articulação Governamental e Programas Especiais	017	Reequipamento da Unidade	100.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.13 - Secretaria de Gestão Pública	018	Reequipamento da Unidade	40.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.14 - Coordenadoria de Controle Interno	019	Reequipamento da Unidade	30.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.16 - Fundo Municipal de Saúde	020	Reequipamento da Unidade/Atenção Básica	40.000,00	RP/OUTROS CONV.
	021	Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos	100.000,00	RP/OUTROS CONV.
	022	Reequipamento da Unidade - MAC	100.000,00	RP/OUTROS CONV.
02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social	023	Reequipamento dos Programas do FMAS	60.000,00	RP/OUTROS CONV.
TOTAL GERAL			5.810.000,00	
PROGRAMA				
003 – GESTÃO PELA CIDADANIA				
DIAGNÓSTICO				
* As unidades que compõem a estrutura funcional do Poder executivo necessitam de coordenação, supervisão, assessoramento, controle interno, capacitação para o desempenho de suas funções.				
DIRETRIZES				
Definição de Objetivos e Diretrizes Gerenciais; Gerenciamento da execução orçamentária dos programas e metas de governo; Controle e avaliação dos resultados físicos da execução dos programas; Controle orçamentário, financeiro e patrimonial da administração; Gerenciamentodos recursos humanos emateriais para prestação dosserviços; cuidardo funcionamento do sistema deinformações para atomada dedecisão; integraro planejamento alei orçamentaria, lei dediretrizes orçamentaria erevisão do plano plurianual; zelar pelo desempenho decada secretaria, unidade administrativaou órgão degoverno.				
OBJETIVOS				
* Planejar, executar e avaliar resultados, controlar, coordenar e supervisionar a execução dos programas em cumprimento as metas e objetivos				
* Gerenciar e controlar os recursos humanos, modernização da administração tributária, modernizar os serviços gerais da administração, capacitar os conselhos inclusive tutelar e de direito da criança e adolescente, assessoria e consultoria especial, cuidar do patrimônio público, regularizar precatórios e sentenças judiciarias de outras natureza, melhorar o sistema de informações de desempenho das atividades administrativas.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.01 - Gabinete do Prefeito	024	Manututenção do Gabinete do Prefeito	1.110.000,00	RP/Outras
	025	Manutenção dos Assusntos Distritais	140.000,00	RP/Outras
	026	Manutenção da Assessoria Juridica	230.000,00	RP/Outras
	027	Divulgação Oficial	50.000,00	RP/Outras
02.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	028	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	250.000,00	RP/Outras
02.03 - Assessoria e Coordenadoria	029	Manutenção do Departamento de Assessoria e Coordenadoria	60.000,00	RP/Outras
02.04 - Secretaria de Administração	030	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	1.840.000,00	RP/Outras
	031	Manutenção Serviços Patrimônio	30.000,00	RP/Outras
	032	Manutenção dos Serviços Gerais	30.000,00	RP/Outras
	033	Recursos para Regularizar Precatórios	600.000,00	RP/Outras
	034	Contribuição Previdênciária e FGTS	1.200.000,00	RP/Outras
	035	Contribuição para C.N.M e AMUP	120.000,00	RP/Outras
	036	Manutenção Inativos e Pensionistas	560.000,00	RP/Outras
	037	Formação Patrimônio Servidor Público	500.000,00	RP/Outras
02.05 - Secretaria de Finanças	038	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	130.000,00	RP/Outras
	039	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	570.000,00	RP/Outras
	040	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	1.010.000,00	RP/Outras
02.07 - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	041	Manutenção Conselho Municipal de Saúde	30.000,00	RP/Outras
	042	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde	40.000,00	RP/Outras
	043	Proteção ao Meio Ambiente	80.000,00	RP/Outras
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	044	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	3.930.000,00	RP/Outras
	045	Coordenação Municipal Prevenção e Defesa Civil	100.000,00	RP/Outras
02.10 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	046	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	660.000,00	RP/Outras
02.11 - Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	047	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	460.000,00	RP/Outras
02.12 - Secretaria de Articulação Governamental e Programas Especiais	048	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	207.000,00	RP/Outras
	049	Manutenção Programa Especial	60.000,00	RP/Outras
	050	Manutenção dos Demais Conselhos	33.000,00	RP/Outras
02.13 - Secretaria de Gestão Pública	051	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	260.000,00	RP/Outras
02.14 - Coordenadoria de Controle Interno	052	Gestão Técnica e Administrativa da Coordenadoria	150.000,00	RP/Outras
02.16 - Fundo Municpal de Saúde	053	Gestão Técnica e Administrativa do FMS	2.880.000,00	RP/Outras
02.18 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente-FUMDCA	054	Gestão Técnica e Administrativa do FMDCA	80.000,00	RP/Outras
TOTAL			17.400.000,00	
PROGRAMA				
004 - PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS				
DIAGNÓSTICO				
* Tendo em vista parcelamentos de débitos com INSS, FGTS, IPSEP, CELPE, COMPESA entre outros, firmados através de contratos, convênios e/ou acordos e ajustes celebrados, para amortização a longo prazo.				
DIRETRIZES				
Este programa será executado pelo Poder Executivo, mais especificamente pela Secretaria de Finanças.Cumprimento das obrigações contratuais, legais e previdenciárias.				
OBJETIVOS				
* Amortizar a Divida Fundada				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.05 - Secretaria de Finanças	055	Amortizaçao da Dívida Fundada	500.000,00	RP
TOTAL GERAL			500.000,00	
PROGRAMA				
005 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA				
DIAGNÓSTICO				
* O Municipio necessita de recursos para proporcionar uma educação de qualidade, como ampliação, reforma, restauração e construção de unidades escolares, distribuição de livros didáticos, fardamentos, aquisição de equipamentos para escolas, fornecimento de alimentos para os alunos na qualidade da merenda escolar, capacitação de professores e formação continuada de professores, aquisição de transporte escolar, objetivando erradicar o analfabetismo e a evasão escolar.				
DIRETRIZES				
Melhoria da rede física; reequipamento das escolas; melhoria das condições de transporte escolar,qualidade da merenda escolar, ampliação da rede física de ensino e capacitação de professores.				
OBJETIVOS				
* Prestar educação pública gratuíta de qualidade.				
* Melhorar a frequência na escola e na qualidade do ensino, através de melhores condições de ensino, transporte e alimentação aos alunos da rede pública.				
* Contribuição para alunos carentes do Município no Ensino Superior com auxílio financeiro, bolsas de estudos e transporte;				
* Construir, reformar e ampliar unidades escolares e adquirir transporte escolar;				
*Proporcionar aos alunos da educação básica das escolas públicas e as suas comunidades espaços alternativos, nos finais de semana, para o desenvolvimento de atividades de cultura, esporte, lazer, geração de renda, formação para a cidadania e ações educativas complementares.				
*Garantir o acesso de todas as crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais ao sistema educacional público, bem como disseminar a política de construção de sistemas educacionais inclusivos;				
*Oferecer programas de formação continuada a distancia, inclusão digital, ensino superior a distancia, bem como qualificação para professores do ensino infantil e creches;				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.06 - Secretaria de Educação	056	Manutenção do Ensino Fundamental	2.630.000,00	RP
	057	Manutenção do Educação Infantil	400.000,00	RP

	058	Programa de Inclusão Digital	30.000,00	RP
	059	Concessão de bolsas de estudo	210.000,00	RP
	060	Manutenção da Casa do Educador	50.000,00	RP
	061	Manutenção da Educação Especial	60.000,00	RP
	062	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	220.000,00	RP
	063	Aquisição de Livros para Biblioteca das Escolas	70.000,00	RP
	064	Aquisição de Fardamentos para os Alunos	120.000,00	RP
	065	Aquisição de material Didático para Alunos e Professores	60.000,00	RP
	066	Aquisição de Livros Didáticos	40.000,00	RP
	067	Manutenção da Biblioteca	20.000,00	RP
	068	Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas	520.000,00	RP
	069	Subvenções a Entidades Musicais e Desportivas	30.000,00	RP
	070	Manutenção da Casa da Juventude	50.000,00	RP
	071	Manutenção de Cursos de formação continuada p/profissionais da educação	40.000,00	RP
	072	Construção, Ampliação e restauração de Unidades Escloares e Quadras Esportivas	400.000,00	RP/CONV.
02.15 - FUNDEB	073	Manutenção de Ensino Infantil 60%	930.000,00	RP/FUNDEB
	074	Manutenção do Ensino Fundamental 60%	9.600.000,00	RP/FUNDEB
	075	Alfabetização de Jovens e Adultos 60%	50.000,00	RP/FUNDEB
	076	Manutenção do Ensino Fundamental 40%	3.520.000,00	RP/FUNDEB
TOTAL GERAL			19.050.000,00	

PROGRAMA

006 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DIAGNÓSTICO

* A População carente do município necessita de mais atenção no que diz respeito a alimentação escolar para melhorar a frequência e erradicar a evasão escolar.

DIRETRIZES

Este programa será executado pelo Poder Executivo, mais especificamente pela Secretaria de Educação para executar o Programa de Alimentação escolar.

OBJETIVOS

*Melhoria na qualidade da alimentação escolar desde a creche até o ensino médio incluindo também a educação de jovens e adultos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.06 - Secretaria de Educação	077	Programa de Alimentação Escolar	800.000,00	PNAE
TOTAL GERAL			800.000,00	

PROGRAMA

007 - TRANSPORTE ESCOLAR

DIAGNÓSTICO

* A População carente do município principalmente da zona rural sofre por falta de transporte que os conduza às unidades escolares.

DIRETRIZES

Este programa será executado pelo Poder Executivo, mais especificamente pela Secretaria de Educação para promover o transporte de estudantes no município, incluinto também acesso a transporte para universitários.

OBJETIVOS

*Aquisição e manutenção de transporte escolar.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.06 - Secretaria de Educação	078	Aquisição de Transporte Escolar	200.000,00	RP/PNATE
	079	Manutenção do Transporte escolar	800.000,00	RP/PNATE
02.15 - FUNDEB	080	Manutenção de Transporte Escolar	500.000,00	RP/FUNDEB
TOTAL GERAL			1.500.000,00	

PROGRAMA

008 - TURISMO E CULTURA COM CIDADANIA

DIAGNÓSTICO

* O Município é responsável por planejar o melhor uso dos bens pertencentes ao seu território, desenvolvendo as atividades concernentes as suas características, na tentativa de minimizar os problemas. O poder público sempre participou de forma restrita nas atividades ligadas a questão cultural. A cultura está presente na ação de cada um de nós. Ela é a capacidade que as pessoas têm de cultivarem o seu pensamento, de se relacionarem com o outro. Cultura vai muito além de arte, ela representa todas as atividades vindas das raízes de um povo e necessita de políticas públicas que incentivem a cultura, o turismo e o esporte.

DIRETRIZES

Melhoria e difusão de Eventos no Município, com apoio a atividades festivas, tradicionais e culturais, apoio a eventos.

OBJETIVOS

* Apoiar atividades festivas e culturais

* Subvencionar entidades turisticas e culturais;

* Apoiar o turismo

*Aquisição de instrumentos musicais

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	081	Construção, Ampliação e Restauração de Ginásio de Esportes	100.000,00	RP/Outras
	082	Construção, Ampliação e Restauração de Quadras e Campos de Futebol	60.000,00	RP/Outras
02.11 - Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico	083	Apoio a Indústria e o Comércio	50.000,00	RP/Outras
	084	Apoio ao Turismo	40.000,00	RP/Outras
	085	Apoio ao Despoto Amador	90.000,00	RP/Outras
TOTAL			340.000,00	

PROGRAMA

009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DIAGNÓSTICO

* Com o crecimento das desigualdades sociais da populacional do Município é necessário a utilização de programas que ofereça cursos profissionalizantes criando condições de vida e oportunidade as famílias de baixa reda que se encontra a baixo da linha de pobreza, recuperação e construção de casas populares, apoio a boa idade, deficientes, criança e adolescente, erradicação do trabalho infantil, ações de benefícios eventuais e de enfretamento a pobreza.

DIRETRIZES

*Este programa será executado pelo Poder Executivo, mais especificamente pela Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e pelo Fundo Municipal de Assistência Social , para a prestação de serviços de Ações Sociais aos cidadãos municipais. Assistências as familias oferecendo cursos profissionalizantes para elevar a qualidade de vida, erradicar o trabalho infantil, oferecer agasalhos e alimentação, assistência juridica e auxílio funeral e financeiro aos necessitados, assistência a criança ao adolescente e ao idoso. Oferecer benefícios eventuais de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

OBJETIVOS

* Contribuir para elevar a qualidade de vida das famílias, oferecer alimentação além de recuperar e construir casas populares aos necessitados.

* Dar assistência as famílias para erradicar o trabalho infantil.

* Subvencionar associações e fundações

* Atender e proteger imediatamente às crianças e aos adolescentes vitimas de abuso e exploração sexual, bem como a seus familiares, proporcionando-lhes superação da situação de violência vivida.

* Apoiar a criança e ao adolescente e desenvolver ações
que visem o atendimento ao idoso

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	086	Construção e Restauração de Casas Populares	30.000,00	RP/CONV/TRANSF.
02.09 - Secretaria Assitência Social,	087	Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	560.000,00	RP/CONV/TRANSF.

Desenvolvimento,Trabalho e Juventude	088	Recuperação de Casas Populares	40.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	089	Manutenção do Conselho Tutelar	260.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	090	Programa de Enfrentamento a Pobreza	120.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	091	Auxilio Funeral	30.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	092	Programa Combate a Fome	100.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	093	Implantação do Centro de Inclusão Produtiva	40.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	094	Manutenção Cursos Profisssionalizantes	30.000,00	RP/CONV/TRANSF.
02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social	095	Gestão Técnica e Administração do FMAS	118.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	096	Programa de Atendimento a Mulher	40.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	097	Programa de Apoio Integral a Família - PAIF	152.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	098	Programa IGD-SUAS	160.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	099	Programa de Apoio a Criança e Adolescente	90.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	100	Apoio a Pessoas Especiais	80.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	101	Programa Bolsa Família/IGD	230.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	102	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculo - SCFV	320.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	103	Manutenção de Centro de Convivência de Idosos	60.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	104	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	230.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	105	Centro de Referência Especial de Assistencia Social -CREAS	230.000,00	RP/CONV/TRANSF.
	106	Construção, Ampliação e Restauração de Unidade Vinculada ao FMAS	100.000,00	RP/CONV/TRANSF.
TOTAL GERAL			3.020.000,00	

PROGRAMA

010 - SAÚDE COM CIDADANIA

DIAGNÓSTICO

* Atendimento aos blocos de financiamento: atenção básica, atenção de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS, atendimento: médico ambulatorial, de Emergência e Hospitalar, Centro de Saúde da Família, Centros de Saúde, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, através de contratação e nomeação de novos profissionais de saúde, aquisição de veículos, construção, restauração e ampliação de unidades de saúde.

DIRETRIZES

* Este programa será executado pelo Poder Executivo, especificamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde pública a população do Município. Atendimento de emergência, atendimento ambulatorial, atendimento clínico, aquisição de equipamentos, contratação e nomeação de profissionais médicos e qualificação profissional, construção, ampliação e restauração das Unidades de Saúde.

OBJETIVOS

*Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergência e hospitalar nos postos de saúde e Hospitais localizados no Município

* Ampliar o acesso aos serviços de saúde;

* Manter campanhas de vacinação, programas de DST, assistência farmacêutica, atenção psicossocial centros de saúde da mulher e da criança

*Oferecer tratamento fora do domicílio, vigilância em saúde epdemiológica e ambiental bem como prevenção.

* Manter hospital e unidades mista;

* Promover capacitação seminários e conferências para os profissionais de saúde;

*Manter os Centros Odontológicos especializados;

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.16 - Fundo Municipal de Saúde	107	Manutenção do Programa mais Mèdicos	80.000,00	RP/EC 29
	108	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS	160.000,00	RP/EC 29
	109	Programa Vigilância em Saúde	150.000,00	RP/EC 29
	110	Programa de Saúde Bucal	250.000,00	RP/EC 29
	111	Manuteção do SAMU	250.000,00	RP/EC 29
	112	Manutenção Materno Infantil	30.000,00	RP/EC 29
	113	Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	70.000,00	RP/EC 29
	114	Contrução, Ampliação e Restauração de Unidades de Saúde	120.000,00	RP/EC 29
	115	Manutenção do NASF	160.000,00	RP/EC 29
	116	Programa Saúde na Escola - PSE	60.000,00	RP/EC 29
TOTAL GERAL			1.330.000,00	

PROGRAMA

011 - MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

DIAGNÓSTICO

* Pavimentação, Asfaltamento, Reposição de Calçamento e Recapiamento de Asfalto em vias públicas.

DIRETRIZES

*Este programa será executado pelo Poder Executivo, mais especificamente pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, para a prestação de serviços de melhoria nas vias públicas como : pavimentação, reposição de calçamento, asfaltamento e recapeamento de asfalto de vias públicas.

OBJETIVOS

*Reposição de calçamento

* Pavimentar e asfaltar as vias públicas

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	117	Reposição de Calçamento	140.000,00	RP/Outras.
	118	Pavimentação de Vias Públicas	400.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			540.000,00	

PROGRAMA

012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DIAGNÓSTICO

* Maior eficiência dos serviços públicos é necessário a construção, ampliação e reforma de prédios públicos.

DIRETRIZES

* Construção, ampliação ou restauração dos prédios públicos.

OBJETIVOS

* Construir, restaurar e ampliar prédios públicos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	119	Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos	300.000,00	RP/Outras.
	120	Construção do Portal da Cidade	300.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			600.000,00	

PROGRAMA

013 - LIMPEZA PÚBLICA

DIAGNÓSTICO

*Coletar o lixo domiciliar, proceder à varrição dos logradouros e dar destinação final adequada ao lixo, de forma a preservar a qualidade do meio ambinete e a saúde da população.

DIRETRIZES

* Manutenção e melhoramento da limpeza pública.

OBJETIVOS

* Manter os serviços de limpeza pública				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	121	Manutenção da Limpeza Pública	600.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			600.000,00	
PROGRAMA				
014 - ILUMINAÇÃO PUBLICA				
DIAGNÓSTICO				
* O Município precisa da distribuição de energia elétrica, considerando que a energia elétrica e um dos fatores para o desenvolvimento.				
DIRETRIZES				
* Expansão e melhoria do sistema de iluminação pública e manutenção da iluminação pública				
OBJETIVOS				
*Expandir e melhorar o sistema de iluminação pública				
*Manter o sistema de iluminação pública				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	122	Expansão da Iluminação Pública	20.000,00	RP/Outras.
	123	Manutenção da Iluminação Pública	390.000,00	RP/Outras.
	124	Eletrificação Rural	30.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			440.000,00	
PROGRAMA				
015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CANAL, MURO DE ARRIMO, ENCOSTAS E PASSEIOS PÚBLICOS				
DIAGNÓSTICO				
* Com o crescimento do município a necessidade de construção e restauração de canais, linhas d'água, caixa coletora de esgoto, muros de arrimo e encostas.				
DIRETRIZES				
* Dar tranquilidade e segurança a população promovendo a Construção, ampliação e/ou reformas de muros de arrimo, canais, encostas.				
OBJETIVOS				
*Construir, ampliação e/ou reformar muros de arrimo , canais, encostas e vias públicas.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	125	Construção,Ampliação e Restauração de escadarias, encostas, muros de arrimo e passeios públicos.	40.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			40.000,00	
PROGRAMA				
016 - PRAÇAS E JARDINS				
DIAGNÓSTICO				
* Considerando a necessidade de espaços para lazer, é necessário a construção e/ou ampliações de praças, parques, jardins e passeios públicos.				
DIRETRIZES				
* Construção, revitalização e ampliação das áreas públicas de praças e jardins.				
OBJETIVOS				
* Construir, revitalizar e ampliar praças e jardins públicos.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	126	Construção e restauração de Praças, Parques e Jardins Públicos.	200.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			200.000,00	
PROGRAMA				
017 - DESAPROPRIAÇÕES				
DIAGNÓSTICO				
* Desapropria terrenos e imóveis destinados a execução dos serviços visando atender a população e as atividades da administração pública.				
DIRETRIZES				
* Aquisição ou reformas em imóveis já utilizados ou não pela administração pública municipal, para atender as necesssidades da administração.				
OBJETIVOS				
* Adquirir ou reformar imóveis já utilizados ou não pelo administração pública municipal.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	127	Desapropriações	80.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			80.000,00	
PROGRAMA				
018 - CEMITÉRIOS				
DIAGNÓSTICO				
* Com o crescimento da população há necessidade de construção e ampliação de necrópoles e velórios públicos.				
DIRETRIZES				
* Dotar o município de cemitérios e velórios apropriados as necessidades da população.				
OBJETIVOS				
* Construir, manter, ampliar e restaurar cemitérios públicos municípais.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	128	Construção, Restauração e Ampliação de Cemitérios	100.000,00	RP/Outras.
	129	Manutenção de Cemitérios	20.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			120.000,00	
PROGRAMA				
019 -AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS				
DIAGNÓSTICO				
* Atendimento de ampliação, construção de poços artesianos, chafariz e reservatórios hídricos.				
DIRETRIZES				
* Atendimento de ampliação, construção de poços artesianos, chafariz e reservatórios hídricos.				
OBJETIVOS				
* Construir e ampliar poços artesianos e chafariz.				
* Construir, ampliar e restaurar reservatórios hídricos.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	130	Construção, Ampliação e Restauração de Reservatórios Hídricos	80.000,00	RP/OUTROS
	131	Construção de Poços Atesianos	100.000,00	RP/OUTROS
TOTAL GERAL			180.000,00	
PROGRAMA				
020 - ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO				
DIAGNÓSTICO				
* Com o crescimento do Município há necessidade de Serviços de sistema de abastecimento e saneamento básico que venha atender a população evitando assim a proliferação de doenças e garantindo bem estar e saúde pública apopulação.				
DIRETRIZES				
* Dotar o município de sistema de abastecimento e saneamento básico adequado as necessidades da população				
OBJETIVOS				
* Construir, ampliar e restaurar esgostos, galerias e fossas sépticas. Ampliar sistema de abastecimento d"àgua				

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	132	Construção e Restauração de Esgotos, Galerias e Fossas Sépticas/Saneamento Básico	100.000,00	RP/OUTROS
	133	Construção de Banheiros Públicos	20.000,00	RP/OUTROS
TOTAL GERAL			120.000,00	
PROGRAMA				
021- MELHORIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
DIAGNÓSTICO				
* Com o desenvolviomento do município e o desgaste causado pelo tempo, chuvas e erosão é necessário construção. ampliação e restauração de estradas vicinais, bueros, passagens molhadas e abrigos de passageiros.				
DIRETRIZES				
* Melhoramento das condições das estradas vicinais, facilitando o trânsito e consequêntemente o escoamento da produção rural.				
OBJETIVOS				
* Construir e restaurar, bueiros e passagens molhadas				
* Construir e restaurar abrigo de passageiros				
* Melhorar as estradas vicinais e manter os serviços rodoviários				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	134	Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais	200.000,00	RP/Outras.
	135	Constução de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	100.000,00	RP/Outras.
	136	Construção e Restauração de Abrigos para Passageiros	40.000,00	RP/Outras.
	137	Manutenção dos Serviços Rodoviários	60.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			400.000,00	
PROGRAMA				
022 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS				
DIAGNÓSTICO				
*Com desenvolvimento econômico do município é necessário a manutenção, construção e/ou ampliações de mercados, matadouros e espaços para realização de feiras livers.				
DIRETRIZES				
* Promoção de um bom funcionamento das atividades dos mercados e matadouros públicos municípais.				
* Este programa será executado pelo Poder Executivo, mais especificamente pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.				
OBJETIVOS				
* Manter mercados e matadouros públicos.				
* Construção, ampliação e restauração de mercados, matadouros públicos e feiras livres.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.08 - Secretaria de Obras e Urbanismo	138	Construção, Ampliação e Restauração Mercados, Matadouros e Feiras Livres	100.000,00	RP/Outras.
02.10 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	139	Manutenção de Mercados e Matadouros	60.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			160.000,00	
PROGRAMA				
023 - AGRICULTURA E PECUÁRIA				
DIAGNÓSTICO				
*Com desenvolvimento econômico do município é necessário apoio ao produtor rural				
DIRETRIZES				
* Promoção de políticas na area de agricultura				
OBJETIVOS				
*Apoiar ao produtor rural				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.10 - Secretaria de Agricultura e Pecuária	140	Apoio ao Produtor Rural	100.000,00	RP/Outras.
TOTAL GERAL			100.000,00	
PROGRAMA				
024 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
DIAGNÓSTICO				
* Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referência os agentes comunitários de saúde.				
DIRETRIZES				
*Intensificar as ações básicas e preventivas de saúde para dar cobertura total ao município.				
OBJETIVOS				
* Intensificar as ações básicas e preventivas de saúde.				
*Ampliar o programa para dar cobertura total ao município.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.16 - Fundo Municipal de Saúde	141	Programa Agentes Comunitário de Saúde	660.000,00	RP / CONV. / PAB
TOTAL GERAL			660.000,00	RP / CONV. / PAB
PROGRAMA				
025 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
DIAGNÓSTICO				
* Ampliar o acesso e melhoria a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referência os agentes comunitários de saúde.				
DIRETRIZES				
*Desenvolver política de Recursos Humanos voltados para ampliação das Equipes do PSF				
OBJETIVOS				
* Realizar atendimento médico a população municipal com qualidade.				
* Desenvolver as ações do PSF no município.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.16 - Fundo Municipal de Saúde	142	Programa Saúde da Família	290.000,00	RP / CONV. / PAB
TOTAL GERAL			290.000,00	
PROGRAMA				
026- PROGRAMA DE PREVENÇÃO EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				
DIAGNÓSTICO				
* Reduzir, erradicar e prevenir a incidência de doenças transmissíveis, através de controles.				
DIRETRIZES				
*Desenvolver ações de prevenção e combate as doenças transmissíveis e epidemiológicas.				
OBJETIVOS				
* Prevenir e combater as doenças transmissíveis e epidemiológicas.				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.16 - Fundo Municipal de Saúde	143	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	200.000,00	RP / CONV. / PAB
TOTAL GERAL			200.000,00	
PROGRAMA				
027 - FARMÁCIA BÁSICA				
DIAGNÓSTICO				
* Tonar universal a distribuição de medicamentos específicos no controle de doenças da atenção básica a população.				
DIRETRIZES				

*Distribuição de medicamentos gratuitos nas unidades de saúde do município				
OBJETIVOS				
* Distribuir medicamentos				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.16 - Fundo Municipal de Saúde	144	Programa da Farmácia Básica	400.000,00	RP / CONV. / PAB
TOTAL GERAL			400.000,00	
PROGRAMA				
028 - FUNDATA				
DIAGNÓSTICO				
A Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, capitalizado através de Transferências , Municipais, Estaduais e da União tem a finalidade de garantir serviços de saúde a população do município.				
DIRETRIZES				
* Este programa deverá ser executado pela FUNDATA, a qual oferecerá serviços de saúde a população				
OBJETIVOS				
* Oferecer serviços de saúde a população				
* Manter as despesas com pessoal e encargos da FUNDATA bem como equipar e manter a Unidade de Saúde				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.19 - FUNDATA	001	Reequipamento do Hospital	100.000,00	TRANSFERENCIAS
	002	Gestão Técnica e Administração do Hospital	1.245.000,00	TRANSFERENCIAS
	003	Ampliação e Restauração do Hospital	100.000,00	TRANSFERENCIAS
	004	Aquisição de Equipamento Hospitalares e Cirúrgicos	100.000,00	TRANSFERENCIAS
	005	Manutenção do Serviço de Atenção Hospitalar e Ambulatóriais	1.330.000,00	TRANSFERENCIAS
	006	Aquisição de Veículo	50.000,00	TRANSFERENCIAS
	007	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	10.000,00	TRANSFERENCIAS
	008	Manutenção de Inativos e Pensionistas	5.000,00	TRANSFERENCIAS
	009	Contribuição para o INSS	260.000,00	TRANSFERENCIAS
TOTAL GERAL			3.200.000,00	
PROGRAMA				
029 - CONSÓRCIO CONIAPE				
DIAGNÓSTICO				
Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE. O Consórcio é um órgão público e pertence a todos os Municípios Consorciados e se fortalece ainda mais com a presença dos prefeitos, prefeitas, secretários e seus representantes.				
DIRETRIZES				
* Este programa deverá ser executado pelo Poder Executivo, visando solucionar problemas, seja na área da Saúde, Educação, Saneamento Básico, Iluminação Pública e Serviço Social				
OBJETIVOS				
* Oferecer serviços de saúde, educação, saneamento básico, iluminação pública e serviço social a população				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÕES	VALOR R$	FONTE DE RECURSOS
02.20 -CONSÓRCIO CONIAPE	001	Manutenção Geral do Consórcio	160.000,00	TRANSFERENCIAS
	002	Manutenção Iluminação Pública	400.000,00	TRANSFERENCIAS
	003	Manutenção Coniape/Saúde	3.520.000,00	TRANSFERENCIAS
	004	Manutenção do Aterro Sanitário	220.000,00	TRANSFERENCIAS
TOTAL GERAL			4.300.000,00	

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:111CFEF4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº. 1.842/2016. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.842/2016.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do município de TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017.
I – Metas e prioridades da administração pública municipal;
II – Estruturação, organização e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III – Critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IV – Regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
V – Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VI – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários; VII – Autorização, limitações e vedações sobre operações de crédito;
VIII – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
IX – Critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas de outro ente federativo;
X – Disposições, critérios e exigências para repassar recursos a consórcios públicos;
XI – Orientação sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII – Exigências para execução orçamentária no último ano de mandato; XIII – Disposições sobre controle de custos;
XIV – Disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Metas e Prioridades

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, bem como a execução da respectiva Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2017, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor;
Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2017 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.
§ 1º - As ações prioritárias identificadas no **ANEXO I**, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2017 em consonância com o Plano Plurianual e sua revisão.
§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2017, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual - PPA e sua revisão e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.
§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2017.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do **ANEXO II,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas as receitas e despesas, resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2017 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior.
§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do **ANEXO II**, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.
§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais.
Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no **ANEXO II**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do **ANEXO III,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º - Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, serão constituídos exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, não inferior a 1% (um por cento), da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.
§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.
§ 3º - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

CAPITULO II

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
I – Classificação da Receita Orçamentária por:
a) Categoria Econômica;
b) Origem;
c) Espécie;
d) Rúbrica;
e) Alínea;
f) Subalínea;

II – Classificação da Despesa Orçamentária:
a) Classificação Institucional;
b) Classificação Funcional;
c) Classificação por Estrutura Programática;
d) Classificação da Despesa por Natureza.

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.
Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2017.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito “7”, enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos da despesa.
Art. 20 - O Orçamento Da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em LEI que autorize a sua inclusão.
Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.
§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2014 e 2015 e estimada para 2016;
b) Tabela da despesa realizada nos exercícios de 2014, 2015 e fixada para 2016;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentaria;
d) Anexo 2: Demonstrativo consolidada da despesa por categoria econômica;
e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
h) Anexo 9: demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II- Resumo da politica econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º - Serão consignadas atividades distintas para despesas com profissionais da educação e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 5º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2016.
§ 6º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições desta Lei.
§ 7º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado “superávit” corrente, no orçamento anual.
§ 8º - O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2017, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente liquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 9º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 10 - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.
§ 11 – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2017, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Art. 26 – No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 30% (trinta por cento), do total dos orçamentos e autorização para contratação de operação de crédito.
Art. 27 - Não se incluem no limite estabelecido no art. 26, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:
I – do Poder Legislativo;
II - de Pessoal e Encargos Sociais;
III – de Pagamento do Serviço da Dívida e Encargos da Dívida;
IV – com Previdência Social;

V - Despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias.
Art. 28 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária para 2017.
Art. 29 - Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 30 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
Art. 31 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos considerada inconstitucional ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 32 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 33 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.
Art. 34 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2017 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 35 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei Do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Especifica.
Art. 36 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 37 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 38 - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão e não contará no percentual autorizado para suplementação das dotações orçamentárias.
Art. 39 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

CAPITULO III
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 40 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Crescimento econômico;
IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo Único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
Art. 41 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.
Art. 42 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.
Art. 43 – As Leis relativas à alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2016.
Art. 44 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Parágrafo Único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
Art. 45 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual - LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2017.
§ 2º - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2017, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.
Art. 46 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
III III – Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 47 – Os Projetos de LEI de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.
Art. 48 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão constar cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo Único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 50 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 51 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção Única
Da Execução da Despesa

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2017.
§ 2º - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2017, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.
Art. 46 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
III – Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 47 – Os Projetos de LEI de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.
Art. 48 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão constar cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Parágrafo Único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 50 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 51 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 52 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 53 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2017, processado e consolidado.
Art. 54 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPITULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I

Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 55 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Parágrafo Único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente Federação ou a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.
Art. 56 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.
§ 1º - O consórcio atenderá a normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber os recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplica-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.
§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2016, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2017 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 57 – A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistencial social, saúde, educação, cultura e esporte, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.
§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - Que exista Lei especifica autorizando a subvenção;

III - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiadas, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV – Que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2016;

VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governa.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes de lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.
Art. 58 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.
Art. 59 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.
Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso.
Art. 60 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei:
Art. 61 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Parágrafo Único – A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Art. 62 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
Art. 63 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 64 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 65 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estrarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 66 - No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida - RCL estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I – Às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público; III - Ações de defesa civil.

Art. 67 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
Art. 68 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.
§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o salário mínimo em 2017 estima-se o valor de R$ 946,00.
§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
Art. 69 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.
Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.
Art. 70 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2017, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.
Art. 71 – Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas;
Art. 72 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;
§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.
Art. 73 - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.
Parágrafo Único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.
Art. 74 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as Seguintes medidas.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 75 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 76 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ser feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º - Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 77 - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio do débito automático na conta do Fundo de Participação do Município - FPM para ambos os regimes previdenciários.
Art. 78 - O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, adequação, normas e dispositivos de Lei Federal.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 79 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.
Art. 80 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União e do Estado para 2017, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas, as ações e serviços públicos de saúde, aplicação de recursos, repasse e aplicação mínima, movimentação dos recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e da prestação de contas, e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 82 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.
Art. 83 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente.

Parágrafo único – Os registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 84 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.
Art. 85 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 86 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 87 - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 88 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.
Art. 89 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 90 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos da assistência social.
Art. 91 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 92 - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.
Art. 93 - As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 94 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 95 - Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dias) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Art. 96 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 97 – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara

Art. 98 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2017 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016, devendo ser ajustada, em março de 2017, eventual diferenças que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2017.
Art. 99 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 100 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 15 de agosto sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo Único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo que serão incluídos ou modificados no Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 101 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.
Parágrafo Único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 103 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em Leis e regulamentos específicos locais.
Art. 104 - Nos programas culturais, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais, bienais de livros e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 105 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 106 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
Art. 107 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto De Lei Orçamentária.
Art. 108 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Art. 109 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.
Art. 110 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos em 2017, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 111 - Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.
Art. 112 - Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.
§ 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º - O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 113 - Os créditos extraordinários são destinados à despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 114 - Para realização das ações e serviços Públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 115 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei especifica.
§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito

especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116 - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.
Parágrafo Único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2016, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do PPA e na proposta orçamentária para 2017.
Art. 117 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;
§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 118 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2º - Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que a cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 3º - Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gesto de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.
Art. 119 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.
Parágrafo Único – Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão de contabilidade.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período a dois exercícios.
Art. 121 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
§ 2º - Idêntico prazo, ao do § 1º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.
Art. 122 - As entidades da administração indireta, fundos e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
Art. 123 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 124 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:
I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental.
VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII – Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 125 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

Art. 126 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 127 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.
§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo às meses do exercício.
§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2017, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 128 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.
Art. 129 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 130 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.
Art. 131 – A Avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 132 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 133 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas
Art. 134 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2016, será apresentada, até o dia 31 de março de 2017, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, pelo Prefeito do Município, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocada na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício financeiro de 2016, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento;
§ 2º - Preferencialmente, a disposição das prestações de contas para arquivo e consultas serão em meio digital;
§ 3º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará a disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 135 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo Único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações e demais entidades da administração indireta.
Art. 136 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 05 de setembro de 2016 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Art. 137 - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria e Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.
Art. 138 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 139 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 136, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente para elaboração da proposta orçamentária.
Art. 140 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 141 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:
I - Despesa com pessoal do magistério da educação básica. II - Demais despesas de pessoal da educação básica.
Art. 142 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.
Art. 143 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
Art. 144 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
Parágrafo Único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.
Art. 145 - Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.
Art. 146 - Os conselhos municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.
Art. 147 - Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 148 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 149 - São vedados:
I I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.
II II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários.
III III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica.
V V – A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;
Art. 150 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I Dos Precatórios

Art. 151 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 152 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°- A, §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.
Art. 153 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016.
Art. 154 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Art. 155 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 156, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 156 – Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.
§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das demais exigências contidas na legislação especifica, discriminadas no Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pelo Tesouro Nacional.
§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 157 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 158 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.
Parágrafo único - Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de créditos de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos do Município.
Art. 159 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 160 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2016 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2016, conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 161 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2016, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

Art. 162 - Caso o Projeto de Lei da Lei Orçamentária, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em 2017, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção para o atendimento:
I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 163 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2017, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2016, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas.

Art. 164 – A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009.

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento.

II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 165 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.
Art. 166 – Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual e suas revisões (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.
Art. 167 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;

II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento e do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 168 – Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 169 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, ainda no exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá:

I – planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II – autorizar o inicio de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2017

Art. 170 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;
I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais. III – Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 171 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2016.

JOSE EVILASIO DE ARAUJO
Prefeito

Anexo I
Prioridades

ANEXO I
ANEXO DE PRIORIDADES
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2017
PODER LEGISLATIVO

Nº da Ação	Função: 01 – Legislativa.
01.01	Manutenção das ações de Gestão Legislativa, Administrativas do Poder Legislativo Municipal.
01.02	Modernizar a estrutura física e as instalações da Câmara Municipal de Vereadores.
01.03	Realizar cursos de capacitação, seminários, congressos e treinamentos para funcionários e vereadores.
01.04	Realizar eventos técnicos, cívicos, artísticos, culturais e audiências públicas, bem como outras atividades patrocinadas e apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal.
01.05	Construir, reformar e ampliação o prédio da Câmara.
01.06	Aquisição de móveis, equipamentos, veículos e softwares.
01.07	Amortização da Dívida, débitos judiciais e Precatórios.
01.08	Valorização do servidor efetivo da Câmara Municipal.
01.09	Divulgação Oficial do Poder Legislativo Municipal, da Transparência das ações Legislativas.
PODER EXECUTIVO	
Nº da Ação	Função: 04 – Administração.
04.01	Modernizar a Gestão Administrativa do Município, propiciando a eficiência dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.
04.02	Manter o regular funcionamento das Secretarias, órgãos e unidades administrativas, visando à melhoria dos serviços postos à disposição da sociedade.
04.03	Ampliar e modernizar o sistema de informação integrado ente órgãos e unidades administrativas disponibilizadas a sociedade dando mais transparência às ações de governo.
04.04	Aprimorar e modernizar o sistema de controle de patrimônio e almoxarifado.
04.05	Capacitar e treinar servidores em todas as áreas de atuação do Governo Municipal, tornando a gestão mais eficiente.
04.06	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
04.07	Reequipar através de aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos, inclusive de informática.
04.08	Desenvolver ações em conjunto com os municípios da região, através de consórcios públicos das ações integralizadas entre governos municipais.
04.09	Ampliar o programa de divulgação institucional do Município, incluindo campanhas educativas, informativas, orientação social, envolvendo as ações do Governo em todas as suas áreas de atuação e veículos de comunicação.
04.10	Reduzir a informalidade, inadimplência, tornando mais eficiente o órgão de arrecadação – através de uma ação de eficiência tributária.
04.11	Realizar ações conjuntas e oferecer apoio a outros níveis de governo para melhorar os serviços de justiça e segurança pública.
04.12	Melhorar as condições de funcionamento do ambiente das Secretarias.
04.13	Participar de Consócios Públicos entre municípios, inclusive interestadual, ampliando as ações e programas de governo em suas áreas de atuação.
04.14	Ampliar as ações do programa de Inclusão Digital voltado à população.
04.15	Apoiar as ações da ouvidoria, orçamento participativo, audiências públicas e otimizar mais o controle interno, tornando eficiente, eficaz e efetiva suas ações.
04.16	Aquisição de computadores, softwares, hardwares e periféricos para desenvolver os serviços da administração pública de maneira eficaz, eficiente e efetiva, contribuindo para transparência das contas públicas e ações de governo.
04.17	Manter Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas adquirindo materiais de consumo, insumos, material e expediente entre outros.
04.18	Apoiar entidades sem fins lucrativos que prestem serviços diretos à população, com vistas a ampliar e melhorar a abrangência dos serviços, inclusive por meio de entidades não governamentais.
04.19	Atender às necessidades da Administração Municipal através de serviços técnicos especializados, para melhorar o funcionamento e aprimorar as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
04.20	Adquirir ou locar espaços para os conselhos municipais, apoiando-os em suas ações de cidadania e controle social.
04.21	Construir, desapropriar, ampliar e/ou reformar imóveis, para a regular execução de programas, projetos e atividades da administração Municipal.
04.22	Realizar cadastramento e recadastramento imobiliário, fiscalizar e orientar a implantação de loteamentos e a expansão e/ou abertura de ruas e avenidas.
04.23	Acompanhar as metas de arrecadação, a fim de elevar seu índice com vistas à realização de investimentos.
Nº Da Ação	Função: 06 – Segurança Pública.
06.01	Implantar, ampliar, manter a Guarda Municipal do Município para defesa do patrimônio público, dentro dos limites permitidos.
06.02	Executar programas de apoio às ações relacionadas com segurança pública e defesa civil no município, em cooperação com o Governo do Estado.
06.03	Capacitar, treinar e equipar a Guarda Municipal.
06.04	Executar programas com o efetivo da Defesa Civil proporcionando ações de redução de desastre com a diminuição da sua ocorrência e intensidade.
06.05	Promover campanhas educativas voltadas à área de Defesa Social e Defesa Civil.
06.06	Implantação e Ampliação do número de Câmaras de monitoramento eletrônico na área comercial e urbana da cidade.
06.07	Realizar convênios com o Tribunal de Justiça e com o Governo do Estado nas áreas de Justiça e Defesa Social.
06.08	Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município.
06.09	Sinalização com semáforo, placas e faixas a área urbana da cidade, inclusive com rampas de acessibilidades.
Nº da Ação	Função: 08 – Assistência Social.
08.01	Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo de Municipal de Assistência Social.
08.02	Capacitar, oferecer cursos e treinar servidores envolvidos nas políticas públicas da Assistência Social.
08.03	Contratar para compor o quadro de pessoal da Assistência Social profissionais, considerando as necessidades dos serviços de acordo com a NOB SUAS – RH e Pacto Nacional de Aprimoramento de Gestão do SUAS.
08.04	Realizar Convênios de cooperação técnica com Governos: Federal, Estadual e Municipal, inclusive através de consórcios públicos.
08.05	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUAS, no município, com recursos das três esferas de governo.
08.06	Manutenção de benefícios através de programas de assistência à população carente que se encontra vulneráveis, pobres e em extremamente pobres.
08.07	Assegurar a oferta de benefícios eventuais de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 e completando sua oferta a partir de orientações constantes na Resolução 39 de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social.
08.08	Capacitar, oferecer cursos, dá palestras às famílias carentes buscando a inclusão social, inserção e inclusão no mercado de trabalho.
08.09	Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN assegurando a erradicação da desnutrição.
08.10	Equipar e reequipa a Secretaria, Fundos e Órgãos da Assistência Social.
08.11	Ampliar as ações da Proteção Social Básica através do aumento da cobertura do CRAS.
08.12	Implantar e ampliar as ações do CREAS, possibilitando aos usuários da Política de Assistência Social um atendimento especializado para os casos de violação de direito.
08.13	Garantir a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos territórios, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo o atendimento a grupos prioritários de acordo com as regras definidas na Resolução 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social.
08.14	Garantir o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em âmbito municipal, através das ações propostas na Portaria 07, de 30 de

	janeiro de 2012, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome concernente ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS), com ênfase para as ações de Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Assistência Social.
08.15	Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses em situação de risco pessoal e/ou social e de rua, em Territórios Especiais de Cidadania e nas Áreas Integradas de Segurança (AIS), priorizadas pela Política Estadual de Segurança Pública - Pacto pela vida, em parceria com o Governo do Estado.
08.16	Promover ações de qualificação profissional, inclusão produtiva e a integração ao mundo do trabalho, conforme preconiza a Resolução nº. 24 de maio de 2012, do conselho Nacional de Assistência Social com enfoque para ampliação dos Centros de Qualificação Profissional.
08.17	Apoio às ações das políticas voltadas para o deficiente.
08.18	Adequações dos serviços da Assistência Social, para acessibilidade, manutenção e reparos.
08.19	Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação em parceria com o SENAC, SESI, SESC.
08.20	Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua autoestima e a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.
08.21	Aquisições de equipamentos e outros materiais permanentes para ampliação e estruturação dos serviços da proteção básica.
08.22	Manter e apoio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
08.23	Fortalecimento dos conselhos municipais, através da capacitação, palestras e seminários.
08.24	Manutenção de ações voltadas à prevenção do abuso de exploração sexual de crianças e adolescentes.
08.25	Promover o enfrentamento à questão do uso e dependência de crack e outras drogas, no que diz respeito às ações de prevenção e reinserção social, de acordo com o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas, por meio do Programa "Crack é possível vencer".
08.26	Apoio à Criança e ao Adolescente, criando condições de atendimento às crianças carentes, através do esporte, lazer, cultura e atividades sócio - educativas.
08.27	Prover atenção sócio assistencial no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias, de modo a contribuir para o acesso a direitos e valores na vida social.
08.28	Realizar Campanhas de esclarecimento quanto aos direitos da pessoa com deficiência.
08.29	Ampliar e apoiar políticas de atendimento ao idoso, inclusive com espaços de convivência.
08.30	Apoio e atendimento ao portador de deficiência, incapacitado para a vida independente e para o trabalho.
08.31	Atenção ao portador de necessidades especiais, com inclusão social e participação efetiva na sociedade, assegurando seus direitos constitucionais.
08.32	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
Nº Da Ação	Função: 09 – Previdência Social.
09.01	Equipar, reequipar e adquirir móveis, inclusive veículos.
09.02	Apoiar a Gestão Administrativa Previdenciária, para o seu regular funcionamento, inclusive com pagamento de inativos, pensionistas e benefícios de seus segurados.
09.03	Manter a situação regular do Município perante RGPS e do RPPS, inclusive com as certidões negativas de débitos em dia.
09.04	Ampliar a transparência das ações e atividades da Gestão Previdenciária.
09.05	Acompanhar a política de investimento, equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da legislação.
09.06	Fortalecer a gestão previdenciária através dos conselhos e da participação efetiva dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Nº Da Ação	Função: 10 – Saúde.
10.01	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde – Conjunto de ações destinadas a atender as necessidades e promover a melhoria das condições de saúde da população.
10.02	Ampliar o atendimento da atenção básica: realizando ações de prevenção, promoção e de recuperação da saúde de forma a atender às necessidades da população.
10.03	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS no Município com recursos das três esferas de governo, através do Fundo Municipal de Saúde, das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde nos termos em que dispõe a legislação.
10.04	Reequipamento e equipar a Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
10.05	Executar o programa Regular de Saúde: Acesso Organizado e Resolutivo do SUS, destinado a organização do acesso dos usuários aos serviços de saúde da atenção básica, de média e alta complexidade, de acordo com as necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes e em consonância com as ações de regulação, controle e avaliação, para garantir a qualidade da prestação de serviços, de acordo com a sistemática do Decreto nº. 7.508/2011.
10.06	Realizar obras e instalações ampliando a Atenção à Saúde, incluindo atendimento básico e especializado, ampliação da oferta dos serviços, com priorização para os programas: Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde dos Portadores de Necessidades Especiais; Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Criança e do Adolescente e Saúde do Idoso.
10.07	Aquisição de veículos, inclusive de ambulâncias e equipamentos.
10.08	Executar ações do programa de Vigilância Epidemiológica de controle das doenças notificadas.
10.09	Executar o programa qualificando a Atenção à Saúde com Fortalecimento da Atenção Básica, por meio do gerenciamento do Sistema Único de Saúde, através de um sistema integrado de serviços de saúde, responsável pelas ações de promoção, prevenção, reabilitação e atenção à saúde da população do Município, com a transparência ampliada pela Lei Federal nº. 12.438, de 06 de julho de2011.
10.10	Desenvolver ações vinculadas ao programa de Gestão Participativa do SUS, com vista a propiciar espaços coletivos de formulação conjunta das políticas de saúde, criando sustentabilidades para os programas e políticas públicas propostas, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
10.11	Ampliar o atendimento de média e alta complexidade: proporcionando a população o acesso aos serviços e ações de saúde de assistência especializada.
10.12	Garantir ao Conselho Municipal de Saúde o regular funcionamento, estimular a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde, promover políticas de inclusão social, promover a capacitação dos conselheiros de saúde.
10.13	Desenvolver um conjunto de ações e medidas capazes de eliminar, diminuir, prevenir riscos à saúde, além de efetivar ações de atendimento de agravos transmitidos pelos animais, promover a redução de índices de infestação predial do AEDES AEGIPYTI entre outras transmissões.
10.14	Contratar serviços especializados de saúde para modernizar as atividades da saúde.
10.15	Ampliar as ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST.
10.16	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, parte integrante da Saúde da Família.
10.17	Ampliar as ações estratégicas de Saúde da Família – PSF, compreendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacional mediante a implantação de equipe multiprofissional em unidade básica de saúde.
10.18	Ampliar as ações do Programa de Saúde Bucal – Centro de Especializações Odontológicas – CEO.
10.19	Executar ações do programa de Assistência Farmacêutica, incluindo o abastecimento e o Controle dos medicamentos em todas as etapas, abrangendo conservação e controle de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, assim como o acompanhamento e a avaliação da utilização racional dos insumos.
10.20	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.
10.21	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, ampliando o atendimento e a qualificação dos serviços oferecidos aos usuários da Atenção Básica.
10.22	Ampliar o Programa Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, promover a vinculação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool, e outras drogas e suas famílias.
10.23	Ampliar o Programa Centro de Atenção Psicossocial e drogas CAPS AD, atende a adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
10.24	Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, diminuindo o risco de morte e sequelas.
10.25	Construção e/ou Ampliação da Academia da Saúde, o Programa Academia da Saúde tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde da população, a partir da implantação de polos de infraestrutura.
10.26	Ampliar as Campanhas de Vacinação da rede municipal.
10.27	Realizar a busca ativa de pacientes suspeitos de TB e HANSEN, através de visitas, material educativo e palestras para a população.
10.28	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
Nº Da Ação	Função: 12 – Educação.
12.01	Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação; Escolas; Creches, Unidades Escolares e Bibliotecas.
12.02	Aquisição de veículos, inclusive para o transporte escolar para atender as atividades da rede municipal de ensino.
12.03	Aquisição de computadores, máquinas e equipamentos.
12.04	Assegurar transporte escolar com qualidade e segurança aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares da rede Municipal, bem como para o ensino superior.
12.05	Assegurar transporte escolar com qualidade e segurança aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares da rede Municipal de ensino.
12.06	Oferecer ensino na área de competência municipal, ofertar o modelo educacional implantado no Município, buscando a melhoria da qualidade de ensino em cumprimento a legislação constitucional e infraconstitucional.
12.07	Acompanha e avaliar as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação do sistema de ensino do Município.
12.08	Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem.

12.09	Atualização do piso salarial do magistério, em atendimento a Lei Federal nº. 11.738/2008.
12.10	Assegurar aos portadores de necessidades especiais o atendimento específico com vistas a facilitar a sua integração no Ensino Regular.
12.11	Realização de atividades-meios necessária ao funcionamento do ensino.
12.12	Consorciar com outros Municípios programas de políticas educacional.
12.13	Promover ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementando por ações de cidadania, esporte e lazer.
12.14	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos no Município para desenvolver programas educacionais específicos.
12.15	Suprir as escolas com material didático e pedagógico para alunos e profissionais da educação.
12.16	Ampliar o atendimento as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
12.17	Ampliar a rede física, manter os serviços das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 48 meses, se incluindo a política Brasil Carinhoso.
12.18	Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE.
12.19	Preparar os jovens para o ingresso nas universidades, oferecendo cursinhos.
12.20	Promover ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementar por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.
12.21	Garantir aos Conselhos de Educação, FUNDEB e merenda escolar o regular funcionamento, estimular a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de educação, promover políticas de inclusão social, promover a capacitação dos conselheiros.
12.22	Implementar e ampliar o espaço escolar na construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino- aprendizagem, inclusive com acessibilidade física nas escolas.
12.23	Construir, Ampliar e Reformar Escolar e Creches da rede Municipal com receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas ao art. 212 da Constituição Federal, bem como Convênios, parcerias público privado.
12.24	Capacitar os Conselheiros da Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
12.25	Capacitar, orientar e modernizar as demais áreas da educação da rede municipal, contratando assessoria e consultoria especializadas.
12.26	Promover as atividades esportivas, culturais, de lazer e recreação.
12.27	Apoiar as entidades educacionais sem fins lucrativos do município, inclusive conveniar e fazer parcerias público-privado.
12.28	Promover jogos pedagógicos, gincanas, provas de conhecimentos, desafios matemáticos e científicos, premia alunos e escolas, incentivando o despertar do desenvolvimento acadêmico dos alunos da Rede Municipal de Educação.
12.29	Implantação do núcleo de tecnologia municipal (NTM) visando à qualificação dos profissionais da educação e dos discentes nas tecnologias digitais de informação e comunicação.
12.30	Aquisição de Kits pedagógicos, fardamentos escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino.
12.31	Realização de fóruns, palestras, simpósios e seminários.
12.32	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
Nº da Ação	Função: 13 – Cultura.
13.01	Manutenção das Atividades Culturais, Artística e Culturais do Município.
13.02	Adquirir, veículos e equipamentos indispensáveis às atividades culturais.
13.03	Promover ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.
13.04	Realizar obras de infraestrutura urbanística, por meio da execução de ações que visem o desenvolvimento das características naturais, culturais, promovendo o bem-estar dos moradores e turistas.
13.05	Patrocinar, promover e realizar festas cívicas, artísticas, folclóricas, manifestações culturais e eventos do calendário turístico e cultural do Município.
13.06	Executar os projetos voltados para a valorização da cultura de nossa região, através de incentivo ao desenvolvimento e exibição de vídeos, filmes, documentários e outras formas de divulgação audiovisual em salas de aula, cinemas e em outros ambientes.
13.07	Difundir a arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município.
13.08	Apoiar entidades sem fins lucrativos, voltadas à difusão cultural no município, inclusive por meio de parcerias com instituições não governamentais e consórcios públicos.
13.09	Apoio e incentivo aos artistas e grupos teatrais do município em suas atividades culturais no Município, no Estado, fora do Estado, no País e fora do País.
13.10	Construção, Ampliação e Reformas de Bibliotecas, inclusive aquisição de acervos.
Nº da Ação	Função: 14 – Direitos da Cidadania
14.01	Fortalecer os conselhos voltados para política da mulher no Município.
14.02	Ampliar ações de fortalecimento sócio-político das mulheres.
14.03	Desenvolver pesquisas de campo no Município, sobre a realidade social das mulheres no campo e na cidade e indicar ações estruturadoras.
14.04	Participar do Comitê Intersetorial e realizar capacitação profissional da Rede de Atendimento à Mulher.
14.05	Consorciar com outros Municípios programas de políticas voltadas para a mulher.
14.06	Promover ações de combate à violência contra a população negra, ao racismo institucional e à intolerância religiosa.
14.07	Estrutura ambiente especial da Mulher e Direitos Humanos.
Nº Da Ação	Função: 15 – Urbanismo.
15.01	Modernizar a Gestão dos órgãos e unidades que executam os serviços e obras públicas de infraestrutura e serviços urbanos do Município.
15.02	Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizadas e equipamento.
15.03	Executar projetos de infraestrutura Urbana com recursos próprios, convênios e parcerias público privado e através de consórcios.
15.04	Construção, ampliação, recuperação e melhoramento do sistema viário do Município, incluindo pontes e obras de arte.
15.05	Desapropriações de imóveis e terrenos, objetivando a mobilidade urbana e o aparelhamento da gestão.
15.06	Executar projetos de infraestrutura urbana com recursos próprios e de convênios.
15.07	Asfaltar e pavimentar ruas e avenidas.
15.08	Reposição de Calçamento e Recapeamento asfáltico de ruas e avenidas.
15.09	Consorciar com outros Municípios políticas públicas de infraestrutura e urbanismo.
15.10	Recuperação de Estradas Vicinais do Município.
15.11	Construção de ciclovias e pistas de Cooper, praças, parques e passeios públicos.
15.12	Construção, Recuperação e Ampliação de Escadarias, Encosta, Canal e Muro de Arrimos.
15.13	Execução de obras em prédios públicos para funcionamento de Secretarias, órgãos e unidades administrativas diretas e indiretas.
15.14	Reequipamento e manutenção da limpeza pública.
15.15	Manutenção dos Serviços Públicos de obras e urbanismo.
15.16	Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade e distritos.
15.17	Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos.
15.18	Aprimorar o Plano de Regulação Fundiária.
15.19	Continuar com ações vinculadas às políticas de urbanização e preservação ambiental.
15.20	Manutenção da limpeza pública, capinação, limpeza de meios fios, variação e coleta de lixo.
15.21	Revitalização e Manutenção de Mercado, Feiras e Matadouro Públicos.
15.22	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
Nº Da Ação	Função: 16 – Habitação.
16.01	Inserir o Município no Plano Nacional de Habitação de Interesse Social junto ao Ministério das Cidades.
16.02	Executar projetos habitacionais, incluindo construção, reformas e melhorias de moradias para a população de baixa renda, inclusive aquisição de terreno, implantação de infraestrutura para realização de projetos habitacionais.
16.03	Aquisição de área urbana para habitação a ser loteada e destinada à família de baixa, renda de interesse social, inclusive concessão e incentivos e benefícios de natureza tributária, observando o que dispõe o art. 14 da LC nº. 101/2000.
16.04	Ampliar ações e programas de distribuição de material de construção para a população carente de baixa renda.
Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento.
17.01	Executar obras estruturadoras na área de saneamento no Município, incluindo tratamento de esgotos e de resíduos, com preservação ambiental e aproveitamento energético.
17.02	Execução de projetos de Saneamento Ambiental em parceria com outros Governos, parceria público privado e através de consórcios públicos.
17.03	Construção de aterro sanitário.
17.04	Executar programa de melhoria do abastecimento d'água tratada, urbana e rural inclusive por meio de parcerias com outros níveis de Governo.

17.05	Realizar campanhas educativas para coleta do lixo seletiva.
Nº da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental.
18.01	Desenvolver ações voltadas à preservação ambiental, por meio da adequação da infraestrutura e da conscientização da população para práticas sustentáveis, incluindo as áreas voltadas para as atividades turísticas.
18.02	Realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente, inclusive a conscientização dos alunos das escolas municipais sobre a importância da preservação e conservação ambiental.
18.03	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.
18.04	Executar um programa de arborização da cidade e zona rural, incluindo o reflorestamento de áreas devastadas do Município.
Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de ciência e tecnologia.
19.02	Promover o acesso à tecnologia da informação e acervo de informação e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social do Munícipio. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades, praças parques e áreas de lazer.
19.03	Apoiar o ensino básico e profissionalizante para a popularização científica e tecnologia, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.
Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura Municipal, agrárias e agroindustrial.
20.02	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de extensão rural e abastecimento.
20.03	Executar obras, serviços e instalações relacionadas com agricultura, abastecimento e infraestrutura rural.
20.04	Executar programa de desenvolvimento e extensão rural no Município, incluindo assistência a Mulher do Campo.
20.05	Contratar técnicos, assessoria e consultorias na área de agricultura, capacitar e reciclar funcionários.
20.06	Apoiar os programas de desenvolvimento rural, inclusive à agricultura familiar.
20.07	Apoiar a implantação de hortas comunitárias, incluindo o fortalecimento de equipamentos, assistência técnica e implementos agrícolas aos produtores, bem como custeio de aração de terra e preparo do solo.
20.08	Apoiar o Desenvolvimento Agrário e à Produção Agrícola.
20.09	Modernizar sementeiras e produzir mudas para distribuição com os agricultores.
20.10	Aquisição de máquinas, implementos, equipamentos e utilitários agrícolas.
20.11	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e levar o padrão socioeconômico da população rural.
20.12	Parceria com ADAGRO na erradicação da Febre Aftosa, Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino em nosso município.
20.13	Promover cursos, capacitações, treinamentos, seminários, exposições nas áreas de agricultura, agropecuárias, agroindústria e abastecimento, bem como aperfeiçoar a prática das atividades agrícolas e agropecuárias.
20.14	Recuperar, manter e ampliar poço artesiano de pequenos e médios portes e reservatórios de água.
Nº da Ação	Função: 22 – Indústria.
22.01	Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionar crescimento econômico, emprego e renda.
22.02	Permitir, através de lei municipal, a concessão de incentivos fiscais, de terreno, para atrair a instalação de indústrias.
22.03	Fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar atividades de agentes do setor privado, comércio, indústria e serviços, que atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e bem-estar do Município.
22.04	Apoiar e incentivar a indústria local através de campanhas e parcerias com as entidades de classes.
Nº da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços.
23.01	Desenvolver projetos, programas e obras, com vistas ao crescimento organizado do comércio, priorizando sua vocação.
23.02	Ampliar o incentivo ao turismo no Município.
23.03	Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI.
23.04	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
23.05	Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção.
23.06	Ampliação das relações institucionais em convênios com Governo do Estado – Agência de Trabalho e Governo Federal.
23.07	Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento ao Turismo Sustentável.
Nº Da Ação	Função: 25 – Energia
25.01	Melhorar as condições socioeconômicas da população rural por meio de eletrificação rural.
25.02	Ampliar o sistema de iluminação pública urbana, para aumentar o conforto e a segurança da população, visando a convivência da pessoas nos espeço públicos.
25.03	Implantar um plano de ação para eficiência da iluminação pública.
25.04	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
Nº Da Ação	Função: 26 – Transportes
26.01	Construção, Ampliação e Restauração de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas e Abrigos de Passageiros.
26.02	Melhoria de Estradas Vicinais.
26.03	Executar projetos de engenharia de tráfego e gestão do transporte público do Município.
26.04	Executar projetos que permita facilitar o fluxo de veículo na cidade, através de sistema eficiente de sinalização urbana.
26.05	Ampliar a discursão quanto à mobilidade urbana do Município com as demais Secretarias e órgãos administrativos.
26.06	Promover campanhas educativas voltadas à área de trânsito e transportes.
26.07	Equipar e reequipar, adquirir veículos e móveis destinados às ações e serviços do trânsito.
26.08	Contratar técnicos especializados e consultorias para auxiliar no estudo e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.
27.09	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer.
27.01	Oferecer esporte e lazer a população, como também apoiar iniciativas voltadas ao público da 3ª idade com ações esportivas melhorando a qualidade de vida da população.
27.02	Ampliar a infraestrutura para a prática de esportes, incluindo quadras, campos de futebol e ginásio de esporte e instalações poliesportivas.
27.03	Apoiar e incentivar a prática de esporte em suas modalidades dos atletas profissionais e amadores do Município.
27.04	Executar programas de apoio às atividades esportivas em todas as modalidades.
27.05	Premiar atletas e times em suas modalidades, com troféus e medalhas.
27.06	Melhorar a mobilidade urbana para pratica de esporte e lazer.
27.07	Apoiar os atletas em suas modalidades, quando em competições fora do Município e do Estado, inclusive com pagamento de passagens e hospedagem dos mesmos.
27.08	Implantar equipamentos urbanos em praças, parques e jardins para desporto e lazer da população.
27.09	Doação de ternos e camisas, padrões de camisas, chuteiras e tênis, redes, bolas e demais acessórios necessários à prática de esporte de várias modalidades.
27.10	Firmar convênios e subvenções sociais com entidades esportivas.

JOSÉ EVILASIO DE ARAUJO
Prefeito

Anexo II
Metas Fiscais

Tabela 1 - Metas Anuais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2017

AMF – Demonstrativo I (LRF, Art. 4 §1º).									R$ milhares
ESPECIFICAÇÕES	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)X100
Receita Total	60.000	56.604	0,04	62.700	56.099	0,04	65.522	55.832	0,04
Receita Primárias (I)	72.584	68.475	0,05	75.850	67.865	0,05	79.263	67.542	0,05
Despesa Total	60.000	56.604	0,04	62.700	56.099	0,04	65.522	55.832	0,04
Despesa Primárias (II)	61.152	57.691	0,04	63.904	57.176	0,04	66.780	56.904	0,04
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.432	10.785	0,01	11.946	10.689	0,01	12.484	10.638	0,01
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas:									
1 – O valor do PIB de Pernambuco de 2012 foi de R$ 117.340.000,00 conforme aplicação da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco.									
2 - Devido à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco até 30 de junho 2016, os valores projetados do PIB estadual para o exercícios de2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 foram baseados na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:									

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em milhares (R$)
2012	1,00%	117.340.000
2013	3,20%	127.300.000
2014	2,00%	132.200.000
2015	0,00%	155.500.000
2016	0,00%	155.500.000
2017	1,00%	155.500.000
2018	2,90%	160.009.500
2019	3,20%	165.129.804
Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM e Banco Central do Brasil		

4 – O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	1,00%	2,90%	3,20%
Inflação Média (% anual) projetada com base índice IPCA	6,00%	5,44%	5,00%

5- Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

20f7	20f8	20f9
Valor Correntefff,06	Valor Correntefff,ff7664	Valor Correntefff,f735472

6 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF.
No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017

AMF – Demonstrativo II (LRF, Art. 4 § 2º, inciso I).						R$ milhares
ESPECIFICAÇÕES	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB*	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB*	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)X100
Receita Total	59.000	0,04%	40.364	0,03%	(18.636)	(0,32)
Receita Primárias (I)	65.808	0,04%	31.630	0,02%	(34.178)	(0,52)
Despesa Total	59.000	0,04%	40.322	0,03%	(18.678)	(0,32)
Despesa Primárias (II)	58.440	0,04%	31.854	0,02%	(26.586)	(0,45)
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.368	0,00%	(224)	0,00%	(7.592)	(1,03)
Resultado Nominal	(17.262)	-0,01%	(17.262)	-0,01%	-	-
Dívida Pública Consolidado	9.643	0,01%	9.643	0,01%	-	-
Dívida Pública Líquida	9.643	0,01%	9.643	0,01%	-	-
Nota: PIB realizado para 2015:						
VARIÁVEIS					VALOR - R$ milhares	
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015					155.500.000	

Nota:
1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF.
No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	53.700	59.000	9,87	58.800	(0,34)	60.000	2,04	62.700	4,50	65.522	4,50
Receitas Primárias (I)	58.578	65.808	12,34	69.127	5,04	72.584	5,00	75.850	4,50	79.263	4,50

Despesa Total	53.700	59.000	9,87	58.800	(0,34)	60.000	2,04	62.700	4,50	65.522	4,50
Despesas Primárias (II)	53.240	58.440	9,77	58.240	(0,34)	61.152	5,00	63.904	4,50	66.780	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.338	7.368	38,03	10.887	47,77	11.432	5,00	11.946	4,50	12.484	4,50
Resultado Nominal	4.225	(17.262)	(508,57)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	26.906	9.643	(64,16)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	26.906	9.643	(64,16)	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	48.523	59.000	21,59	58.800	(0,34)	56.604	(3,74)	56.099	(0,892)	55.832	(0,476)
Receitas Primárias (I)	52.930	65.808	24,33	69.127	5,04	68.475	(0,94)	67.865	(0,892)	67.542	(0,476)
Despesa Total	48.523	59.000	21,59	58.800	(0,34)	56.604	(3,74)	56.099	(0,892)	55.832	(0,476)
Despesas Primárias (II)	48.107	58.440	21,48	58.240	(0,34)	57.691	(0,94)	57.176	(0,892)	56.904	(0,476)
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.823	7.368	52,76	10.887	47,77	10.785	(0,94)	10.689	(0,892)	10.638	(0,476)
Resultado Nominal	3.818	(17.262)	(552,16)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	24.312	9.643	(60,34)	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	24.312	9.643	(60,34)	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças											

Notas:
1 - Os índices utilizados neste demonstrativo foram obitidos nos Relatórios FOCUS (Abril de 2016) e de Inflação do BACEN, no Projeto de Lei da LDO 2017 da União, elaborado pelo Ministério do Planejamento e no sítio eletrônico do IBGE.
2 - O valor das metas para inflação foi projetado pelo Banco Central do Brasil. (www.bcb.gov.br)
Metodologia de Cálculo dos Valores Constates
3 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

INFLAÇÃO (%)						
2014		2015	2016	2017	2018	2019
6,41		10,67	0	6	5,44	5
2014 - Valor corrente x	1,1067					
2015 - Valor corrente x	1					
2016 - Valor corrente x	-					
2017 - Valor corrente x	1,06					
2018 - Valor corrente x	1,117664					
2019 - Valor corrente x	1,1735472					

Tabela 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.143	100	1.063	100	(1.457)	100
TOTAL	5.143	100	1.063	100	(1.457)	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA:
1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2017

AMF – Demonstrativo V (LRF, Art. 4 § 2º, inciso III).			R$ milhares
RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	256	0	181
Alienação de Bens Móvies	256	-	181
Alienação de Bens Imóvies			
DESPESA REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	256	-	181
DESPESAS DE CAPITAL	256	-	181
Investimentos	256	-	181
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNIA	-	-	-
Regime Gerral de Previdência Social			
Regime Próprio de Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	(g)=(Ia-IId)+(IIIh)	(h)=(Ib-IIe)+(IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR(III)	-	-	-

NOTA:
1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servirdores
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO 2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, Art. 4°§2°, inciso IV, alínea a).				R$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2012				
2013				
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				

NOTA:
1 - O municícipio não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Prediência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares
RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-		
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-

Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

NOTA:
1 - O municícipio não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017

AMF – Demonstrativo VII (LRF, Art. 4°§2°, inciso V).						R$ milhares
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL						

NOTA:
1 - O Município não tem previsão de efetuar renúncia de receita para os exercícios de 2017, 2018 e 2019.

2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Tabela 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4 § 2º, inciso V).	R$ milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Financeiro do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

Nota:
1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o execício de 2017.
2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

Anexo III
Riscos Fiscais

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ milhares
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário minimo do Piso dos Profissionais da Educação que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	-	Abertura de creditos adicinais a partir da contigencia	-
Situações de calamidade pública	-		
Condenações judiciais	-		
Despesas com pagamento de juros orçada a menor	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
TOTAL	-	TOTAL	-

NOTA:

1 - Valores embasados em 1,00% da receita estimada para o exercicio financeiro de 2017.
2 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS - § 3º do art. 4º da LRF.
Riscos Fiscais é a possibilidade de ocorrência de eventos ou fatos econômicos que venham a impactar ou onerar de forma substancial e negativamente nas contas públicas, art. 4º, § 3º, da LRF.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos: ricos orçamentários e os riscos da dívida.
Os Riscos Orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas previstas não se realizam ou necessidades de execução de despesas inicialmente não fixada ou orçada e menor durante a execução do orçamento.
Os Riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração, que caso sejam efetivas, resultarão em aumento do serviço da divida pública no ano de referência.
3 - De acordo com o Art. 8º § 3 do Projeto de Lei da LDO. Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:ECA7333F

